Quarta-feira, 8 de Janeiro de 1992 Número 6

II
SÉRIE

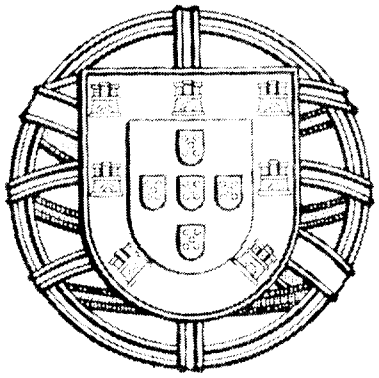

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro 243
Gabinete do Secretário de Estado da Cultura..... 243
Direcção-Geral dos Serviços Centrais 243
Instituto Português do Património Cultural 243

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral do Ministério..... 244
Portarias..... 244
Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada 244
Direcção da Arma de Transmissões..... 246
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército) 246
5.ª Repartição da Direcção do Pessoal (Estado-Maior da Força Aérea)..... 247

Ministérios da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros

Despachos conjuntos 247

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Castelo Branco..... 247
Serviço Nacional de Bombeiros 247

Ministério das Finanças

Inspecção-Geral de Finanças 248
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos 248
Instituto de Informática 248
Direcção-Geral do Património do Estado 250
Direcção-Geral do Tesouro 250

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro 250
Gabinete do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia 250
Instituto Nacional de Investigação Científica 250
Comissão de Coordenação da Região do Algarve 251

Ministério da Justiça

Gabinete de Estudos e Planeamento 251
Gabinete de Gestão Financeira 252
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado..... 252
Centro de Identificação Civil e Criminal 252

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal 253
Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas 253

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e do Emprego e da Segurança Social

Despacho conjunto ... 253

Ministério da Agricultura

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura ... 253
Direcção-Geral da Pecuária ... 253
Direcção-Geral das Florestas ... 253
Instituto Nacional de Investigação Agrária ... 255
Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas 255

Ministério da Indústria e Energia

Gabinete do Secretário de Estado da Indústria ... 256
Direcção-Geral de Energia ... 256

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro ... 256
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro 256
Gabinete do Secretário de Estado do Sistema Educativo 257
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário ... 257
Direcção Regional de Educação do Centro ... 257
Direcção Regional de Educação do Sul ... 257
Gabinete do Secretário de Estado dos Recursos Educativos ... 257

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais 258
Gabinete do Nó Ferroviário de Lisboa ... 258
Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações ... 258

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Aveiro ... 258
Administração Regional de Saúde de Braga ... 258
Administração Regional de Saúde de Portalegre ... 258
Administração Regional de Saúde do Porto ... 258
Administração Regional de Saúde de Santarém ... 259
Administração Regional de Saúde de Setúbal ... 260
Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo 260
Escola Técnica dos Serviços de Saúde do Porto ... 260
Departamento de Recursos Humanos ... 260
Escola Superior de Enfermagem de Leiria ... 260
Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde ... 260
Hospitais da Universidade de Coimbra ... 260
Hospital Geral de Santo António ... 260
Hospital de Santa Cruz ... 261
Hospital de Santa Maria ... 261
Hospital Distrital de Alcobaça ... 261
Hospital Distrital de Águeda ... 262
Hospital Distrital de Beja ... 262
Hospital Distrital de Castelo Branco ... 263
Hospital Distrital de Évora ... 263
Hospital Distrital de Fafe ... 265
Hospital Distrital de Faro ... 265
Hospital Distrital de Guimarães ... 266
Hospital Distrital de Santarém ... 266
Hospital Distrital de Tondela ... 266
Hospital Distrital de Valongo ... 266
Centro Hospitalar de Coimbra ... 267
Centro de Saúde Mental de Viseu ... 267
Centro Regional de Alcoologia do Porto ... 268
Instituto Português do Sangue ... 268

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Gabinete do Ministro ... 268
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian ... 269
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra 270
Centro Nacional de Pensões ... 270
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa ... 270

Ministério do Comércio e Turismo

Secretaria-Geral do Ministério ... 270
Direcção-Geral de Inspecção Económica ... 270
Junta de Turismo da Costa do Estoril ... 271

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Direcção-Geral dos Recursos Naturais ... 271
Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica ... 271

Ministério do Mar

Direcção-Geral de Portos ... 271
Junta Autónoma do Porto da Figueira da Foz ... 272
Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos ... 272
Instituto Nacional de Investigação das Pescas ... 272

Tribunal Constitucional ... 272
Alta Autoridade contra a Corrupção ... 276
Universidade Aberta ... 276
Universidade dos Açores ... 277
Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro 277
Universidade de Coimbra ... 277
Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra ... 278
Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra ... 278
Universidade de Évora ... 278
Universidade de Lisboa ... 278
Serviços Sociais da Universidade de Lisboa ... 278
Universidade do Minho ... 280
Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa ... 281
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa ... 284
Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa ... 284
Faculdade de Letras da Universidade Nova de Lisboa 284
Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto ... 284
Universidade Técnica de Lisboa ... 285
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa ... 285
Instituto Politécnico de Coimbra ... 285
Instituto Politécnico da Guarda ... 285
Instituto Politécnico de Santarém ... 286
Instituto Politécnico de Viana do Castelo ... 286
Hospital Ortopédico de Sant'Ana ... 286
Câmara Municipal de Alcácer do Sal ... 286
Câmara Municipal de Elvas ... 286
Câmara Municipal de Gouveia ... 286
Câmara Municipal de Lisboa ... 286
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures ... 286
Junta de Freguesia do Alvito ... 286
Junta de Freguesia de Válega ... 287
Câmara Municipal de Soure ... 287
Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva ... 287
Junta de Freguesia de Loures ... 287
Câmara Municipal de Sines ... 287
Junta de Freguesia de Campolide ... 287
Junta de Freguesia de Vialonga ... 287
Junta de Freguesia de Estômbar ... 287

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO

Desp. 72/91. — Nos termos do art. 3.º e do n.º 1 e da al. *c*) do n.º 4 e do n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como dos n.ºs 1 e 2 do art. 4.º do Dec.-Lei 152/88, de 29-4, nomeio, em comissão de serviço, vice-presidente do Instituto Português de Arquivos o licenciado António Luís Carvalho de Mattos e Silva, que requisito à Tabaqueira — Empresa Industrial de Tabacos, S. A., pelo período da referida comissão de serviço, ao abrigo do disposto nos arts. 1.º e 2.º do Dec.-Lei 719/74, de 18-12, na redacção que lhes foi conferida pelo Dec.-Lei 186/87, de 29-4.

26-12-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva.*

Desp. 73/91. — Nos termos do n.º 2 do art. 8.º dos Estatutos da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, aprovados pelo Dec.-Lei 168/85, de 20-5, na redacção que lhe foi dada pelos Decs.-Leis 45/88, de 11-2, e 288/91, de 10-8, nomeio para o conselho directivo da Fundação o general António dos Santos Ramalho Eanes.

26-12-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva.*

Desp. 74/91. — Nos termos do n.º 2 do art. 8.º dos Estatutos da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, aprovados pelo Dec.-Lei 168/85, de 20-5, na redacção que lhe foi dada pelos Decs.-Leis 45/88, de 11-2, e 288/91, de 10-8, nomeio para o conselho directivo da Fundação o Dr. Victor Manuel Ribeiro Constâncio.

26-12-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Desp. 287/91. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 4.º e no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 451/91, de 4-12, bem como dos despachos de delegação de competências do Primeiro-Ministro na minha pessoa de 5-12-91, subdelego:

1.1 — No Subsecretário de Estado da Cultura, Prof. Doutor António Costa de Albuquerque de Sousa Lara, as competências que me foram delegadas relativamente aos seguintes serviços e organismos:

1.1.1 — Instituto Português do Livro e da Leitura;
1.1.2 — Biblioteca Nacional;
1.1.3 — Instituto Português de Arquivos;
1.1.4 — Comissão Nacional da Língua Portuguesa;
1.1.5 — Instituto Português de Museus;

1.2 — Na Subsecretária de Estado Adjunta do Secretário de Estado da Cultura, Dr.ª Maria José Avillez Nogueira Pinto, as competências que me foram delegadas relativamente aos seguintes serviços, organismos e empresas:

1.2.1 — Gabinete de Organização e Pessoal;
1.2.2 — Instituto Português do Cinema;
1.2.3 — Direcção-Geral da Acção Cultural;
1.2.4 — Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor;
1.2.5 — Cinemateca Portuguesa;
1.2.6 — Teatro Nacional de São Carlos, E. P.;
1.2.7 — Comissão de Classificação de Espectáculos;
1.2.8 — Cooperativa Sinfonia — Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 5-11-91, ficando deste modo ratificados todos os actos praticados desde aquela data pelos membros do Governo referido no n.º 1 no âmbito das competências subdelegadas.

11-12-91. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Santana Lopes.*

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 16-12-91:

Prof. Doutor Jorge Borges de Macedo — atribuída a medalha de mérito cultural como testemunho e reconhecimento pelo seu alto contributo em diversas áreas culturais, deixando o seu nome ligado, indissoluvelmente, à história e à cultura portuguesa do século XX.

19-12-91. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez.*

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 29-11-91:

Licenciada Ana Maria Ferreira da Anunciação Gomes Tonnies, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Gabinete das Relações Culturais Internacionais — concedida licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos do Secretário de Estado da Cultura de 11-12-91:

Cessa funções, a seu pedido, a comissão em exercício a que se refere o n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 415/82, de 7-10, sendo substituída por uma nova comissão, constituída pelos seguintes membros:

Dr. Francisco António Alçada Padez, servindo de presidente;
Carlos da Silva d'Assis Brito;
Dr. Fernando António de Figueiredo Alçada;
Nikias Ribeiro Skapinakis.

Por despacho do Subsecretário de Estado da Cultura de 18-12-91:

Prof. Doutor Aires Augusto de Nascimento — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço que vinha exercendo como presidente do Instituto Português de Arquivos, desta Secretaria de Estado.

26-12-91. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez.*

Instituto Português do Património Cultural

Aviso. — 1 — *Torna-se público que*, por despacho do vice-presidente do IPPC de 18-11-91, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico auxiliar de BAD de 2.ª classe do quadro de pessoal do Palácio Nacional de Sintra.

1.2 — O lugar em referência foi previamente descongelado pelo Desp. Norm. 102/91, publicado no *DR*, 107, de 10-5-91, e atribuído ao IPPC por despacho de 13-8-91 da então Subsecretária de Estado da Cultura.

2 — A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à Direcção-Geral da Administração Pública nos termos da al. *b*) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, tendo sido informado não haver excedentes disponíveis detentores dos requisitos pretendidos.

3 — Legislação aplicável:

a) Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
b) Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
c) Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;
d) Dec.-Lei 280/79, de 10-8.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar indicado no presente aviso.

5 — Conteúdo funcional — técnico auxiliar de BAD — coadjuva os técnicos superiores de BAD nas áreas de arquivo, biblioteca e documentação em geral, executando as suas orientações, nomeadamente na catalogação e elaboração de ficheiros e outras tarefas específicas.

6 — Vencimento e regalias — o vencimento é o fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias exigidas pelo presente aviso;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de turberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais:

Possuir o 11.º ano de escolaridade (ou equivalente);
Possuir o curso para técnicos auxiliares de biblioteca, arquivo e documentação.

8 — Selecção:

Prova prática (com a duração máxima de uma hora), adequada ao respectivo conteúdo funcional;
Entrevista profissional de selecção.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (ou em requerimentos separados, no caso de um mesmo

candidato se apresentar a vários dos concursos em causa) dirigido ao presidente do Instituto Português do Património Cultural, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias.

9.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (habilitações profissionais e experiência profissional) e da documentação que comprove o exigido no n.º 7.1 deste aviso ou declaração no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

9.3 — Os documentos referidos no número anterior deverão ser autênticos ou autenticados.

9.4 — A não apresentação de qualquer documento comprovativo da posse dos requisitos gerais ou especiais, com excepção do permitido pelo n.º 9.2 do presente aviso, implica a imediata exclusão do candidato.

9.5 — Poderá o júri exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos complementares considerados necessários.

9.6 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Romão Arez e Brito Correia, directora do Palácio Nacional de Sintra, substituída nas suas faltas e impedimentos pelos vogais efectivos segundo a ordem indicada.

Vogais efectivos:

Dr.ª Luísa Maria Correia dos Reis Guerra de Oliveira, técnica superior estagiária.
Idalina Soares de Oliveira Simões, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Ana Maria da Costa Carreira da Silva, primeiro-oficial.
Maria da Soledade de Jesus Pina Melo Heitor, primeiro-oficial.

11 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para o Instituto Português do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa.

26-12-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *António Ventura.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Por despacho de 28-11-91 do director-geral de Política de Defesa Nacional:

João Pedro Saldanha Serra — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, para a frequência do estágio de ingresso na carreira de técnico superior de 2.ª classe do quadro próprio de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, deste Ministério. (Visto, TC, 13-12-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 23-12-91 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional:

Carlos Alberto Vieira Oleastro, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso e por urgente conveniência de serviço, para a frequência do estágio de ingresso na carreira de operador, com vista ao preenchimento de um lugar de operador (carreira de informática) do quadro próprio da Secretaria-Geral deste Ministério, com efeitos a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

27-12-91. — O Secretário-Geral, *Luís Falcão de Bettencourt.*

Estado-Maior-General das Forças Armadas e Estado-Maior da Armada

Portaria. — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada exonerar, a contar de 31-10-91, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 377/75, de 18-7, o capitão-de-fragata AN n.º 87866, Carlos Alberto Barata dos Santos, do cargo «C-14 — CHIEF, HEADQUARTERS SERVICES BRANCH», sendo na mesma data substituído pelo capitão-tenente AN n.º 89467, Luís Augusto de Figueiredo Vasco dos Santos, no Comando em Chefe da Área Ibero-Atlântica da Organização do Atlântico Norte.

9-12-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro,* general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzete da Ponte,* Almirante.

Portaria. — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armandas e o Chefe do Estado-Maior da Armada exonerar, a contar de 31-10-91, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 377/75, de 18-7, o capitão-tenente n.º 274370, Octávio dos Santos Costa Correia, do cargo «C-321 — SURFACE OPERATIONS EW AND EXERCIDE OFFICER», sendo na mesma data substituído pelo capitão-tenente n.º 32347, Fernando Manuel Pires da Cunha, no Comando em Chefe da Área Ibero-Atlântica da Organização do Atlântico Norte.

9-12-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro,* general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte,* Almirante.

Portaria. — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada, nomear, a contar de 11-10-91, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 377/75, de 18-7, o primeiro-marinheiro V n.º 242984, Eugénio Angélico Borges dos Santos, para o cargo «E-1014 — DRIVER» no Comando em Chefe da Área Ibero-Atlântica da Organização do Atlântico Norte.

9-12-91. — O Chefe do Estado-Maior-General dsa Forças Armandas, *António Soares Carneiro,* general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte,* almirante.

GABINETE DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Desp. 79/91. — 1 — No uso da competência delegada que me é conferida, com a faculdade de subdelegar, pelas als. *a*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 1, e n.º 3 do Desp. 211/MDN/91, de 9-12, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no superintendente dos Serviços do Material da Armada, vice-almirante Pedro Joaquim da Costa Moreira Rato, competência para, no âmbito das direcções e outros organismos da Superintendência dos Serviços do Material:

a) Autorizar, em conformidade com os diplomas que instituíram as servidões militares, o licenciamento de obras em áreas a eles sujeitas;
b) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços que ultrapassem a competência dos conselhos administrativos dos organismos daquela Superintendência, até aos seguintes montantes:

50 000 000$, com cumprimento das formalidades legais;
25 000 000$, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito;

c) Autorizar as despesas referidas na al. *d*) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, até ao limite de 2 000 000$;
d) Autorizar, de acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações oficiais ao estrangeiro, dentro dos respectivos limites cambiais anualmente fixados;
e) Autorizar despesas com encargos liquidáveis em moeda estrangeira previstos no Regime Cambial da Administração Central.

2 — Delego igualmente competência para autorizar, dentro dos limites do respectivo orçamento privativo anual da Fábrica Nacional de Cordoaria, as meras transferências de verbas inter-rubricas de receita e despesa, à excepção de transferências do sector público administrativo e do saldo de gerência.

3 — Ficam revogados os meus Desps. 14/91, de 29-3, 19/91, de 2-4, e 36/91, de 22-5.

4 — Este despacho produz efeitos a partir de 31-10-91.

10-12-91. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte,* almirante.

Desp. 80/91. — 1 — No uso da competência delegada que me é conferida, com a faculdade de subdelegar, pelas als. *c*), *d*) e *e*) do n.º 1, e n.º 3 do Desp. 211/MDN/91, de 9-12, do Ministro da De-

fesa Nacional, subdelego no administrador do Arsenal do Alfeite, capitão-de-mar-e-guerra ECN Luís Filipe Xavier Cabrita, competência para, no âmbito das daquele estabelecimento fabril:

a) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, até aos seguintes montantes:

50 000 000$, com cumprimento das formalidades legais;
25 000 000$, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito;

b) Autorizar as despesas referidas na al. *d*) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, até ao limite de 2 000 000$;
c) Autorizar, de acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações oficiais ao estrangeiro, dentro dos respectivos limites cambiais anualmente fixados;
d) Autorizar despesas com encargos liquidáveis em moeda estrangeira previstos no Regime Cambial da Administração Central.

2 — Delego igualmente competência para autorizar, dentro dos limites do respectivo orçamento privativo anual do Arsenal do Alfeite, as meras transferências de verbas inter-rubricas de receita e despesa, à excepção de transferências do sector público administrativo e do saldo de gerência.
3 — Fica revogado o Desp. 38/91, de 22-5.
4 — Este despacho produz efeitos a partir de 31-10-91.

10-12-91. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Desp. 81/91. — 1 — No uso da competência delegada que me é conferida, com a faculdade de subdelegar, pelas als. *c*), *d*) e *e*) do n.º 1, e n.º 3 do Desp. 211/MDN/91, de 9-12, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no comandante naval do Continente, vice-almirante Narciso Augusto do Carmo Duro, competência para, no âmbito do Comando Naval do Continente e da Base Naval de Lisboa, flotilhas, esquadrilhas e outros elementos orgânicos na sua dependência:

a) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços que ultrapassem a competência dos conselhos administrativos dos organismos supramencionados, até aos seguintes montantes:

50 000 000$, com cumprimento das formalidades legais;
25 000 000$, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito;

b) Autorizar as despesas referidas na al. *d*) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, até ao limite de 2 000 000$;
c) Autorizar, de acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações oficiais ao estrangeiro, dentro dos respectivos limites cambiais anualmente fixados;
d) Autorizar despesas com encargos liquidáveis em moeda estrangeira previstos no Regime Cambial da Administração Central.

2 — Fica revogado o Desp. 37/91, de 22-5.
3 — Este despacho produz efeitos a partir de 31-10-91.

10-12-91. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Desp. 82/91. — 1 — No uso da competência delegada que me é conferida, com a faculdade de subdelegar, pelas als. *c*), *d*) e *e*) do n.º 1 e n.º 3 do Desp. 211/MDN/91, de 9-12, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no director-geral de Marinha, vice-almirante José Manuel do Vale Martins Cartaxo, competência para, no âmbito da Direcção-Geral de Marinha, da Direcção de Faróis e do Instituto de Socorros a Náufragos:

a) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços que ultrapassem a competência dos conselhos administrativos dos organismos supramencionados, respectivamente até aos seguintes montantes:

50 000 000$, com cumprimento das formalidades legais;
25 000 000$, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito;

b) Autorizar as despesas referidas na al. *d*) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, até ao limite de 2 000 000$;
c) Autorizar, de acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações oficiais ao estrangeiro, dentro dos respectivos limites cambiais anualmente fixados;
d) Autorizar despesas com encargos liquidáveis em moeda estrangeira previstos no Regime Cambial da Administração Central.

2 — Delego igualmente competência para autorizar, dentro dos limites do respectivo orçamento privativo anual do Instituto dos Socorros a Náufragos, as meras transferências de verbas inter-rubricas de receita e despesa, à excepção de transferências do sector público administrativo e do saldo de gerência.
3 — Fica revogado o Desp. 34/91, de 22-5.
4 — Este despacho produz efeitos a partir de 31-10-91.

10-12-91. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Desp. 83/91. — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Desp. 211/MDN/91, de 9-12, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, vice-almirante Fernando Manuel Palla Machado da Silva, competência para:

a) Nos meus impedimentos e ausências, autorizar:

1) A realização de despesas com obras e com aquisição de bens e serviços até aos seguintes montantes:

200 000 000$, com cumprimento das formalidades legais;
100 000 000$, com dispensa da realização de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito;

2) A realização de despesas com encargos liquidáveis em moeda estrangeira previstos no Regime Cambial da Administração Central;

b) No âmbito do Estado-Maior da Armada e dos elementos orgânicos da estrutura da Marinha que, por portaria e despacho do Chefe do Estado-Maior da Armada, se situem na sua dependência:

1) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços que ultrapassem a competência dos conselhos administrativos em que os elementos orgânicos supramencionados se apoiam, até aos seguintes montantes:

50 000 000$, com cumprimento das formalidades legais;
25 000 000$, com dispensa da realização de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito;

2) Autorizar as despesas referidas na al. *d*) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, até ao limite de 2 000 000$;
3) Autorizar, de acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações oficiais ao estrangeiro, dentro dos respectivos limites cambiais anualmente fixados;
4) Autorizar despesas com encargos liquidáveis em moeda estrangeira previstos no Regime Cambial da Administração Central.

2 — Ficam revogados os Desps. 32/91 e 33/91 de 22-5.
3 — Este despacho produz efeitos a partir de 31-10-91.

10-12-91. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Desp. 84/91. — 1 — No uso da competência delegada que me é conferida, com a faculdade de subdelegar, pelas als. *c*), *d*) e *e*) do n.º 1 e n.º 3 do Desp. 211/MDN/91, de 9-12, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no director-geral do Instituto Hidrografia, vice-almirante José Manuel Correia Mendes Rebelo, competência para, no âmbito daquele Instituto e, ainda, no âmbito do Aquário Vasco da Gama, que ao abrigo do disposto na al. *i*) do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 134/91, de 4-4, passa a funcionar, por minha delegação, na dependência do director-geral do mesmo Instituto:

a) Autorizar a realização de despesas com obras e com aquisição de bens e serviços que ultrapassem a competência dos conselhos administrativos do Instituto Hidrográfico e do Aquário Vasco da Gama, até aos seguintes montantes:

50 000 000$, com cumprimento das formalidades legais;
25 000 000$, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito;

b) Autorizar as despesas referidas na al. *d*) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, até ao limite de 2 000 000$;
c) Autorizar, de acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações oficiais ao estrangeiro, dentro dos respectivos limites cambiais anualmente fixados;
d) Autorizar despesas com encargos liquidáveis em moeda estrangeira previstos no Regime Cambial da Administração Central.

2 — Delego igualmente competência para autorizar, dentro dos limites dos orçamentos privativos anuais do Instituto Hidrográfico e do Aquário Vasco da Gama, as meras transferências de verbas inter-rubricas da receita de despesa, à excepção das transferências do sector público administrativo e dos saldos de gerência.
3 — Fica revogado o Desp. 53/91, de 11-7.
4 — Este despacho produz efeitos a partir de 31-12-91.

10-12-91. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Desp. 85/91. — 1 — No uso da competência delegada que me é conferida, com a faculdade de subdelegar, pelas als. *c*), *d*) e *e*) do n.º 1 e n.º 3 do Desp. 211/MDN/91, de 9-12, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, vice-almirante João José de Freitas Ribeiro Pacheco, competência para, no âmbito das direcções e outros organismos da Superintendência dos Serviços do Pessoal:

a) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços que ultrapassem a competência dos conselhos administrativos em que os organismos daquela Superintendência se apoiam, até aos seguintes montantes:

50 000 000$, com cumprimento das formalidades legais;
25 000 000$, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito;

b) Autorizar as despesas referidas na al. *d*) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, até ao limite de 2 000 000$;
c) Autorizar, de acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações oficiais ao estrangeiro, dentro dos respectivos limites cambiais anualmente fixados;
d) Autorizar despesas com encargos liquidáveis em moeda estrangeira previstos no Regime Cambial da Administração Central.

2 — Delego igualmente competência para autorizar, dentro dos limites do respectivo orçamento privativo anual do Hospital de Marinha, as meras transferências de verbas inter-rubricas da receita e despesa, à excepção das transferências do sector público administrativo e do saldo de gerência.
3 — Fica revogado o Desp. 35/91, de 22-5.
4 — Este despacho produz efeitos a partir de 31-10-91.

10-12-91. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Desp. 86/91. — 1 — No uso da competência delegada que me é conferida, com a faculdade de subdelegar, pelas als. *c*), *d*) e *e*) do n.º 1, e n.º 3 do Desp. 211/MDN/91, de 9-12, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no superintendente dos Serviços Financeiros da Armada, contra-almirante da classe da administração naval Carlos Alberto Nunes Marques, competência para, no âmbito da Superintendência dos Serviços Financerios e dos restantes organismos da Marinha que não dependem de outras entidades em que, ao abrigo do mesmo Desp. 211/MDN/91, deleguei competências de idêntica natureza:

a) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços que ultrapassem a competência dos conselhos administrativos que apoiam os organismos acima referidos, até aos seguintes montantes:

50 000 000$, com cumprimento das formalidades legais;
25 000 000$, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito;

b) Autorizar as despesas referidas na al. *d*) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, até ao limite de 2 000 000$;
c) Autorizar, de acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações oficiais ao estrangeiro, dentro dos respectivos limites cambiais anualmente fixados;
d) Autorizar despesas com encargos liquidáveis em moeda estrangeira previstos no Regime Cambial da Administração Central.

2 — Delego igualmente competência para autorizar, dentro dos limites dos respectivos orçamentos privativos anuais do Museu de Marinha e do Fundo da Administração Central de Marinha, as meras transferências de verbas inter-rubricas de receita e despesa, à excepção de transferências do sector público administrativo e do saldo de gerência.
3 — Fica revogado o Desp. 39/91, de 22-5.
4 — Este despacho produz efeitos a partir de 31-10-91.

10-12-91. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Estado-Maior do Exército

Direcção da Arma de Transmissões

Aviso. — Por despacho de 3-12-91 do general Ajudante-General do Exército, foi a Direcção de Arma de Transmissões autorizada a celebrar contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, nos termos dos Decs.-Leis 427/89, de 7-12, e 407/91, de 17-10, para programador-adjunto de 2.ª classe (10 vagas para concurso):
1 — Local de trabalho — na Direcção do Serviço de Informática, Rua de Alfredo Bemsaúde, 1800 Lisboa.
2 — Requisitos de candidatura — os candidatos devem possuir um dos seguintes requisitos:

Curso de formação técnico-profissional na área de informática de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade;
12.º ano, via profissionalizante, área de informática;
Curso complementar do ensino secundário e formação profissional em informática adequada às funções de programador.

3 — Horário de trabalho — o fixado no local de trabalho.
4 — Remuneração — a correspondente à catgoria para que é feito o contrato, de acordo com a tabela instituída no sistema retributivo da função pública.
5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Arma de Transmissões por onde são feitos os contratos, dele devendo constar os seguintes elementos:

Identidade completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
Habilitações literárias comprovadas;
Qualificações profissionais comprovadas, se as tiver, ou quaisquer outros elementos que considere relevantes para a sua apreciação.

6 — Prazo para apresentação das candidaturas — até ao dia 31-1-92 na Secção Financeira da Direcção da Arma de Transmissões, sita na Rua do Campo de Santa Clara, 63, 1100 Lisboa.
7 — A Port. 773/91, de 7-8, do Ministro das Finanças, define a função de programador.
8 — Método de selecção a utilizar:

Exame médico;
Provas de aptidão, de acordo com a categoria para que é feito o contrato;
Entrevista profissional de selecção.

9 — Na selecção dos candidatos serão ponderados os seguintes factores:

Formação profissional;
Qualificação e experiência profissional.

10 — Ponderados todos os elementos atrás referidos, a escolha dos candidatos será objectivamente fundamentada, dando origem à elaboração de uma lista ordenada, donde conste a classificação final atribuída.

16-12-91. — O Chefe da Secção Financeira, *Alexandre Daniel Domingues Caldas*, capitão do SAM.

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 155, de 9-7-91, rectifica-se que onde se lê «Joaquim Teixeira Mendes» deve ler-se «António Joaquim Teixeira Mendes».

16-12-91. — Pelo Director do Serviço de Pessoal, *Jorge Alberto Gabriel Teixeira*, brigadeiro.

Estado-Maior da Força Aérea

Direcção do Pessoal

5.ª Repartição

Por despacho de 29-11-91 do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea Interino:

Promovidos, precedendo concurso, à categoria de operário principal (sapateiro) do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea e exonerados da anterior categoria com efeitos reportados à data da aceitação do novo lugar:

Quintino da Costa.
Henrique da Conceição.
Fernando Armindo Serrano.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

5-12-91. — O Chefe da 5.ª Repartição, *Victor Manuel Mendonça Baltazar,* tenente-coronel TPAA.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do art. 3.º do despacho conjunto relativo à criação da Missão Temporária de Portugal junto das Estruturas do Processo de Paz em Angola, publicado no 3.º supl. ao *DR,* 2.ª, 124, de 31-5-91, determinamos que o capitão João Manuel Pereira Coutinho seja colocado na Missão Temporária de Portugal junto das Estruturas do Processo de Paz em Angola, com sede em Luanda.

4-12-91. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira.* — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Manuel Durão Barroso,* Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do art. 3.º do Desp. conj. A-62/91-XI, relativo à criação da Missão Temporária de Portugal junto das Estruturas do Processo de Paz em Angola, publicado no 3.º supl. ao *DR,* 2.ª, 124, de 31-5-91, determinamos que o cabo-adjunto/MMT FAP Paulo Alexandre Alves Martins Pereira seja colocado na Missão Temporária de Portugal junto das Estruturas do Processo de Paz em Angola, com sede em Luanda.

4-12-91. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira.* — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Manuel Durão Barroso,* Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Castelo Branco

Despacho. — No uso da competência que me é conferida pelo n.º 6 do art. 404.º do Código Administrativo, na redacção que lhe foi dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 399-B/84, de 28-12, delego no secretário deste Governo Civil Dr. Alcino Milheiro da Costa e Silva a minha competência para:

a) Apreciar e despachar requerimentos, pedindo passaportes, bem como certificados colectivos de identidade e viagem, assinaturas destes e despacho e assinatura da correspondência relacionada com estes actos;
b) Apreciar e despachar requerimentos a solicitar licenças policiais, emissão das mesmas, despacho e assinatura da respectiva correspondência;
c) Efectuar registos e conceder licenças de exploração de máquinas automáticas, mecânicas e eléctricas ou electrónicas de diversão;
d) Despachar assuntos de natureza corrente e assinar a respectiva correspondência;
e) Realizar despesas por conta de verbas inscritas no Orçamento do Estado e assinar as respectivas folhas e documentos anexos;
f) Contrair encargos por verbas do orçamento do Cofre Privativo do Governo Civil até ao montante de 50 000$ por cada operação;
g) Autorizar a passagem de certidões a que se refere o art. 15.º do Dec.-Lei 42 800, de 11-1-60;
h) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros;
i) Aprovar orçamentos e quadros de pessoal das associações de bombeiros voluntários;
j) Autorizar a realização de provas desportivas na via pública;
l) Orientar a instrução de processos de contra-ordenação, solicitando às autoridades policiais ou outros serviços públicos informações que repute necessárias ou convenientes, bem como decidir da aplicação de coimas e sanções acessórias nos mesmos processos;
m) Nomear a junta médica a que se refere o art. 20.º do Dec.-Lei 404/82, de 24-9;
n) Dar posse administrativa de obras públicas, nos termos do art. 213.º do Dec.-Lei 235/86, de 18-8, na redacção do Dec.-Lei 320/90, de 15-10.

2 — Nos termos do n.º 7 do art. 404.º do Código Administrativo, na redacção dada pelo Dec.-Lei 399-B/84, de 28-12, autorizo a subdelegação dos poderes previstos nas als. *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1, bem como da assinatura da correspondência de natureza corrente.

17-12-91. — O Governador Civil, *Alberto Alçada Rosa.*

Despacho. — Ao abrigo da delegação de competência que me foi conferida pelo despacho de 17-12-91 e nos termos do n.º 7 do art. 404.º do Código Administrativo, na redacção do Dec.-Lei 399-B/84, de 28-12, subdelego no chefe de secção António Ribeiro Farinha Rafael e, na ausência ou impedimento deste, no oficial administrativo principal Augusto António Mocho de Matos a minha competência para:

a) Despacho de requerimentos de passaportes, com excepção dos casos que pela sua natureza anormal me devam ser submetidos;
b) Assinar passaportes e certificados colectivos de identidade e viagem;
c) Despacho de requerimentos a solicitar licenças policiais, emissão das mesmas, despacho e assinatura da respectiva correspondência;
d) Proceder a registos e conceder licenças de exploração de máquinas automáticas, mecânicas e eléctricas ou electrónicas de diversão;
e) Despacho e assinatura da correspondência de natureza corrente.

17-12-91. — O Secretário do Governo Civil, *Alcino Milheiro da Costa e Silva.*

Despacho. — Nos termos do § 6.º do art. 408.º do Código Administrativo, na redacção dada pelo Dec.-Lei 103/84, de 30-3, conjugado com o n.º 3 do art. 54.º do Dec.-Lei 433/82, de 27-10, delego nos comandantes da Polícia de Segurança Pública do distrito de Castelo Branco e da Companhia da Guarda Nacional Republicana de Castelo Branco a minha competência relativa à investigação e instrução dos processos de contra-ordenação instaurados por violação de normas dos regulamentos de polícia em vigor neste distrito.

As competência agora delegadas podem ser objecto de subdelegação.

17-12-91. — O Governador Civil, *Alberto Alçada Rosa.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço Nacional de Bombeiros

Por despacho do presidente da direcção do SNB de 12-11-91:

Arlete Guilhermina dos Anjos Amargar — nomeada, precedendo concurso, segundo-oficial do quadro de pessoal dos órgãos e serviços centrais deste Serviço, ficando exonerada do anterior lugar a partir da data do termo de aceitação de nomeação.

Por despachos de 13-12-91 do presidente da direcção:

Nomeados estagiários, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, para frequência do estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnicos superiores do quadro de pessoal do SNB os seguintes funcionários:

Licenciado António José Couceiro de Sousa Santos, técnico-adjunto de 1.ª classe do quadro único do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais.
Licenciada Rosa Maria Martins Ferreira Pinhal, segundo-oficial do quadro único do Ministério da Administração Interna.

As presentes nomeações produzem efeitos a partir de 1-1-92, data do início do estágio.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

13-12-91. — O Vogal da Direcção, *Alberto Dionísio Branco Lopes.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Inspecção-Geral de Finanças

Por despachos do inspector-geral de Finanças de 31-10-91:

Nomeados, precedendo concurso, inspectores de finanças estagiários do quadro do pessoal técnico superior da Inspecção Patrimonial e Financeira das Autarquias Locais.

Maria Paula Dionísio Vieira (*b*).
Manuel Gabriel Mota Cordeiro (*a*).
Arminda Alves Roldão (*b*).
Carlos Justino Bonny Dias (*a*).

(*a*) Em comissão de serviço extraordinária. Não carece de fiscalização prévia do TC.
(*b*) Por contrato administrativo de provimento, visado pelo TC em 18-12-91, remunerado pela categoria 14, escalão 1, índice 80, em conformidade com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, anexo n.º 10, e com o suplemento de risco previsto no art. 37.º do mesmo diploma.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 296, de 24-12-91, a pp. 13 164 e 13 165, o aviso respeitante à nomeação de inspectores de finanças estagiários do quadro de pessoal técnico superior da Inspecção de Serviços Tributários, rectifica-se que onde se lê «José António Palma Santos Alves Carpinteiro [...] Ana Cristina Teixeira Rosa Lopes Batista da Silva Feijão [...] visado pelo TC em 11-12-91» deve ler-se «José António Palma e Santos Alves Carpinteiro [...] Ana Cristina Teixeira Rosa Lopes Baptista da Silva Feijão [...] visado pelo TC em 9-12-91».

27-12-91. — O Inspector-Geral, *Vasco António Nunes da Silva.*

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral da Administração Pública de 2 e 28-10-91, respectivamente:

Maria Elisa Marques da Silva Gramunha Cavaco, telefonista principal do quadro de excedentes interdepartamentais do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação — prorrogada a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 30-5-91, para exercer idênticas funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral do Comércio Externo respectivamente de 2 e 20-11-91:

António João Arez Labiza, segundo-oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Comércio Externo — prorrogada a requisição, por mais um ano, a partir de 2-11-91, para exercer idênticas funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do chefe de Gabinete do Ministério da Defesa Nacional de 23-8 e 19-11-91, respectivamente:

Maria Dolores Mendes Batista Romão, terceiro-ofical do quadro do pessoal civil do Ministério do Exército — prorrogada a requisição, por mais um ano, a partir de 5-9-91, para exercer idênticas funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo de 18-10 e 19-11-91, respectivamente:

Silvina Miranda Sá Painhas, chefe de secção da Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo — prorrogada a requisição, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 30-11-91, para exercer idênticas funções na Direcção de Finanças de Viana do Castelo.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo de 18-10 e 19-11-91, respectivamente:

José Manuel Correia de Carvalho, operador de registo de dados principal da Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo — prorrogada a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 30-11-91, para exercer idênticas funções na Direcção de Finanças de Viana do Castelo.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral da Administração Pública de 10-10 e 15-11-91, respectivamente:

Amadeu Solha Santos, desenhador de 2.ª classe do quadro de excedentes interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — prorrogada a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 25-9-91, para exercer idênticas funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 22-11-91 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Maria Florinda Rodrigues Simões, primeiro-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais da Direcção-Geral da Administração Pública, na situação de requisitada nesta Direcção-Geral — transferida para idêntico lugar do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, onde cessa a requisição, considerando-se exonerada do quadro de origem com efeitos à data da aceitação do lugar, ficando colocada nos serviços centrais.

23-12-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues.*

Instituto de Informática

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de direcção de 20-12-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*, para provimento de sete lugares de técnico superior de informática principal do quadro de pessoal do Instituto de Informática.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e 23/91, de 11-1, Dec. Regul. 71-G/79, de 29-12, e Ports. 773/91, de 7-8, e 864/91, de 21-8.

4 — Conteúdo funcional — os técnicos superiores de informática de 1.ª classe desempenharão funções em qualquer das seguintes áreas:

a) Análise e desenvolvimento de sistemas de informação e ou aplicações, nomeadamente nas fases de desenho, realização e manutenção das aplicações;
b) Suporte lógico e programação de sistemas, nomeadamente na instalação das diferentes peças do suporte lógico.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho será nos serviços do Instituto de Informática, sendo o vencimento o fixado nos termos do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, conjugado com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que sejam técnicos superiores de informática de 1.ª classe com, pelo menos, dois anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou três anos classificados de *Bom* e, em qualquer dos casos, com a formação complementar em informática prevista no n.º 4 do art. 14.º da Port. 773/91, de 7-8.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Avaliação curricular, que incidirá fundamentalmente sobre as aptidões profissionais do candidato, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais;
b) Classificação de serviço nos dois ou três últimos anos que contem para a promoção; e
c) Entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folhas de papel normalizado, brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou em papel contínuo, dirigido ao presidente do conselho de direcção do Instituto

de Informática, podendo ser entregue directamente na Repartição de Administração de Pessoal, Avenida de Leite de Vasconcelos, 28, Alfragide, 2700 Amadora, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, solicitando admissão ao concurso.

8.1 — Elementos que os candidatos devem mencionar nos requerimentos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais;
d) Serviço a que pertence, categoria actual, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
e) Quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por considerarem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado, englobando os seguintes elementos, devidamente comprovados através de documento autêntico ou autenticado:

a) Formação académica de base, com a indicação da instituição ou instituições de formação frequentadas, classificação dos cursos e respectiva concessão de equivalências, quando for caso disso;
b) Preparação profissional obtida após a formação de base, com indicação dos cursos, estágios e outras acções formativas em que haja participado, entidades que os levaram a efeito, respectiva duração e datas em que foram realizados;
c) Descrição da actividade profissional anterior, com indicação da sua natureza e características, sectores e departamentos em que tenha decorrido, bem como indicação dos respectivos períodos;
d) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que o candidato entenda deverem ser apreciados pelo júri.

8.3 — Os requerimentos de admissão dos candidatos não pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto deverão ser acompanhados, além do *curriculum vitae* detalhado, dos seguintes documentos:

a) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e, ainda, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos anos pertinentes para concurso;
b) Declaração, nos termos do n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, passada e autenticada pelo serviço onde o funcionário exerceu funções no período em referência a que alude a al. *d*) do n.º 1 do mesmo art. 23.º, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam, para avaliar o requisito de identidade de conteúdo funcional;
c) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias.

8.4 — Os candidatos que sejam funcionários do Instituto de Informática são dispensados da apresentação dos elementos que já existam nos respectivos processos individuais.

9 — As listas serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, na Repartição de Administração de Pessoal do Instituto de Informática.

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria de Fátima Figueiredo Barreto de Lara, directora de projectos.
Vogais efectivos:
Licenciado Vítor José Neves Lopes de Carvalho, chefe de projectos.
Licenciada Maria da Conceição Saraiva Direito Goulart Leitão, chefe de projectos.

Vogais suplentes:
Angelina Viegas Baptista Valente de Oliveira, chefe de projectos.
Licenciada Maria Joana Esteves Ramos Pereira Modesto, chefe de divisão.

11 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

12 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de direcção de 2-12-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*, para provimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe do quadro do Instituto de Informática.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 498/88, de 30-12, Decs. Reguls. 71-G/79, de 29-12, e 29/87, de 24-4, Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e Port. 864/91, de 21-8.

4 — Descrição sumária das funções — as funções a desempenhar abrangem o apoio jurídico, quer na aquisição quer na utilização dos meios de suporte das tecnologias de informação.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho será nos serviços do Instituto de Informática, sendo o vencimento o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as regalias sociais as genericamente vigentes para a administração central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Os candidatos deverão reunir cumulativamente as seguintes condições:

a) Possuir vínculo à função pública, entendida como administração central, independentemente do serviço ou organismo a que pertence;
b) Ser técnico superior de 2.ª classe com o tempo mínimo de, pelo menos, três anos na respectiva categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom;*
c) Estar habilitado com o grau de licenciatura em Direito;
d) O exercício de funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher, durante o tempo a contar para a promoção.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Avaliação curricular, que incidirá fundamentalmente sobre as aptidões profissionais do candidato, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais;
b) Classificação de serviço nos três últimos anos que contem para a promoção; e
c) Entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em folhas de papel normalizado, brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou em papel contínuo, dirigido ao presidente do conselho de direcção do Instituto de Informática, Avenida de Leite de Vasconcelos, 28, Alfragide, 2700 Amadora, e entregue directamente na Repartição de Administração de Pessoal ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, solicitando admissão ao concurso.

8.1 — Elementos que os candidatos devem mencionar no requerimento:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais:
d) Serviço a que pertence, actual categoria, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
e) Quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado, englobando os seguintes elementos, devidamente comprovados:

a) Formação académica de base, com a indicação da instituição ou instituições de formação frequentadas, classificação dos cursos e respectiva concessão de equivalência, quando for o caso;
b) Preparação profissional obtida após a formação de base, com indicação dos cursos, estágios e outras acções formativas em que haja participado, entidades que os levaram a efeito e respectiva duração;
c) Descrição da actividade profissional anterior, com indicação da sua natureza e características, sectores e departamentos em que tenha decorrido, bem como a sua duração;
d) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que o candidato entenda deverem ser apreciados pelo júri.

8.3 — Os requerimentos de admissão dos candidatos não pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto deverão ser acompanhados, além do *curriculum vitae* detalhado, dos seguintes documentos:

a) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém e ainda o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria e a classificação de serviço dos últimos três anos na categoria;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Declaração do serviço ou organismo de origem em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato.

8.4 — Os candidatos que sejam funcionários do Instituto de Informática são dispensados da apresentação dos elementos que já existem nos respectivos processos individuais.
9 — Constituição do júri:
9.1 — O júri para este concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Eurico Eduardo Miranda Martins, director de serviços.
Vogais efectivos:

Licenciada Maria Joana Esteves Ramos Pereira Modesto, chefe de divisão.
Licenciado António René Miguel Patigne da Gama Ochôa, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Licenciado Carlos Eduardo Chalbert Queiroz Romero, chefe de divisão.
Licenciado António João Pires Pina, chefe de projectos.

10 — O presidente do júri do concurso será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.
11 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

23-12-91. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Mário Alberto Fernandes Costa.*

Direcção-Geral do Património do Estado

Aviso. — Por meu despacho de 12-12-91, é considerada nula e de nenhum efeito a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 260, de 12-11-91, respeitante ao provimento de Maria Alcina Calvino Marcelino e Carlos Alberto da Costa Alves dos Santos no lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe, da carreira técnica auxiliar.

13-12-91. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Por despacho de 12-12-91:

Maria de Lurdes Amaral de Noronha Fernandes, tesoureira-ajudante principal da 3.ª Tesouraria da Fazenda Pública da Feira — mandada desligar do serviço por aposentação.

16-12-91. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro.*

Por termo de transição de valores efectuado em 1-11-91:

Maria Cândida de Abreu Teixeira, tesoureira da fazenda pública de 2.ª classe — investida na gerência da 1.ª Tesouraria da Fazenda Pública de Valongo com efeitos a partir de 1-11-91.

Por despacho de 8-11-91:

Maria da Conceição Lopes Dias, tesoureira-ajudante principal — investida na gerência da Tesouraria da Fazenda Pública de Idanha-a-Nova — dada por finda a respectiva interinidade com efeitos a partir de 2-12-91.

Por despacho de 21-11-91:

Victor Manuel Rodrigues Gomes, tesoureiro-ajudante principal — investido na gerência da Tesouraria da Fazenda Pública de Arouca — dada por finda a respectiva interinidade com efeitos a partir de 28-11-91.

Por termo de transição de valores efectuado em 27-11-91:

Mário Augusto de Almeida, tesoureiro da fazenda pública de 2.ª classe — investido na gerência da Tesouraria da Fazenda Pública da Mealhada com efeitos a partir de 27-11-91.

Por termo de transição de valores efectuado em 29-11-91:

José Maria de Jesus Costa, tesoureiro da fazenda pública de 3.ª classe — investido na gerência da Tesouraria da Fazenda Pública de Seia desde 29-11-91 e dada por finda a gerência da tesoureira-ajudante principal Isabel Maria Teixeira.

Por termos de transição de valores efectuado em 2-12-91:

António Cordeiro Camisão, tesoureiro da fazenda pública de 3.ª classe — investido na Tesouraria da Fazenda Pública de Idanha-a-Nova desde 2-12-91.
Arsénio César Pombal, tesoureiro-ajudante principal — investido na gerência da Tesouraria da Fazenda Pública de Mesão Frio desde 2-12-91.
Mary Danila da Conceição Pimentel, tesoureira-ajudante principal — investida na gerência da Tesouraria da Fazenda Pública de Santa Marta de Penaguião desde 2-12-91.

Por termo de transição de valores efectuado em 10-12-91:

Germano José da Silva Pinha, tesoureiro da fazenda pública de 3.ª classe — investido na gerência da 2.ª Tesouraria da Fazenda Pública de Oliveira de Azeméis com efeitos desde 10-12-91.

(Não carece de fiscalização do TC.)

17-12-91. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro.*

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 216/91. — Nos termos do meu Desp. 90/91, de 28-2, e tendo presente o teor do parecer que me foi presente pela Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, reconheço como relevante para o desenvolvimento científico e tecnológico do País o Instituto do Coração.

2-12-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Desp. 81/SECT/91. — Ao atingir o limite de idade, apraz-me louvar publicamente, por proposta do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical (IICT), a investigadora auxiliar engenheira Hélia Aida Tâmega Cidade Lains e Silva, que, desde 1960, prestou serviço naquela instituição.

A engenheira Hélia Lains e Silva ficou ligada em 1960 à Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar, organismo que deu lugar ao actual Centro de Estudos de Produção e Tecnologia Agrícolas, daquele Instituto; como investigadora da Junta de Investigações do Ultramar esteve destacada na Comissão de Planeamento da Investigação Científica e Tecnológica, em organização de 1966 a 1976, tendo, neste ano, regressado à actividade laboratorial até 1984, altura em que ingressou no Centro de Documentação e Informação (CDI) do IICT.

Dentre as funções que desempenhou merece ser especialmente realçada a forma empenhada e entusiástica como procurou divulgar quer interna quer externamente o valioso repositório que o CDI possui de documentação científica e técnica atinente, designadamente, às ex-colónias portuguesas.

Dotada de invulgares qualidades de carácter, sempre demonstrou elevada competência científica e técnica, alta responsabilidade e dedicação no desempenho das suas funções, daí resultando sempre prestígio para o País e para a instituição a que pertenceu.

11-12-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira.*

Instituto Nacional de Investigação Científica

Por meu despacho de 29-10-91, no uso de subdelegação de competência e nos termos dos arts. 2.º e 3.º do Dec.-Lei 218/83, de 25-5:

Manuela Alexandra Queiroz de Barros Ferreira, investigadora auxiliar do Instituto Nacional de Investigação Científica no Centro de Linguística, na Universidade de Lisboa — concedida equiparação a bolseiro fora do País, durante o período de 24 a 30-11-91.

Por meu despacho de 30-10-91, no uso de subdelegação de competência e nos termos dos arts. 2.º e 3.º do Dec.-Lei 218/83, de 25-5:

Isabel Maria da Cruz Lousada, assistente de investigação do Instituto Nacional de Investigação Científica no Centro de Estudos Comparados de Línguas e Literaturas Modernas, na Universidade Nova de Lisboa — concedida equiparação a bolseiro fora do País, durante o período de 2 a 12-11-91.

Por meu despacho de 22-9-91, no uso de subdelegação de competência e nos termos dos arts. 2.º e 3.º do Dec.-Lei 218/83, de 25-5:

Grisel Margarita Mora Paula, estagiária de investigação do Instituto Nacional de Investigação Científica no Centro de Física Nuclear, na Universidade de Lisboa — concedida equiparação a bolseiro fora do País durante o período de 20 a 30-1-92.

10-12-91. — O Vice-Presidente, *J. M. Toscano Rico.*

Por despacho do presidente do INIC de 9-12-91:

José Gabriel Pereira Lopes — nomeado definitivamente investigador auxiliar do quadro de pessoal dos organismos dependentes do INIC, com efeitos a partir 19-4-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

10-12-91. — O Chefe de Divisão, *Vicente Martins.*

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra afixada, para consulta, a lista de classificação final relativa ao concurso de técnico-adjunto principal da carreira de desenhador de cartografia do quadro de pessoal dos organismos dependentes do Instituto Nacional de Investigação Científica, aberto pela OS, 1, de 2-9-91, na recepção do Instituto Nacional de Investigação, Avenida de Elias Garcia, 137, rés-do-chão, 1093 Liboa Codex, lista que será enviada aos candidatos por ofício registado.

2-12-91. — O Presidente do Júri, *Fernando José Silva Nunes da Silva.*

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra afixada, para consulta, a lista dos candidatos admitidos ao concurso de assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal dos organismos dependentes do Instituto Nacional de Investigação Científica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 254, de 5-11-91, na recepção do Instituto Nacional de Investigação Científica, Avenida de Elias Garcia, 137, rés-do-chão, 1093 Lisboa Codex, lista que será enviada a todos os candidatos por ofício registado.

9-12-91. — O Presidente do Júri, *José Manuel Gião Toscano Rico.*

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra afixada, para consulta, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso de técnico superior de 1.ª classe do quadro dos organismos dependentes do Instituto Nacional de Investigação Científica, aberto pelo aviso publicado no *DR*, 2.ª, de 5-11-91, na recepção do Instituto Nacional de Investigação Científica, Avenida de Elias Garcia, 137, rés-do-chão, 1093 Lisboa Codex, lista que será enviada a todos os candidatos por ofício registado.

10-12-91. — O Presidente do Júri, *(Assinatura ilegível.)*

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Aviso. — Por despacho do Ministro do Planeamento e da Administração do Território de 4-10-91, reconhecendo a urgente conveniência de serviço, José Manuel Cabrita Guerreiro, técnico de 2.ª classe, escalão 1, índice 265, nomeado definitivamente, transita do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território para o quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, gabinetes de apoio técnico, constante do mapa XXII anexo ao Dec.-Lei 272/91, de 7-8, nos termos do seu art. 2.º (Visto, TC, 5-12-91. São devidos emolumentos.)

17-12-91. — O Presidente, *David de Oliveira Assoreira.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por despacho de 21-10-91 do director-geral:

Ana Maria Ribeiro de Sousa Feijão e Maria Filomena Flórido Bajoúca de Lemos Sousa Ribeiro, terceiros-oficiais do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Justiça — integradas, com a mesma categoria, no quadro de pessoal do GEPMJ (escalão 5, índice 200). (Visto, TC, 12-12-91.)

Por despacho de 10-12-91 do director-geral:

Maria Lúcia Magalhães Jorge Frota e Vítor Manuel Almeida Francisco Brito, técnicos auxiliares de 2.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Justiça — integrados, com a mesma categoria, no quadro de pessoal do GEPMJ (escalão 5, índice 200). (Visto, TC, 13-12-91.)

(São devidos emolumentos.)

20-12-91. — O Director-Geral, *J. de Seabra Lopes.*

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de ingresso para admissão ao estágio da carreira técnica superior, para provimento de dois lugares vagos de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, existente no quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça, constante do anexo XII à Port. 316/87, de 16-4, alterado pela Port. 426/91, de 24-5.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares em referência.

2 — Conteúdo funcional:

2.1 — Compete, genericamente, ao técnico superior de 2.ª classe conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões, comissões e grupos de trabalho, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior nas áreas de atribuições do GEPMJ.

2.2 — Área de actividade em que serão desenvolvidas as funções — apoio jurídico em matéria de direito informático e estudos jurídico-sociais.

3 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 300, do novo sistema retributivo da função pública ou escalão aplicável aos candidatos admitidos, de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e, em especial, as aplicáveis ao Ministério da Justiça.

4 — Local de trabalho — nas instalações do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça, na Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39, ou Praceta de Silvestre Pinheiro Ferreira, 1-C, em Lisboa.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, nos termos do art. 22.º e n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
b) Ser licenciado em Direito.

6 — Condições de preferência — possuir experiência de estudos jurídicos, em particular ligados ao direito informático ou à informática jurídica.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, que é eliminatória, entrevista e exame psicológico.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao director-geral do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Repartição Administrativa, concurso de estagiário da carreira técnica superior, Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39, 1016 Lisboa Codex, dele constando os elementos abaixo mencionados:

a) Identificação completa;
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Serviço a que pertence, categoria, vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas;
d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado;
b) Certificado de habilitações literárias, com menção expressa da média final de curso ou sua fotocópia autenticada;
c) Certificado de habilitações profissionais ou sua fotocópia autenticada;
d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço nos últimos três anos;
e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando detalhadamente o conjunto de tarefas inerentes ao respectivo posto de trabalho, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

8.3 — Os candidatos que prestem serviço neste Gabinete ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — O presente concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

10 — O estágio tem a duração de dois anos e rege-se pelo Regulamento de Estágio para Ingresso na Carreira Técnica Superior do Quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça.

11 — Composição do júri:

Presidente — licenciado Joaquim de Seabra Lopes, director-geral.
Vogais efectivos:

Licenciada Ana Maria Pereira Vaz, subdirectora-geral.
Licenciada Maria Cecília Espinha da Silveira, chefe de divisão.

Vogis suplentes:

Licenciada Margarida Gomes Caleiro Grijó dos Santos, chefe de divisão.
Licenciada Maria Estrela Leitão dos Santos Tareco, chefe de divisão.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pela vogal efectiva licenciada Ana Maria Pereira Vaz.

19-12-91. — O Director-Geral, *J. de Seabra Lopes.*

Gabinete de Gestão Financeira

Por despacho de 16-12-91 da directora-geral:

Alcina Maria dos Santos Quintela Basílio, segundo-oficial do quadro de pessoal do Gabinete de Gestão Financeira, a exercer interinamente as funções de primeiro-oficial — nomeada definitivamente, precedendo concurso, primeiro-oficial do mesmo quadro, ficando exonerada das funções anteriores a partir da data de aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

17-12-91. — O Director de Serviços, *Otílio Nobre Vilhena.*

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despachos do director-geral:

De 30-10-91:

Ana Maria Gomes Vicente, escriturária de 2.ª classe (1.º escalão, índice 150) da 3.ª Conservatória do Registo Civil do Porto — nomeada segundo-ajudante (1.º escalão, índice 210) da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Pedrógão Grande e exonerada à data da posse do novo lugar.

De 8-11-91:

Maria de Fátima de Matos Oliveira Silva — nomeada escriturária da Conservatória do Registo Predial do Fundão, integrada no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse.
Olívia Rocha da Cunha — nomeada escriturária do Cartório Notarial de Arcos de Valdevez, integrada no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse.

(Visto, TC, 9-12-91. São devidos emolumentos.)

De 21-11-91:

Maria Júlia da Conceição Pedro, segundo-ajudante (1.º escalão, índice 210) dos Registos Civil e Predial de Miranda do Corvo — colocada na Conservatória dos Registos Civil e Predial da Lousã, por permuta com o segundo-ajudante Maria de Fátima Chaves Medeiros, e exonerada à data da posse no novo lugar.
Maria de Fátima Chaves Medeiros, segundo-ajudante (1.º escalão, índice 210) dos Registos Civil e Predial da Lousã — colocada na Conservatória dos Registos Civil e Predial de Miranda do Corvo, por permuta com a segundo-ajudante Maria Júlia da Conceição Pedro, e exonerada à data da posse no novo lugar.

De 25-11-91:

José Eduardo de Oliveira Abreu Ferreira da Silva, segundo-ajudante (1.º escalão, índice 210) dos Registos Civil e Predial de Sobral de Monte Agraço — nomeado segundo-aqjudante (1.º escalão, índice 210) da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Almada e exonerado à data da posse no novo lugar.

Der 5-12-91:

Maria de Fátima Barbosa dos Santos Fernandes, escriturária de 2.ª classe (1.º escalão, índice 150) do Arquivo Central do Porto — nomeada escriturária (1.º escalão, índice 150) do Cartório Notarial de São João da Madeira e exonerada à data da posse no novo lugar.

De 16-12-91:

Anabela Moreira Costa e Silva, escriturária de 2.ª classe (1.º escalão, índice 150) da Conservatória do Registo Civil da Maia — transferida, por conveniência de serviço, para o lugar de escriturário (1.º escalão, índice 150) da Conservatória do Registo Civil de Matosinhos e exonerada à data da posse no novo lugar.

(Não carecem de visto do TC.)

17-12-91. — A Inspectora-Superior, *Maria Celeste Ramos.*

Aviso. — Por despacho do director-geral de 29-11-91 e nos termos do n.º 4.º da Port. 707/89, de 22-8, foi fixada para 1-2-92 a data de entrada em funcionamento da Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Mortágua, em regime de anexação com a Conservatória do Registo Civil, que na mesma data será desanexada do Cartório Notarial, passando este a funcionar autonomamente.

Por força da mesma portaria são integrados nos respectivos quadros os funcionários abaixo designados:

Conservatória dos Registos Civil e Predial e Comercial:

Conservadora — Licenciada Maria de Fátima Abrantes Santiago
Segunda-ajudante — Helga Maria Lopes Martins.
Segunda-ajudante — Maria Aurelinda de Sousa Saldanha.
Escriturária — Filomena do Rosário Oliveira Peixinho Carvalho.
Escriturária — Ana Margarida Simões Pinto Sério.

Cartório Notarial:

Segunda-ajudante — Maria Lisete Carreira Rodrigues.
Escriturária — Fernanda Maria Costa Silva Gonçalves.

16-12-91. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos.*

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Centro de Identificação Civil e Criminal

Por despachos de 3-12-91 do director do Centro de Identificação Civil e Criminal:

Maria Liseta Nogueira Oliveira Fortunato, Maria de Lurdes Nunes Infante, Fenelon Fernandes, João António Gonçalves Cardoso, Maria de Fátima Miranda Caldeira, Maria Amélia Silva Filipe, Maria Helena Proença Dourado Sottomayor Martins Faria, Maria Suzete Morais Freitas Mendes Correia e Altina Lurdes Miguel Almeida Ribeiro dos Reis, técnicos auxiliares de 1.ª classe do quadro de pessoal do Centro de Identificação Civil e Criminal — promovidos, mediante concurso, a técnicos auxiliares principais do mesmo quadro, ficando exonerados dos lugares que ocupavam a partir da data de aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

13-12-91. — O Chefe da Repartição Administrativa, *João Eduardo A. S. Laranjeira.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERAÇÃO

Direcção-Geral do Pessoal

Álvaro José da Costa de Mendonça e Moura, conselheiro de embaixada, colocado nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, exercendo o cargo de director de Serviços da África Subsariana, da Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, desempenhando presentemente as funções de chefe do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação — despacho ministerial de 4-11-91 determinando a cessação do exercício do referido cargo, continuando a desempenhar as funçoes de chefe do Gabinete.

Pedro Luís Baptista Moitinho de Almeida, primeiro-secretário de embaixada dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, exercendo o cargo de director de Serviços dos Assuntos de Defesa, Segurança e Desarmamento, da Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos — despacho ministerial de 4-11-91 determinando a cessação do exercício do referido cargo e nomeando-o em comissão de serviço, por um período de três anos, para o cargo de director de Serviços da África Subsariana, da mesma Direcção-Geral, cessação de funções que produz efeitos à data da tomada de posse do novo cargo.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

23-12-91. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva.*

Pedro Ernesto Teles de Morais Medeiros — contratado, em regime de prestação e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 11-11-91, para exercer funções no Ministério dos Negócios Estrangeiros. (Visto, TC, 13-12-91, sendo devidos emolumentos.)

Aviso. — Nos termos do despacho conjunto de 16-12-91 se torna pública a lista nominativa das candidatas contratadas, em regime de contrato administrativo de provimento, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e aprovadas no concurso interno de ingresso na categoria de auxiliar de limpeza, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 274, de 27-11-90, elaborada nos termos dos arts. 5.º, n.ºs 1 e 2, e 6.º do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, que passam a integrar o quadro de efectivos interdepartamentais (QEI), de harmonia com o estabelecido no art. 38.º, n.º 5, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12. A aquisição da qualidade de excedente é adquirida a partir da data da publicação da presente lista no *DR*, cabendo aos agentes, pelo novo sistema retributivo, o escalão 1, índice 100, da categoria de auxiliar de limpeza:

Silvéria da Rocha Gonçalves Prazeres.
Olímpia Aurora de Jesus Fonseca Mendes.
Maria de Jesus Dias da Silva.
Maria Cristalina Rodrigues Soares.
Maria Anjo Gama Pedro Santos e Silva.
Maria Luísa André Jacinto Paulos.
Mariana Franga Varela.
Rosa Maria Tavares da Costa.
Maria Angélica Rodrigues Martins Monteiro.
Cecília Castanheira Sequeira Amaro.
Ana Maria Antunes Branco.
Maria Manuela da Mata David dos Santos.
Ana Maria de Oliveira Luís.
Emília Gonçalves Ferreira da Costa.
Hortense da Conceição Ribeiro Costa.
Laurinda da Assunção Gonçalves Figueira.
Clementina dos Prazeres Machado.
Duzinda Maria Fernandes.
Nazaré Ferreira Rosa.
Rosa Maria Cardoso Godinho Ramalho.
Ana Maria Louro.
Hermínia Coelho Sorrilha Machado.
Maria Ferreira Antunes Azevedo.
Clementina Brito Marques.
Ondina Serpa Leite Pereira.
Elsa Maria Morais Mateus.
Olga dos Anjos de Almeida Lourenço.
Maria Duzinda Tomaz Lameira Fernandes.
Maria de Jesus Brito Pedro.
Esménia dos Anjos.
Maria Virgínia Marques Lopes Bruno.
Maria Clara de Gouveia Azevedo Mendes.
Teresa de Jesus Prazeres.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

26-12-91. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva.*

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserida no *DR*, 2.ª, 288, de 14-12-91, a p. 12 853, col. 2.ª, pelo que onde se lê «**Rectificação.**[...] que principiava em Fernando Manuel Gonçalves dos Santos Lopes» deve ler-se «**Rectificação.**[...] que principiava em Fernando Manuel Gonçalves dos Santos Marques».

20-12-91. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas

Por despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas de 26-11-91:

Maria de Lurdes Barbas Rasquilha, secretária de 1.ª classe, a exercer funções em Madrid — concedida licença sem vencimento, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1-1-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

27-11-91. — A Chefe de Divisão do Pessoal, *Isabel O'Sullivan Lopes da Silva.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto na al. *a*) do n.º 1 do art. 89.º e no art. 92.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, é concedida licença sem vencimento ao técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, licenciado José Lourenço Saraiva Sampaio para celebrar contrato com a Organização das Nações Unidas — FAO, pelo período de um ano, com início em 2-12-91, a fim de desempenhar funções de conselheiro em planificação da formação para o desenvolvimento rural na República Popular de Angola.

19-12-91. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Duarte Ivo Cruz*, Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros. — Pelo Ministro do Emprego e da Segurança Social, *António Morgado Pinto Cardoso*, Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Por despacho de 10-10-91 do director-geral de Planeamento e Agricultura:

Carlos Manuel Moreira Ramos, José Carlos Menezes Ferrão, Arlindo Cortes Costa Duarte Chagas, Maria Ernestina de Miranda Pato de Melo Sampaio e Olga Marina da Costa Monteiro, técnicos superiores de 1.ª classe da carreira de engenheiro, o primeiro do quadro do Instituto Nacional de Investigação Agrária e os restantes do quadro desta Direcção-Geral — promovidos, mediante concurso, a técnicos superiores principais, da mesma carreira, do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, considerando-se exonerados do lugar anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

20-12-91. — O Director de Serviços de Administração, *Eduardo Girão Neto.*

Direcção-Geral da Pecuária

Direcção de Serviços de Administração

Por despacho de 29-12-89 do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação:

Malaquias Eduardo Viegas Matos — celebrado contrato de trabalho a termo certo, por três anos, contados a partir da data da publicação, na categoria de servente, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100. (Visto, TC, 9-12-91. São devidos emolumentos.)

17-12-91. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia.*

Direcção-Geral das Florestas

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do subdirector-geral das Florestas de 8-11-91, no exercício de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação deste aviso do *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de 12 lugares de técnico especialista principal da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Florestas, anexo ao Dec. Regul. 51/86, de 6-10, e alteração introduzida ao abrigo do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, pelo aviso publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 23-2-89.

2 — O concurso é válido para as vagas existentes à data da publicação do presente aviso e para as que ocorram durante o período de dois anos a partir da data da publicação da lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste na aplicação de métodos e técnicas no apoio e desenvolvimento da produção silvícola e extensão florestal.

4 — Os locais de trabalho situam-se em Lisboa e noutros pontos do País onde existam serviços da Direcção-Geral das Florestas, sendo o seu vencimento correspondente ao escalão e índice da carreira que lhe couber por efeitos de promoção, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e da respectiva tabela indiciária anexa ao mesmo.

5 — Podem ser admitidos a concurso os funcionários de qualquer serviço ou organismo que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e se encontrem nas condições previstas na al. *a*) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral das Florestas, dele constando os seguintes elementos:

a) Identifificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, cursos de formação, etc.);
d) Identificação da categoria que o funcionário detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
e) Referência ao lugar a que se candidata;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Documento autêntico comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia do mesmo devidamente autenticada;
c) Documentos autênticos das habilitações profissionais ou cursos de formação profissional relevantes para o lugar a concurso ou fotocópia autenticada dos mesmos;
d) Documento, passado pelo respectivo serviço, especificando as tarefas que executa interentes ao posto de trabalho que actualmente ocupa;
e) Documento, devidamente autenticado, comprovativo do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, discriminando em anos, meses e dias, reportado ao tempo de validade da apresentação dos candidatos;
f) As fichas de notação de serviço contendo a menção qualitativa, devidamente autenticadas, de acordo com os arts. 5.º e 9.º do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, e al. *a*) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
g) *Curriculum vitae* profissional detalhado, devidamente datado e assinado;
h) Quaisquer outros elementos ou documentos que os candidatos entendam dever apresentar por os considerarem relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — A apresentação inicial da prova documental referente ao n.º 6 deste aviso será, no entanto, dispensada, desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alínea separada e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relatjvamnte a esses requisitos, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 150$, a inutilizar com a sua assinatura.

9 — O disposto no número anterior não impede que seja exigido a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo próprio serviço ou organismo a que pertencem.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

12 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção de Serviços de Administração, Repartição de Pessoal e Expediente, da Direcção-Geral das Florestas, sita na Avenida de João Crisóstomo, 28, 1000 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo, neste caso, ser expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

13 — Os métodos de selecção a utilizar serão o de avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

14 — O ordenamento final dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1{,}9 \times EP) + (0{,}1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementada;
E = entrevista.

14.1 — As designações *CS, HL, EP, FP* e *E* constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

14.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

14.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média qualitativa dos últimos anos exigidos nos termos da al. *a*) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores;

14.2.1.1 — Quando os candidatos forem titulares de cargos dirigentes, a classificação de serviço correspondente aos anos de exercício dos mesmos cargos obter-se-á por aplicação do disposto nos arts. 19.º, 20.º e 21.º do Dec.-Lei 44-B/83, de 1-6, consoante os casos.

14.2.2 — Habilitações literárias:

Curso superior que não confira o grau de licenciatura — 19 pontos;
Habilitações de grau superior à anterior referida — 20 pontos.

14.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0{,}5) + (b \times 0{,}4) + (c \times 0{,}3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria;
b = tempo de serviço na carreira;
c = tempo de serviço na função pública.

14.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita de harmonia com o disposto no Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

14.2.4 — Formação profissional complementar:

Cursos até uma semana — 1 ponto;
Cursos até um mês — 2 pontos;
Cursos de mais de um mês — 3 pontos;

14.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.
14.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala de 0 a 20 valores, conforme o disposto no art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.
14.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.
15 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Armínio Ângelo de Lemos Quintela, chefe de circunscrição florestal.
Vogais efectivos:

Lucília Maria Gomes Correia Mota, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Eduardo Filipe Barreira Pessoa Lopes, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Sacramento Monteiro Bugalho, técnica superior principal.
Helena Maria Simões Marques, técnica superior de 1.ª classe.

18-12-91. — O Presidente do Júri, *Armínio Ângelo L. Quintela.*

Aviso. — Por despacho de 10-12-91 do Secretário de Estado da Agricultura, foi autorizada a prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do concurso para preenchimento de vagas de chefe de secção da sede e circunscrições florestais deste organismo, com efeitos a partir de 14-12-91, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, de 14-12-88.

18-12-91. — Pelo Director-Geral, *J. Manuel Batista.*

Por despachos de 19-12-91 do director-geral das Florestas:

Providos nos lugares de assessor principal da carreira de engenheiro do quadro deste organismo, em consequência de concurso, os assessores a seguir indicados:

Lucílio Délio Sequeira Martins.
Álvaro de Brito Peres.
Armínio Ângelo de Lemos Quintela.
Alcinda Borges de Carvalho dos Santos Hall.
João Feliciano Farraia Alves Baltazar.
José Jacinto Marques.
Jorge Pinheiro de Magalhães.
Aguinaldo Augusto Ferreira de Miranda.
Tomaz Henrique Ferreira Leiria Pinto.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

20-12-91. — Pelo Director-Geral, *J. Manuel Batista.*

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Aviso. — Nos termos do preceituado na al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada na sede do Instituto Nacional de Investigação Agrária, sito na Rua das Janelas Verdes, 92, em Lisboa, na Estação Zootécnica Nacional, sita em Santarém, na Estação Nacional de Melhoramento de Plantas, sita em Elvas, no Centro Nacional de Protecção da Produção Agrícola, em Oeiras, e na Estação Nacional de Tecnologia dos Produtos Agrários, em Oeiras, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para provimento na categoria de operador da carreira de operador de sistemas do quadro do pessoal deste Instituto, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 214, de 17-9-91.

Aviso. — Nos termos do preceituado na al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada na sede do Instituto Nacional de Investigação Agrária, sito na Rua das Janelas Verdes, 92, em Lisboa, e na Estação Nacional de Fruticultura de Vieira Natividade a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para provimento na categoria de operador de registo de dados, da carreira de operador de registo de dados, do quadro de pessoal deste Instituto, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 214, de 17-9-91.

25-11-91. — O Presidente do Júri, *Carlos Manuel de Almeida Amaral.*

Por despachos de 13-12-91 do vice-presidente:

António Fernando Rainha Ribeiro, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro deste Instituto — exonerado, a seu pedido, das referidas funções a partir de 24-8-91, por ter sido colocado no Instituto da Vinha e do Vinho, em idêntica categoria.
Fernando Miguel Cardoso Belard da Fonseca e Maria Adelaide Ramos Gonçalves da Cunha Alcobia, técnicos-adjuntos de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de laboratório do quadro deste Instituto — promovidos a técnicos-adjuntos principais da referida carreira do quadro deste mesmo Instituto, considerando-se exonerados dos cargos anteriores a partir da data da aceitação dos lugares. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

16-12-91. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria del Carmen Pastor.*

Por despachos de 10-12-91 do Secretário de Estado da Agricultura:

Dr.ª Maria Helena da Costa Belard da Fonseca, especialista da carreira de investigação do quadro deste Instituto, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de directora de Serviços de Informação Científica e Técnica e Divulgação — renovada a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 3-2-92.
Engenheiro Carlos Manuel de Almeida Amaral, investigador auxiliar do quadro deste Instituto, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de director de serviços do Gabinete de Estudos e Planeamento — renovada a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 3-2-92.

(Isentos de fiscalização do TC.)

18-12-91. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria del Carmen Pastor.*

Por despachos de 10-12-91 do Secretário de Estado da Agricultura:

Albino Alves Pereira de Carvalho, investigador principal do quadro deste Instituto — nomeado investigador-coordenador do quadro deste mesmo Instituto, considerando-se exonerado do cargo anterior a partir da data da aceitação do lugar. Pelo mesmo despacho foi reconhecida a urgente conveniência de serviço.
Ana Paula de Brito Pereira, assistente de investigação contratada deste Instituto — nomeada definitivamente investigadora auxiliar, supranumerária, do quadro deste mesmo Instituto, com efeitos desde 23-10-91, dia imediato ao da prestação das provas, considerando-se exonerada das funções anteriores a partir da data da aceitação do lugar.
António Manuel Pinto Machado, assistente de investigação contratado deste Instituto — nomeado definitivamente investigador auxiliar, supranumerário, do quadro deste mesmo Instituto, com efeitos desde 23-10-91, dia imediato ao da prestação das provas, considerando-se exonerado das funções anteriores a partir da data da aceitação do lugar.
José Casimiro Araújo Eusébio Martins, assistente de investigação contratado deste Instituto — nomeado definitivamente investigador auxiliar, supranumerário, do quadro deste mesmo Instituto, com efeitos desde 9-10-91, dia imediato ao da prestação das provas, considerando-se exonerado das funções anteriores a partir da data da aceitação do lugar.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

19-12-91. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria del Carmen Pastor.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas

Por despacho do vogal da Comissão de Reestruturação do IROMA de 18-12-91:

Ana Maria Neves Garcia — promovida, mediante concurso, na categoria de primeiro-oficial do quadro de pessoal da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários (escalão 1, índice 220), tendo sido provida sob a forma de nomeação definitiva. (Não carece de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

19-12-91. — Pelo Presidente, *Daniel H. C. Belo.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Desp. 29/91. — Nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, é destacada para prestar apoio administrativo ao meu Gabinete a técnica auxiliar principal do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Indústria e Energia Beatriz Fernandes dos Santos Martins.

5-11-91. — O Secretário de Estado da Indústria, *Luís Filipe Alves Monteiro.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Energia

Aviso. — Nos termos do art. 33.º e das als. *b*) e *c*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para técnico auxiliar de 1.ª classe, área funcional (secretariado, documentação, informação e relações públicas), homologada pelo director-geral em 19-12-91, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 222, de 26-9-91, se encontra afixada na Avenida de 5 de Outubro, 87.

Da lista cabe recurso no prazo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso, com a dilação de 3 dias, contados a partir do registo da respectiva lista aos interessados.

20-12-91. — A Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Maria Alexandra Gonçalves.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 256/ME/91. — 1 — Nos termos do disposto da al. *b*) do n.º 5 do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio, em regime de substituição, director do Departamento de Equipamentos Educativos o engenheiro Daniel Soares de Matos, actual chefe da Divisão de Obras do Departamento de Equipamentos Educativos.

2 — A substituição produz efeitos desde esta data e perdurará enquanto se verificar o impedimento do titular, engenheiro Mário José da Cruz Gonçalves.

2-12-91. — O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão.*

Desp. 257/ME/91. — 1 — Nos termos do disposto da al. *b*) do n.º 5 do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio, em regime de substituição, subdirector regional de Educação do Centro o engenheiro Mário José da Cruz Gonçalves, actual director do Departamento de Equipamentos Educativos.

2 — A substituição produz efeitos desde esta data e perdurará enquanto se verificar o impedimento da titular, licenciada Maria Manuela Almeida e Sousa Rodrigues da Fonseca.

2-12-91. — O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação de Lisboa e a Câmara Municipal de Sintra, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração, nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da escola do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico (EB 23) de 30 turmas em Algueirão.

2 — À Direcção Regional de Educação de Lisboa compete:

2.1 — Escolher o terreno destinado à construção da escola em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1992, nos termos do n.º 3.3 do presente acordo;

2.4 — Garantir o financiamento de 70% do custo total do valor do empreendimento, após a apresentação de autos de medição mensais ou de pedidos de adiantamento nos termos legais.

Para todos os efeitos, este custo compreende o valor de 90% da totalidade dos edifícios, movimentos de terras, arranjos exteriores, campo de jogos descoberto e respectivos balneários de apoio, incluindo a construção civil e instalações de águas, esgotos, electricidade e gás. Os autos de medições mensais serão desdobrados em duas partes, uma de 90% e outra de 10%, a suportar respectivamente pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e pela Câmara Municipal de Sintra;

2.5 — Dar início à construção da escola em 1992;

2.6 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexos ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

2.7 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da construção da escola tendo em conta as observações apresentadas pela Câmara Municipal de Sintra, nos termos do n.º 3.5 do presente acordo;

2.8 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

2.9 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.10 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Sintra compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.3 — Apoiar a Direcção Regional de Educação de Lisboa através da participação no concurso e na apreciação das propostas, ficando a adjudicação da obra dependente do seu parecer positivo;

3.4 — O financiamento de 30% do custo total do empreendimento. Para todos os efeitos, este custo compreende a cedência do terreno e o valor de 10% da totalidade dos edifícios, arranjos exteriores, campo de jogos descoberto e respectivos balneários de apoio, incluindo a construção civil e instalações de águas, esgotos, electricidade e gás;

3.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Direcção Regional de Educação de Lisboa até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

3.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto;

3.7 — Executar todas as infra-estruturas necessárias ao funcionamento da escola;

3.8 — Custear todos os encargos referentes à execução dos arruamentos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de água, esgotos domésticos e pluviais;

3.9 — Custear todos os encargos referentes à execução dos trabalhos incluídos no n.º 3.4, satisfazendo os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, que correspondem às parcelas dos autos de medição de 10%.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem, ou não, o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões de projecto e a concessão de prorrogações graciosas dos prazos parcelares ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido porporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo relativamente à empreitada de construção, ou seja, 90% e 10%, respectivamente.

7 — A Direcção Regional de Educação de Lisboa e a Câmara Municipal de Sintra acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-94.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Sintra, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.4 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos, aprovadas e visadas nos termos legais.

18-10-91. — A Directora Regional de Educação, *Maria de Lourdes Neto.* — O Presidente da Câmara Municipal de Sintra, *João Justino.*

Homologo.

18-10-91. — Por delegação do Ministro da Educação, *José Alarcão Troni,* Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação.

(Dispensado o visto do TC.)

Adenda ao acordo de colaboração. — O Estado, através da Direcção Regional de Educação do Sul, e a Câmara Municipal de Marvão estipulam como cláusula adicional ao acordo de colabora-

ção entre si celebrado em 15-3-89, publicado no *DR*, 2.ª, 72, de 28-3-89, relativo à construção da Escola do Ensino Básico de Santo António das Areias, o seguinte:

A Câmara Municipal compromete-se a celebrar com a Direcção Regional de Educação do Sul um contrato de assunção liberatória de dívida, assumindo o pagamento do preço correspondente à sua comparticipação financeira prevista no n.º 3.3 deste acordo, o qual será processado através de transferência de verba correspondente a cada auto de medição mensal ou a pedidos de aditamento, contratual ou legalmente estipulados.

14-8-91. — O Director Regional de Educação do Sul, *José Ventura da Cruz Pereira.* — O Presidente da Câmara Municipal de Marvão, *António Moura Andrade.*

Homologo.

23-10-91. — Pelo Ministro da Educação, *José Alarcão Troni,* Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação.

(Dispensado o visto do TC.)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO SISTEMA EDUCATIVO

Desp. 11/SESE/91. — Sob proposta da comissão instaladora da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja:

Nos termos do n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 88/79, de 18-4, e do Dec.-Lei 51/77, de 16-2, nomeio para integrar o conselho científico da referida Escola o Prof. Doutor Pedro Lynce de Faria, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

13-12-91. — O Secretário de Estado do Sistema Educativo, *Emídio Gil Santos.*

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola C+S de Azeitão

Aviso. — Para dar cumprimento ao disposto nos n.ºs 2 e 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixado, para consulta dos interessados, nos locais habituais desta Escola o mapa dos funcionários abrangidos pelo mapa anexo ao Dec.-Lei 420/91, de 29-10. Da integração cabe reclamação no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso.

Aviso. — Para dar cumprimento ao disposto nos n.ºs 2 e 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixado, para consulta dos interessados, nos locais habituais desta Escola o mapa dos funcionários abrangidos pelo Dec.-Lei 204/91, de 7-6 (descongelamento de escalões). Da integração cabe reclamação no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso.

29-11-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Galamba Perdigão.*

Escola Secundária do Cartaxo

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de alterações pontuais de desenvolvimento indiciário de várias categorias, com efeitos a partir de 1-11-91, conforme o estipulado no Dec.-Lei 420/91, de 29-10.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da publicação no *DR,* para reclamação para o dirigente máximo do serviço.

18-12-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Hélia Maria Duarte Monteiro Baptista.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR,* 2.ª, 244, de 23-10-91, a p. 10 606, rectifica-se que onde se lê «Leiria — José Rodrigues Faustino» deve ler-se «Leiria — Júlio Rodrigues Faustino».

31-10-91. — A Subdirectora Regional de Educação do Centro, *Maria Manuela de Almeida e Sousa Rodrigues da Fonseca.*

Direcção Regional de Educação do Sul

Por despacho de 2-12-91 do director regional de Educação do Sul:

Reajustamento da rede escolar do 1.º ciclo do ensino básico no ano lectivo de 1991-1992

As localidades referem-se, pela ordem indicada, ao núcleo escolar, freguesia e concelho de localização das escolas. Dentro de parêntesis, o número de lugares docentes do quadro privativo das escolas.

Criação de lugares (nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 35/88, de 4-2):

Distrito de Portalegre:

Um lugar na Esc. de Calçadinha, São Brás e São Lourenço, Elvas (3).

Suspensão de lugares providos (nos termos dos arts. 70.º e 71.º do Dec.-Lei 35/88, de 4-2):

Distrito de Beja:

Um lugar na Esc. de Peroguarda, Peroguarda, Ferreira do Alentejo (1).

Um lugar na Esc. de Fataca, São Teotónio, Odemira (1).

Distrito de Portalegre:

Um lugar na Esc. de Hortas de Cima, Esperança, Arronches (1).

Integração de escolas (nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 412/80, de 27-9):

Distrito de Évora:

Em Vimieiro, Vimieiro, Arraiolos, são integradas as escolas n.ºs 1 (2) e 2 (2), passando a constituir a Esc. do Vimieiro, Vimieiro, Arraiolos (4).

2-12-91. — O Director Regional de Educação do Sul, *José Ventura da Cruz Pereira.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

Desp. 7/SERE/91. — 1 — Nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, obtida a concordância da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, requisito para o exercício de funções de assessoria jurídica no meu Gabinete o licenciado Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues, técnico superior de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

27-11-91. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José de Albuquerque Epifânio da Franca.*

Desp. 11/SERE/91. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugado com os arts. 14.º, 15.º e 16.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, nomeio, em comissão de serviço, para o cargo de director de serviços do Departamento de Equipamentos Educativos da Direcção Regional de Educação do Norte, o chefe da Divisão de Obras do referido Departamento, engenheiro Manuel Machado Espregueira.

16-12-91. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José de Albuquerque Epifânio da Franca.*

Desp. 12/SERE/91. — A primeira-escriturária Ana Luísa Cordas Aragão, contratada em regime de direito privado na Editorial do Ministério da Educação, requereu a passagem à situação de reforma.

Com uma carreira de 44 anos de serviço iniciada na actividade privada nas entidades ao tempo titulares das oficinas gráficas que vieram a evoluir para o actual parque gráfico deste organismo, acompanhou aquela empregada quase meio século de história dessa oficina.

Desde os tempos de *O Mosquito* até hoje tem sido notável a sua dedicação ao serviço, o sentido de responsabilidade demonstrado e uma assiduidade exemplar, que são de realçar, considerando as incertezas e dificuldades que caracterizam a vida das instituições onde trabalhou até à publicação em 1976 da lei orgânica da Editorial.

Assim, e sob proposta do conselho de gestão da Editorial, louvo a primeira-escriturária Ana Luísa Cordas Aragão, prestando-lhe pública homenagem pela sua exemplar dedicação ao serviço.

14-12-91. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José de Albuquerque Epifânio da Franca.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Por meus despachos de 12-12-91:

Manuel Maia Passos de Almeida, engenheiro electrotécnico assessor do quadro desta Direcção-Geral — promovido, precedendo concurso, a engenheiro electrotécnico assessor principal do mesmo quadro.

Carlos Alberto Matias da Silva, engenheiro técnico civil de 1.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, estagiário da carreira de engenheiro civil, optando pelo vencimento que actualmente detém.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

13-12-91. — O Director-Geral, *Vasco Martins Costa.*

Gabinete do Nó Ferroviário de Lisboa

Por despacho do signatário de 16-12-91:

Engenheiro Carlos Alberto de Castro, vogal do conselho directivo do Gabinete do Nó Ferroviário de Lisboa — autorizado a recuperar a remuneração de exercício perdido (30 dias) no corrente ano, por motivo de doença. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

17-12-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim Albino Antunes da Cunha.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Por despacho de 19-12-91 da inspectora-geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicaçoes:

Maria Rosa Maia Parreira Mocho Lourenço, primeiro-oficial do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido no período de 14 a 20-8-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-12-91. — A Inspectora-Geral, *Maria Julieta Bolrão da Conceição.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Aveiro

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 18.º do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provimento da Carreira Médica de Saúde Pública, aprovado pela Port. 880/91, de 27-8, avisam-se os candidatos ao concurso para provimento de lugares de chefe de serviço de saúde pública, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 250, de 30-10-91, de que a respectiva lista dos candidatos admitidos se encontra afixada na sede desta Administração Regional de Saúde, sita na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 54, em Aveiro, onde poderá ser consultada nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

3-12-91. — O Presidente do Júri, *(Assinatura ilegível.)*

Administração Regional de Saúde de Braga

Aviso. — Em cumprimento do disposto na al. *a*) do n.º 11 do art. 65.º do Dec.-Lei 437/91, de 11-8, torna-se público que a lista de transição para as novas categorias de enfermagem se encontra afixada nas sedes dos centros de saúde desta Administração Regional de Saúde.

10-12-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Gil Duarte Carlos Pereira.*

Administração Regional de Saúde de Portalegre

Aviso. — Nos termos do art. 23.º da Port. 880/91, de 27-8, torna-se público que se encontra afixada, pelo prazo de 10 dias a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de dois lugares de assistente de saúde pública, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 237, de 15-10-91.

16-12-91. — O Presidente do Júri, *José Fernando Correia Gomes Esteves.*

Administração Regional de Saúde do Porto

Aviso. — Avisam-se os candidatos ao concurso interno geral para provimento de lugares de chefe de serviço de saúde pública da Administração Regional de Saúde do Porto, aberto por despacho do Ministro da Saúde de 8-10-91 e publicado no *DR*, 2.ª, 268, de 21-11-91, de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como o calendário das provas, se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Porto, sita à Rua Nova de São Crispim, 380, 4000 Porto, nos locais do estilo, onde pode ser consultada das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, nos dias úteis, de acordo com o n.º 4 do art. 18.º da Port. 880/91, de 27-8.

16-12-91. — O Presidente do Júri, *António João da Costa Marinho.*

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado pelo despacho do Secretário de Estado da Saúde de 3-12-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno de provimento para preenchimento de três lugares de assistente de fisiatria da carreira médica hospitalar.

2 — O concurso é institucional e exclusivamente válido para o preenchimento dos lugares na especialidade e nos locais indicados no n.º 4.

3 — Método de selecção — avaliação curricular, nas condições enumeradas na Port. 833/91, de 14-8.

4 — Local de trabalho — centros de saúde do âmbito desta Administração Regional de Saúde.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimentos da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — possuir o grau da especialidade de fisiatria ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e prática efectiva de fisiatria na área dos cuidados de saúde primários e experiência profissional em serviços com sector de terapia de fala, terapia ocupacional e actividades da vida diária.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde do Porto, sita na Rua Nova de São Crispim, 380, 4000 Porto, a entregar pessoalmente no Gabinete de Gestão de Pesoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.

6.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Identificação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae;*
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
f) Certificado de registo criminal;
g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir;
h) Documento comprovativo do perfil exigido no n.º 5.2.

6.4 — Os documentos referidos nas als. *a*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 6.3 poderão ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.5 — Os documentos mencionados nas als. *d*), *e*) e *f*) poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. *a*) e *b*) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implicará a exclusão da lista de candidatos.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

9 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Georgina Esteves da Cruz Martins Correia, assistente de clínica geral da Administração Regional de Saúde do Porto.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Rodrigues Pereira Leite, assistente hospitalar de fisiatria do Hospital da Prelada, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Nuno António Sousa Fontes, assistente hospitalar de fisiatria do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Joaquim Manuel Carrejosa, assistente hospitalar de fisiatria do Hospital de São João.
Adelino Mário Resende Barbosa, assistente graduado de medicina física do Hospital de Santo António.

18-12-91. — A Vogal da Comissão Instaladora, *Maria Georgina Cruz.*

Administração Regional de Saúde de Santarém

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado da Saúde de 3-12-91, se encontra aberto concurso interno para provimento de lugares de assistente de pneumotisiologia da carreira médica hospitalar desta Administração Regional de Saúde.

2 — O concurso é institucional e interno, aberto aos médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e válido apenas para os lugares e nos locais referidos no mapa anexo, caducando com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial para provimento em lugar de assistente possuir o grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 30 dias contado a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no *DR.*

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao órgão máximo de gestão desta Administração Regional de Saúde e entregue pessoalmente na sede deste serviço, sita na Avenida de José Saramago, 15 e 17, 2003 Santarém Codex, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1

4.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;
d) Indicação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae;*
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
f) Certificado de registo criminal;
g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. *a*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que o candidato esteja vinculado, sendo dispensada a sua apresentação aos candidatos que exerçam funções nesta Administração Regional de Saúde, desde que constem do seu processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. *d*), *e*) e *f*) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. *a*) e *b*) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Júlio Cardoso, equiparado a chefe de serviço (de pneumotisiologia) da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Vogais efectivos:

José Miguel Neves Teixeira de Carvalho, assistente hospitalar (de pneumotisiologia) da Administração Regional de Saúde de Santarém.
João Fernando Lopes Roque Dias, assistente hospitalar (de pneumotisiologia) do Hospital Distrital de Santarém.

Vogais suplentes:

Maria da Graça Duarte Ganda Evaristo, assistente hospitalar (de pneumotisiologia) da Administração Regional de Saúde de Santarém.
Marco Jorge Liberman da Costa e Silva, assistente hospitalar (de pneumotisiologia) do Hospital Distrital de Santarém.

9.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

Mapa de vagas

Centro de Saúde de Abrantes — uma vaga.
Centro de Saúde de Torres Novas — uma vaga.

6-11-91. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Joaquim Adriano Botas Castanho.*

Aviso. — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do art. 18.º da Port. 881/91, de 27-8, faz-se público que se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Santarém (Secção de Administração de Pessoal II), sita na Avenida de José Saramago, 15 e 17, em Santarém, para efeitos de consulta, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo para provimento de três lugares de assistente de clínica geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 242, de 21-10-91.

17-12-91. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Joaquim Adriano Botas Castanho.*

Administração Regional de Saúde de Setúbal

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 18.º do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provimento da Carreira Médica de Saúde Pública, aprovado pela Port. 880/91, de 27-8, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra afixada na sede desta Administração Regional de Saúde, Repartição de Pessoal, Rua de José Pereira Martins, 25, 7.º, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno para provimento de dois lugares de assistente de saúde pública, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 244, de 23-10-91.

9-12-91. — A Presidente do Júri, *Maria José Brás Fernandes Albuquerque.*

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 268, de 21-11-91, rectifica-se que onde se lê:

Centro de Saúde de Alcácer do Sal:

Presidente — Dr. António José Melich Cerveira, assistente graduado da carreira de saúde pública.
Vogal — Belmiro Figueiredo Carvalheda, chefe de secção.

deve ler-se:

Centro de Saúde de Alcácer do Sal:

Presidente — Dr. António José Melich Cerveira, assistente graduado da carreira de saúde pública.

17-12-91. — Pela Comissão Instaladora, o Presidente, *José d'Almeida Gonçalves.*

Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo

Aviso. — Para os devidos efeitos, avisam-se os interessados que se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo, sita na Rua de José Espregueira, 96-126, 4900 Viana do Castelo, a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno de ingresso para provimento de dois lugares de assistente de clínica geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 261, de 13-11-91.

17-12-91. — A Presidente do Júri, *Cecília Fernandes Lomba.*

Escola Técnica dos Serviços de Saúde do Porto

Aviso. — Devidamente homologada pela direcção desta Escola em 16-12-91, avisa-se que está afixada na secretaria a lista de classificação final do candidato ao concurso interno geral de acesso para técnico principal de análises clínicas e saúde pública, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 228, de 3-10-91.
Da homologação cabe recurso, nos termos legais.

Aviso. — Devidamente homologada pela direcção desta Escola em 16-12-91, avisa-se que está afixada na secretaria a lista de classificação final do candidato ao concurso interno geral de acesso para técnico principal de fisioterapia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 228, de 3-10-91.
Da homologação cabe recurso, nos termos legais.

16-12-91. — O Director, *J. A. Manso-Preto R.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos

Aviso. — Faz-se público, nos termos da al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que se encontra afixada no átrio do edifício onde está sediado o Departamento de Recursos Humanos a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso à categoria de técnico superior principal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, de 29-7-91, elaborada em execução do n.º 1 do mesmo art. 24.º, e em substituição da anteriormente publicitada por aviso inserto no *DR*, 2.ª, de 4-10-91, na sequência da comunicação oficial recebida pelo júri do concurso de que, relativamente a um dos candidatos, deixou de se verificar o requisito especial exigido na al. *a*) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, por ter sido revogado o despacho da subdirectora-geral do Departamento de Recursos Humanos de 28-2-91, conforme o aviso publicado no *DR*, 2.ª, de 2-11-91.

6-12-91. — O Presidente do Júri, *José Manuel Gonçalves André.*

Escola Superior de Enfermagem de Leiria

Aviso. — Para os devidos efeitos se informa que o concurso para empregada auxiliar de apoio e vigilância de 3.ª classe, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 272, de 26-11-91, ficou deserto.

16-12-91. — A Directora, *Horácia Mariana Sarilho de Figueiredo Peça.*

Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo existente no quadro de pessoal deste Departamento e das que vierem a verificar-se dentro do prazo de validade do mesmo a que se refere o aviso publicado n *DR*, 2.ª, 214, de 17-9-91, está afixada no átrio das instalações do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde, sito na Avenida de Gago Coutinho, 137, em Lisboa, onde pode ser consultada, de segunda-feira a sexta-feira, dentro do horário normal de expediente.

18-12-91. — O Presidente do Júri, *Eduardo António Sil Monteiro.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso. — *Concurso n.º 28/91 (cortador).* — Por despacho do conselho de administração dos HUC de 10-12-91, foi homologada a acta referente à lista de classificação final do concurso em epígrafe. Mais se informa que a referida lista, onde consta a classificação final dos candidatos, será afixada no *placard* do Serviço de Pessoal após a publicação deste aviso no *DR*.
O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da comunicação a enviar ao candidato aquando da publicação deste aviso no *DR*, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — *Concurso n.º 30/91 (chefe de serviço de hematologia clínica).* — Para conhecimento dos interessados e nos termos legais, publica-se a seguinte lista de classificação final do concurso em epígrafe, homologada pelo conselho de administração em 12-12-91:

Único candidato Dr. Fernando Plácido Miranda Garcia — 18,5 valores.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da publicação desta lista no *DR*, devendo os mesmos ser entregues no Serviço de Pessoal dos HUC.

16-12-91. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques.*

Hospital Geral de Santo António

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para técnico especialista de análises clínicas e de saúde pública (*DR, *100, de 2-5-91).* — Para conhecimento se publica que a lista de classificação final referente ao concurso supramencionado se encontra afixada no *placard* junto à porta principal deste Hospital.

13-12-91. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues.*

Hospital de Santa Cruz

Aviso. — Por despacho do conselho de administração de 19-11-91 e nos termos do n.º 3 do art. 43.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, os candidatos Graça Maria Coelho Pereira Urbano, Juvenal José Brito da Silva e Maria Manuela Jorge Antunes Rojão, admitidos ao concurso interno de acesso ao grau 3 (enfermeiro especialista) para provimento de 10 lugares do quadro de Pessoal de Enfermagem deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 91, de 19-4-91, foram excluídos do referido concurso por falta de comparência às provas de conhecimento, marcadas para o dia 8-11-91.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, informa-se que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico principal de anatomia patológica do quadro deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 189, de 19-8-91, será afixada no *placard* do Serviço de Pessoal deste Hospital no dia da publicação deste aviso.

10-12-91. — O Administrador-Delegado, *Pedro de Carvalho Dias Costa.*

Hospital de Santa Maria

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho do conselho de adminsitração de 28-11-91, e nos termos dos Decs.-Leis 178/85, de 25-5, e 134/87, de 17-3, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, com rectificação feita por publicação no *DR*, 2.ª, 22, de 26-1-89, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação no *DR*, concurso interno de acesso para o preenchimento de oito lugares vagos na categoria de enfermeiro-chefe (grau 3).

2 — Localidade e estabelecimento — Hospital de Santa Maria, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1699 Lisboa Codex.

3 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento das vagas mencionadas.

4 — Vencimento — o correspondente à tabela de remuneração da carreira de enfermagem.

5 — O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, nos termos do art. 37.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-7-87, com a rectificação publicada no *DR*, 2.ª, 22, de 26-1-89.

6 — As funções a desempenhar são as constantes do n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5:

a) Gerir uma unidade de prestação de cuidados de enfermagem ou serviço de enfermagem de um estabelecimento de acordo com as suas dimensões e características;
b) Orientar, supervisionar e avaliar o pessoal de cuidados de enfermagem da unidade e o restante pessoal que dele dependa hierarquicamente;
c) Participar na gestão do serviço onde está integrado;
d) Prestar cuidados de enfermagem, quando necessário, tendo em vista a orientação e formação do pessoal da unidade;
e) Avaliar as necessidades em cuidados de enfermagem dos utentes da unidade e o nível dos cuidados prestados e propor as medidas necessárias à sua melhoria;
f) Realizar e participar em estudos no âmbito da gestão quer dos cuidados de enfermagem quer dos serviços;
g) Colaborar na formação de enfermeiros a nível básico e pós-básico e, quando solicitado, na de outros técnicos de saúde;
h) Panear, organizar e avaliar acções de formação em serviço especialmente de pessoal de enfermagem que está sob a sua orientação.

7 — São requisitos de admissão:

a) Ser detentor de uma das categorias insertas no grau 3 da carreira de enfermagem com classificação de serviço não inferior a *Bom* nos últimos três anos;
b) Estar habilitado com o curso de especialização nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e o curso de Pedagogia e Administração para enfermeiros especialistas.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhs ou branco, liso, de formato A4, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Santa Maria, em Lisboa, e em que conste:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residente, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de telefone, se o possuir);
b) Pedido para ser admitido ao concurso, referindo o número, data e página do *DR* onde foi publicado o presente aviso;
c) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
d) Outros elementos que julgue conveniente.

9 — O requerimento de candidatura deve ser obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:

a) Certidão passada pela instituição a cujo quadro ou mapa pertence donde conste de forma clara e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria e antiguidade na categoria, na carreira de enfermagem e na função pública e classificação de serviço referente aos anos de 1986, 1987 e 1988;
b) Fotocópia autenticada do diploma do curso de especialização referido na al. *b*) do n.º 6 do presente aviso e previamente registado no centro de saúde da área da sua residência.

10 — Os requerimentos e demais documentos referidos deverão ser entregues no Serviço de Pessoal do Hospital de Santa Maria, até ao último dia do prazo referido, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção.

11 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos documentos comprovativos das suas declarações, que, em caso de falsidade, serão punidas nos termos da lei vigente.

12 — O júri será constituído por:

Presidente — Aida Fernanda Dias Moura Capela, enfermeira-directora do Hospital de Santa Maria.
Vogais efectivos:
Helena Maria Câmara de Brito Gomes, enfermeira-supervisora do Hospital de Santa Maria.
Maria Eládia Pinto Carneiro, enfermeira-supervisora do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:
Maria Clementina Matias de Matos, enfermeira-supervisora do Hospital de Santa Maria.
Maria de Lourdes Gaspar Coelho, enfermeira-supervisora.

13 — O presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

9-12-91. — A Directora de Serviços de Pessoal, *Teresa Maria Gouveia dos Reis Macedo.*

Hospital Distrital de Alcobaça

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 20-11-91, faz-se público que, nos termos dos Decs.-Leis 235/90, de 17-7, 123/89, de 14-4, e 384-B/85, de 30-9, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico principal da área de farmácia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, a que corresponde o vencimento previsto no Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar referido, caducando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho será no Hospital Distrital de Alcobaça.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias contado a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

4.2 — Métodos de selecção — concurso de provas de conhecimento e avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

5 — Área funcional — as funções são as constantes da Port. 256-A/86, de 28-5, e do art. 4.º do Dec.-Lei 384-B/85.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico de 1.ª classe com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria.

7 — Formulação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Alcobaça solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo

estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, incluindo código postal);
b) Funções que exerce e instituição onde se encontra colocado;
c) Habilitações literárias e profissionais;
d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *DR* onde se encontra publicado este aviso;
e) Quaisquer outra indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Certidão comprovativa do tempo de serviço exigido no n.º 6.2 do presente aviso e respectivas classificações de serviço (fotocópia autenticada do rosto);
b) Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

10 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no expositor da secretaria do Hospital Distrital de Alcobaça, após publicação do respectivo aviso no *DR*.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Luísa Maria Bronze Carvalho Dias Madeira Lopes, técnica especialista de farmácia da Faculdade de Farmácia de Coimbra.

Vogais efectivos:

Maria Alice Filipe dos Santos, técnica principal de farmácia do Hospital Distrital de Torres Novas.
Rosinda Maria Gonçalves Assunção Fernandes, técnica principal de farmácia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Serafim Simões Carreira, técnico principal do Hospital Distrital da Figueira da Foz.
Elda de Carvalho Conceição, técnica principal do Hospital Distrital de Torres Vedras.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18-12-91. — O Administrador-Delegado, *José Marques Serralheiro*.

Hospital Distrital de Águeda

Rectificação. — Por ter havido recusa de visto do TC na sessão diária de 8-11-91, em virtude do incumprimento da formalidade legal prevista no n.º 3 do art. 7.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, pela falta de publicação através de, pelo menos, um órgão de comunicação social de expansão nacional (obrigatória quando se trate de concursos externos) da abertura do concurso externo geral de ingresso para provimento na categoria de enfermeiro do grau 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 225, de 28-9-90, efectua-se a necessária rectificação do acto, aqui reproduzindo o aviso de abertura do concurso e tornando-o público em órgão de comunicação de expansão nacional, concedendo-se, de novo, o prazo de 20 dias para as candidaturas, conforme prevê o próprio aviso:

Aviso. — 1 — Por deliberação do conselho de administração de 10-9-90, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias, concurso externo de ingresso para provimento de oito lugares de enfermeiro do grau 1, índice 88. O concurso é externo e como tal aberto a todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública.

As vagas para que é aberto o presente concurso foram objecto de descongelamento ao abrigo do Desp. Norm. 37/90.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 178/85, de 23-5, 134/87, de 17-3, 498/88, de 30-12, e 34/90, de 24-1.

3 — Prazo de validade — o presente concurso destina-se ao preenchimento das vagas que foram objecto de descongelamento e das que eventualmente venham a sê-lo até ao número de vagas a preencher.

4 — Funções e local de trabalho — as funções a exercer são as constantes do art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e o local de trabalho é no Hospital Distrital de Águeda.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — São requisitos gerais os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — É requisito especial possuir o curso de Enfermagem Geral ou equiparado.

6 — Método de selecção — avaliação curricular.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Os candidatos deverão apresentar requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Águeda e entregue na Secção de Pessoal até ao último dia do prazo ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for expedido até ao último dia do prazo do concurso, devendo nele constar, além do pedido de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, naturalidade, residência, número de telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o *DR* onde vem publicado;
c) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Diploma do curso ou equivalente legal e certificado de habilitações literárias;
b) Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública, se for caso disso;
c) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
d) Currículo pessoal.

8 — O disposto na al. *d*) do n.º 7.1 não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre as situações que descrevem, a apresentação de documentos delas comprovativos.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Helena Tavares Batista Braga Rocha, enfermeira-directora do Hospital Distrital de Águeda.

Vogais efectivos:

Horácio Dias dos Santos e Maria Teresa Simões Aquino Maia, enfermeiros graduados do Hospital Distrital de Águeda.

Vogais suplentes:

Maria Emília Pereira Pinto da Silva, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Águeda, e Maria Celeste Pereira dos Santos Marques, enfermeira graduada do Hospital Distrital de Águeda.

16-12-91. — O Administrador-Delegado, *Álvaro Manuel Ferreira de Castro*.

Hospital Distrital de Beja

Aviso. — Nos termos dos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 225/91, de 18-6, faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 26-11-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de chefe de repartição do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Beja, aprovado pela Port. 392/91, de 9-5, a que corresponde o vencimento previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para as vagas existentes, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente aos chefes de repartição assegurar as tarefas desenvolvidas em cada uma das unidades orgânicas correspondentes ao conceito de repartição, bem como dirigir, coordenar e orientar o respectivo pessoal nas áreas administrativas, colhendo as necessárias directrizes dos órgãos de direcção na tomada de decisões concernentes, propondo, sugerindo e implementando as medidas capazes de produzir aperfeiçoamento e melhoria de eficácia dos serviços.

4 — O local de trabalho situa-se no Hospital Distrital de Beja.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 225/91, de 18-6.

6 — Método de selecção — avaliação curricular, complementada com entrevista.
7 — Requisitos de admissão:
7.1 — Requisitos gerais — os requisitos gerais de admissão ao concurso são os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
7.2 — Requisitos especiais — os constantes do artigo único do Dec.-Lei 225/91, de 18-6.
8 — Apresentação das candidaturas:
8.1 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Beja, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedido dentro do prazo fixado e remetido para o Hospital Distrital de Beja, 7800 Beja.
8.2 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o houver);
b) Funções que exerce e instituição onde se encontra colocado, se for caso disso;
c) Habilitações literárias;
d) Identificação do concurso, com referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
e) Quaisquer outras indicações que julguem necessárias para melhor esclarecimento.

9 — Documentos que deverão acompanhar o requerimento:

a) Declaração, passada em papel timbrado, do estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste inequivocamente a situação do concorrente relativamente aos requisitos para o provimento, com indicação do *DR* em que se encontra publicada a respectiva nomeação;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documento comprovativo da classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
d) Três exemplares do *curriculum vitae*, com provas documentais.

10 — Os funcionários que prestem serviço no Hospital Distrital de Beja ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam arquivados no seu processo individual.
11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.
12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Fernanda Martins Águas Lima Correia, assessora principal do Centro Regional de Segurança Social de Faro.
Vogais efectivos:

1.º Maria Lisalete Martins de Oliveira Pombeiro, directora de serviços do Centro Regional de Segurança Social de Beja.
2.º Heidemarie Stumber Lucas, técnica superior principal, em regime de interinidade, do Centro Regional de Segurança Social de Évora.

Vogais suplentes:

1.º Manuel Ferro Antão, administrador hospitalar do Hospital Distrital de Beja.
2.º Mariana Mauzinho Afonso Raposo Correia, administradora hospitalar do Hospital Distrital de Beja.

12-12-91. — O Director, *António Jorge Gonçalves Simões.*

Hospital Distrital de Castelo Branco

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 17-12-91 e nos termos do Dec.-Lei 109/80, de 20-10, e do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral para preenchimento de três vagas de encarregado de serviços gerais.
2 — Prazo de validade — o concurso extingue-se com o preenchimento destes lugares.
3 — Local de trabalho — Hospital Distrital de Castelo Branco.
4 — Vencimento — nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.
5 — Conteúdo funcional — o previsto no n.º 16 do art. 4.º do Dec. 109/80, de 20-10.
6 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos de acordo com o programa inserto no despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministro da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional, se necessário.

7 — Requisitos de admissão:
7.1 — Gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88;
7.2 — Especiais — ser encarregado de sector com pelo menos três anos na categoria.
8 — Apresentação de candidaturas:
8.1 — Os candidatos devem formalizar as candidaturas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 6000 Castelo Branco, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, que se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.
8.2 — Do requerimento devem constar:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);
b) Categoria profissional e organismo a que se encontra vinculado;
c) Habilitações literárias;
d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontre publicado o respectivo aviso de abertura;
e) Identificação de todos os documentos que instruem o requerimento;
f) Outros elementos que o candidato julgue conveniente mencionar passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.4 — Os requerimentos devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração, passada pelo serviço a que o candidato se ache vinculado, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

8.5 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Hospital Distrital de Castelo Branco ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. *a*) e *b*) do n.º 8.4, desde que constem do seu processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.
9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso, directora do Hospital Distrital de Castelo Branco.
Vogais efectivos:

Ângela dos Santos Lemos, chefe de serviços gerais do Hospital Distrital da Guarda.
Mécia dos Anjos Vicente, encarregada de serviços gerais do Hospital Distrital da Guarda.

Vogais suplentes:

Maria Celeste Cristóvão, encarregada de serviços gerais do Hospital Distrital da Guarda.
Estela Vicente Ribeiro Gil Barreiros, encarregada de serviços gerais do Hospital Distrital da Covilhã.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18-12-91. — A Directora, *Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso.*

Hospital Distrital de Évora

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-2, torna-se público que, por despacho do administrador-delegado de 13-12-91, no uso de po-

deres delegados e após aprovação do plano anual de abertura de concursos pelo conselho de administração em 16-10-91, se encontra aberto concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Évora, aprovado pela Port. 87/91, de 30-1.

2 — O concurso é válido para o preenchimento de uma vaga posta a concurso ao abrigo da quota de descongelamento atribuída a este Hospital para o ano de 1991, conforme despachos do Secretário de Estado da Administração Pública de 29-7 e 1-8-91, comunicado a este Hospital através do ofício n.º 5821, de 5-8-91, do Departamento de Recursos Humanos, e as que vierem a ser descongeladas no prazo de um ano contado a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final no *DR*.

A Direcção-Geral de Administração Pública foi consultada sobre a possibilidade de haver excedentes disponíveis relativamente ao lugar posto a concurso, tendo informado não os haver.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o decorrente da caracterização genérica constante do mapa I anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

4 — Vencimento — o vencimento é o correspondente aos índices 180 a 225, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10.

5 — Local de trabalho — Hospital Distrital de Évora.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos, estejam ou não vinculados à Administração Pública, que reúnam os requisitos gerais de admissão ao concurso, conforme o conteúdo do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados em lei especial ou convenção internacional;
b) Ter, pelo menos, 18 anos de idade completos;
c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

a) Curso geral do ensino secundário ou equivalente e conhecimentos práticos de dactilografia;
b) Ser escriturário-dactilógrafo e auxiliar técnico administrativo com um mínimo de três anos da categoria de principal, em qualquer das carreiras, nos termos e condições previstos no art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.

Os métodos referidos nas als. *a*) e *b*) têm carácter eliminatório.

O método referido na al. *a*) constará de uma prova prática de dactilografia, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas serão formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Évora e entregue no Serviço de Pessoal, dentro das horas de expediente, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1.

8.3 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o *DR* onde este aviso vem publicado;
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
e) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
f) Quaisquer outros elmentos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Declaração onde conste o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e classificações de serviço, se for caso disso;
c) *Curriculum vitae* (três exemplares).

10 — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, as listas de classificação final serão afixadas no *placard* em frente à Contabilidade, no dia em que for publicado no *DR*, 2.ª, um aviso informando os interessados de que aí poderão ser consultadas.

11 — Os candidatos que prestem serviço neste Hospital ficam dispensados de apresentação dos documentos que existam no seu processo individual, desde que declarem, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrarem, devendo, neste caso, ser o mesmo assinado sobre uma estampilha fiscal de 150$.

12 — O júri tem a faculdade de exigir aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Francisco Martins Guerreiro, administrador hospitalar de 2.ª classe do Hospital Distrital de Évora.
Vogais efectivos:

Mónica Reis da Silva Saldanha, chefe da Repartição de Contabilidade do Hospital Distrital de Évora.
Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Coelho, chefe de secção do Hospital Distrital de Évora.

Vogais suplentes:

Maria Vitória dos Anjos Vitória Pinto Paixão, chefe de secção do Hospital Distrital de Évora.
Beatriz Aniceto Belo Traguedo Parreirinha, primeiro-oficial do Hospital Distrital de Évora.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-2, torna-se público que, por despacho do administrador-delegado de 13-12-91, no uso de poderes delegados e após aprovação do plano anual de abertura de concursos pelo conselho de administração em 16-10-91, se encontra aberto concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de secretário-recepcionista do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 3, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Évora, aprovado pela Port. 87/91, de 30-1.

2 — O concurso é válido para o preenchimento de uma vaga posta a concurso ao abrigo da quota de descongelamento atribuída a este Hospital para o ano de 1991, conforme despachos do Secretário de Estado da Administração Pública de 29-7 e 1-8-91, comunicado a este Hospital através do ofício n.º 5821, de 5-8-91, do Departamento de Recursos Humanos, e as que vierem a ser descongeladas no prazo de um ano contado a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final no *DR*.

A Direcção-Geral de Administração Pública foi consultada sobre a possibilidade de haver excedentes disponíveis relativamente ao lugar posto a concurso, tendo informado não os haver.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o decorrente da caracterização genérica constante do mapa I anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e especificamente secretariar os serviços de assistência e de administração.

4 — Vencimento — o vencimento é o correspondente aos índices 180 a 225, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10.

5 — Local de trabalho — Hospital Distrital de Évora.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos, estejam ou não vinculados à Administração Pública, que reúnam os requisitos gerais de admissão ao concurso, conforme o conteúdo do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados em lei especial ou convenção internacional;
b) Ter, pelo menos, 18 anos de idade completos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — os candidatos deverão possuir curso de formação profissional de duração não inferior a 18 meses na área de secretariado, para além de nove anos de escolaridade ou habilitações reconhecidas como adequadas no provimento em lugares da carreira técnico-profissional, nível 3, para além das referidas na al. b) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, ao abrigo do disposto no n.º 3 do referido artigo.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

O método referido na al. a) têm carácter eliminatório.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas serão formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Évora e entregue no Serviço de Pessoal, dentro das horas de expediente, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1.

8.3 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o *DR* onde este aviso vem publicado;
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
e) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
f) Quaisquer outros elmentos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Documento comprovativo da formação profissional de duração não inferior a 18 meses na área de secretariado ou habilitações reconhecidas como adequadas ao provimento em lugares das carreiras técnico-profissionais, nível 3, para além das referidas na al. b) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, ao abrigo do disposto no n.º 3 do referido artigo;
c) Declaração onde conste o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e classificações de serviço, se for caso disso;
d) *Curriculum vitae* (três exemplares).

10 — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, as listas de classificação final serão afixadas no *placard* em frente à Contabilidade, no dia em que for publicado no *DR*, 2.ª, um aviso informando os interessados de que aí poderão ser consultadas.

11 — Os candidatos que prestem serviço neste Hospital ficam dispensados de apresentação dos documentos que existam no seu processo individual, desde que declarem, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrarem, devendo, neste caso, ser o mesmo assinado sobre uma estampilha fiscal de 150$.

12 — O júri tem a faculdade de exigir aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Francisco Martins Guerreiro, administrador hospitalar de 2.ª classe do Hospital Distrital de Évora.

Vogais efectivos:

Maria da Conceição Palma Indias Mendes Ribeiro Barriga, chefe da Repartição de Secretaria e Pessoal do Hospital Distrital de Évora.
Maria do Rosário Maximino dos Santos Silveira, chefe de secção do Hospital Distrital de Évora.

Vogais suplentes:

Graciete Augusta Garcia Zambujo Fidalgo, primeiro-oficial do Hospital Distrital de Évora.
Maria Antónia Alves Galeano Saúde, primeiro-oficial do Hospital Distrital de Évora.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13-12-91. — O Administrador-Delegado, *Manuel Ilídio Borges da Fonseca Fialho.*

Hospital Distrital de Fafe

Aviso. — Faz-se pública a lista de classificação final do concurso para provimento de um lugar de assistente de anestesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Fafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 222, de 26-10-91, extraída da acta n.º 3, homologada em 17-12-91, para efeitos dos arts. 33.º e 34.º do Regulamento (Port. 833/91, de 14-8):

Maria de Jesus Marques Rodrigues Mendes Holbech Bastos — 18,5 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente lista de classificação final.

17-12-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *Humberto Freitas Gonçalves.*

Hospital Distrital de Faro

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que por deliberação do conselho de administração de 10-12-91, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno para provimento de três vagas de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 143/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Faro e entregue no Expediente-Geral do Hospital Distrital de Faro, Rua de Leão Penedo, Faro, pessoalmente ou remetido pelo correio ao Hospital Distrital de Faro, 8004 Faro Codex, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.
6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae;*
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
f) Certificado de registo criminal;
g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. *a*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.
6.2 — Os documentos mencionados nas als. *d*), *e*) e *f*) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.
7 — A falta dos documentos previstos nas als. *a*) e *b*) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.
8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.
9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Daniel Siragusa Leal, director clínico do Hospital Distrital de Faro.
Vogais efectivos:

1.º Dr. Eurico Manuel Albuquerque Dias Gomes, assistente graduado de medicina interna do Hospital Distrital de Faro.
2.º Dr. João José Capaz Moleiro, assistente graduado de medicina interna do Hospital Distrital de Portimão.

Vogais suplentes:

1.º Dr. José Manuel Pastor Santos e Silva, assistente graduado de medicina interna do Hospital Distrital de Faro.
2.º Dr. João José Viegas Vicente Brito, assistente graduado de medicina interna do Hospital Distrital de Faro.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento pelo 1.º vogal efectivo.

13-12-91. — A Administradora-Delegada, *Maria Joaquina Sobral Matos.*

Hospital Distrital de Guimarães

Aviso. — *Concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares de chefe de repartição, publicado no* DR, *2.ª, 162, de 17-7-91.* — Torna-se público que, homologada pela comissão instaladora deste Hospital em 11-12-91, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso em epígrafe será afixada no expositor do Serviço de Pessoal na data da publicação do presente aviso no *DR.*
Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do referido aviso.

12-12-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *José Alves Silva Guimarães.*

Hospital Distrital de Santarém

Aviso. — *Concurso externo de ingresso na categoria de enfermeiro do grau 1, aberto por aviso publicado no* DR, *2.ª, 261, de 13-11-91.* — Nos termos do n.º 5 do art. 21.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, conjugado com o art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, torna-se público que a lista provisória dos candidatos admitidos e admitidos condicionalmente no concurso em epígrafe se encontra afixada no Serviço de Pessoal e na Direcção de Enfermagem deste Hospital, onde pode ser consultada pelos interessados.
Os candidatos admitidos condicionalmente deverão corrigir as deficiências de instrução do seu processo de candidatura no prazo de 10 dias a contar da publicação deste aviso no *DR,* após o que, em caso negativo, serão excluídos de acordo com o n.º 6 do art. 21.º do Regulamento.

18-12-91. — A Administradora-Delegada, *Teresa Larcher.*

Hospital Distrital de Tondela

Aviso. — *Concurso interno geral de ingresso para o lugar de técnico superior de saúde de 2.ª classe (ramo farmacêutico) do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Tondela, aberto por aviso inserto no* DR, *2.ª, de 18-10-91.* — De harmonia com as disposições contidas no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que na data em que for publicado o presente aviso no *DR,* será afixada no *placard* do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Tondela a lista de classificação final dos concorrentes ao concurso em epígrafe e enviada em carta registada a todos os concorrentes.

17-12-91. — O Presidente do Júri, *António Torres.*

Hospital Distrital de Valongo

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 20-11-91, no uso de competência delegada, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR,* concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico especialista de análises clínicas e saúde pública da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, a que se refere o mapa anexo à Port. 749/87, de 1-9.
2 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decs.-Leis 235/90, de 17-7, 203/90, de 20-6, 123/89, de 14-4, e 384-B/85, de 30-9, e do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR,* 2.ª, 52, de 4-3-87.
3 — Prazo de validade — o concurso é válido para preenchimento da vaga agora anunciada e esgota-se com o seu preenchimento.
4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 4 do art. 4.º da Port. 256-A/86, de 28-5.
5 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão e índices fixados de harmonia com o disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 203/90, de 20-6, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da adminsitração central.
6 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Valongo, Rua da Misericórdia, 4440 Valongo.
7 — Condições de candidatura:
7.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7;
7.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico principal de análises clínicas e saúde pública com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço, habilitado com o curso complementar de ensino e administração, com duração de um ano, ministrado pelas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9.
8 — Método de selecção a utilizar — é o de provas públicas, que incluirá avaliação curricular, complementada com a apresentação para discussão de uma monografia elaborada para o efeito, nos termos do n.º 5 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.
9 — Apresentação das candidaturas:
9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Valongo e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.
9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência e código postal);
b) Pedido para ser admitido a concurso, com indicação do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
c) Serviço onde se encontra colocado, bem como a respectiva categoria.

9.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais e do curso complementar de ensino e administração;
b) Declaração emitida pelo serviço de origem a que se encontra vinculado da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9.4 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos enunciados no n.º 7.1 deste aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas, devendo neste caso ser aposta estampilha fiscal de 150$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Constituição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria do Céu Castro Oliveira, assistente hospitalar de patologia clínica deste Hospital.
Vogais efectivos:

Maria Teresa da Silva Oliveira Monteiro, técnica especialista do Hospital de São João.
Maria Josefina Beirão Vieira, técnica especialista do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Maria José Rocha Meireles Rego, técnica especialista do Hospital Geral de Santo António.
Julieta Pinto Seixas, técnica especialista do Hospital de São João.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 20-11-91, no uso de competência delegada, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal deste Hospital, a que se refere o mapa anexo à Port. 749/87, de 1-9.

2 — Esta vaga destina-se a candidatos habilitados em concurso de habilitação e cessa com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 353-A/89, de 16-10, e 47/91, de 20-9, do Dec. Regul. 32/87, de 18-5, e do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 9-11-88, publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no mapa I anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Valongo, Rua da Misericórdia, 4440 Valongo.

6 — O vencimento é o constante do mapa anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, alterado pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — São requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

7.2 — Requisitos especiais — ser escriturário-dactilógrafo ou auxiliar técnico administrativo habilitado com o curso de habilitação e posicionados no 3.º escalão ou superior, conforme o estipulado no n.º 2 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Provas de conhecimento constantes dos programas global e específico aprovados pelo citado despacho dos Ministros das Finanças e da Saúde de 9-11-88, publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88;

8.2 — Prova prática de dactilografia, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

8.3 — Entrevista profissional de selecção, conforme a al. *d*) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Valongo, entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência e código postal);
b) Pedido para ser admitido ao concurso, com indicação do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
c) Serviço onde se encontra colocado, bem como a respectiva categoria.

9.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Três exemplares do *curriculum vitae;*
b) Documento, devidamente autenticado, comprovativo de estar aprovado em concurso de habilitação;
c) Declaração passada pelo serviço de origem da qual conste a existência e natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
d) Documento comprovativo da classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

10 — As listas de admissão e classificação final do concurso serão afixadas no Serviço de Pessoal deste Hospital ou publicadas no *DR*, nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr.ª Élia do Céu da Costa Gomes, administradora-delegada deste Hospital.
Vogais efectivos:

Benedito da Cunha Dantas, chefe dos Serviços Administrativos do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.
Cândida Angélica Gonçalves Pereira, segundo-oficial deste Hospital.

Vogais suplentes:

Teresa Melo Cardoso Martins dos Santos, primeiro-oficial deste Hospital.
Silvina Gonçalves Pereira, segundo-oficial deste Hospital.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16-12-91. — A Administradora-Delegada, *Élia do Céu da Costa Gomes.*

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso. — *Concurso n.º 13/91 — Enfermeiro especialista.* — A lista de classificação final dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno de acesso para enfermeiro especialista, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 124, de 31-5-91, homologada pelo conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra em 11-12-91, encontra-se afixada, para consulta, no *placard* do Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar e nas secretarias dos hospitais integrados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

Nos termos do n.º 1 do art. 30.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, os candidatos dispõem do prazo de 10 dias para recurso ou reclamação, cuja interposição e decisão seguem os termos previstos no art. 22.º do mesmo Regulamento.

17-12-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *João André Moreno.*

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Centro de Saúde Mental de Viseu

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 285, de 11-12-91, rectifica-se que onde se lê:

		Valores
1.º	David Marques de Figueiredo	15,924
2.º	Manuel Nunes e Sá	15,135
3.º	Maria Alice do Carmo Piloto Ferreira	14 798
4.º	Maria Helena Oliveira Antunes Ramos Boavida	14,178

deve ler-se:

	Valores
1.º David Marques de Figueiredo	16,71
2.º Manuel Nunes e Sá	15,90
3.º Maria Alice do Carmo Piloto Ferreira	15,45
4.º Maria Helena Oliveira Antunes Ramos Boavida	14,83

17-12-91. — A Chefe dos Serviços Administrativos Hospitalares, *Maria Zaida Ferraz Martins.*

Centro Regional de Alcoologia do Porto

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, torna-se público que, por deliberação da comissão instaladora de 13-12-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de terceiro-oficial da carreira administrativa, considerando o despacho de 11-12-91 da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos, fax 760415, de 12-12-91, que concedeu a atribuição de duas quotas de descongelamento para pessoal administrativo. Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes colocáveis, tendo informado não os haver.

2 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

3 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento dos dois lugares.

4 — Conteúdo funcional — funções constantes do mapa I anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro Regional de Alcoologia do Porto, Estrada Interior da Circunvalação, ao Real, 4100 Porto.

6 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é fixada de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e pela legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de candidatura — poderão ser opositores ao concurso todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, desde que satisfaçam os requisitos gerais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, habilitados com o 9.º ano de escolaridade ou habilitação equivalente.

8 — Métodos de selecção:

a) Provas de conhecimentos de acordo com o programa aprovado por despacho dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88;
b) Entrevista de selecção;
c) Prova de conhecimentos práticos de dactilografia.

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora do Centro Regional de Alcoologia do Porto, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Lugar a que se candidata, com indicação da página e número do *DR* em que é publicitado o aviso de abertura;
d) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para apreciação do seu mérito.

9.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
c) Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública, se for caso disso.

9.2 — Os candidatos não vinculados à função pública, para além do documento referido na al. *a*) do n.º 9.1, deverão ainda apresentar:

a) Certidão narrativa completa de nascimento;
b) Certificado de cumprimento do serviço militar ou de serviço cívico, se for caso disso;
c) Certificado de registo criminal;
d) Certificados médicos comprovativos de possuírem a robustez física necessária, não sofrerem de doenças contagiosas e terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — A publicação das listas será feita em conformidade com o que dispõe o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Júlio Figueiredo Amaral, vogal da comissão instaladora do Centro Regional de Alcoologia do Porto.
Vogais efectivos:

António Élio Barbosa da Silva, primeiro-oficial do Centro de Apoio a Toxicodependentes do Porto.
José Luís Ribeiro Rua, terceiro-oficial do Centro Regional de Alcoologia do Porto.

Vogais suplentes:

Acácio Artur Ferreira Pinto, primeiro-oficial do Centro de Apoio a Toxicodependentes do Porto.
Fernando José Barros Gonçalves, primeiro-oficial do Hospital do Conde de Ferreira.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13-12-91. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Júlio Figueiredo Amaral.*

Instituto Português do Sangue

Aviso. — Nos termos da al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de biblioteca, arquivo e documentação do quadro de pessoal do Instituto Português do Sangue, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 240, de 18-10-91, se encontra afixada, na data da publicação do presente aviso, nos seguintes locais:

Sede do Instituto Português do Sangue, sito na Rua de Pinheiro Chagas, 69, 5.º, Lisboa.
Centro Regional de Sangue de Lisboa, sito na Alameda das Linhas de Torres, 117, Lisboa.
Centro Regional de Sangue do Porto, sito na Estrada Interior da Circunvalação, ao Hospital de Magalhães Lemos, Porto.

17-12-91. — Pela Comissão Instaladora, *Alexandra Vizeu.*

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 791/91. — 1 — Delego na directora-geral do Departamento para os Assuntos Europeus e Relações Externas, licenciada Maria Odete Oliveira Calado Cordeiro Vital, com a faculdade de as subdelegar na subdirectora-geral licenciada Maria Madalena Lima Santos Pacheco Pinheiro, as seguintes competências:

1.1 — Para assinar termos de aceitação e para conferir posse a funcionários por mim nomeados, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 10.º Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

1.2 — Para autorizar o exercício, em acumulação, de actividades privadas, nos termos do art. 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

1.3 — Para despachar requerimentos de licença sem vencimento apresentados ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 519-E1/79, de 29-12;

1.4 — Para despachar requerimentos de licença sem vencimento de longa duração e de regresso da mesma, nos termos do art. 78.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;

1.5 — Para autorizar a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 299/85, de 29-7;

1.6 — Para autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços até ao limite de 20 000 000$ e com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito até ao limite de 6 000 000$, nos termos do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 31-10-91, ficando por esta forma ratificados todos os actos entretanto praticados pela directora-geral do Departamento para os Assuntos Europeus e Relações Externas.

13-12-91. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda.*

Desp. 805/91. — 1 — Delego na directora-geral da Família, licenciada Maria Raquel Ribeiro, com a faculdade de as subdelegar na subdirectora-geral licenciada Marieta Pinto Seixas da Fonseca, as seguintes competências:

1.1 — Para assinar termos de aceitação e para conferir posse a funcionários por mim nomeados, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 10.º Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

1.2 — Para autorizar o exercício, em acumulação, de actividades privadas, nos termos do art. 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

1.3 — Para despachar requerimentos de licença sem vencimento apresentados ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 519-E1/79, de 29-12;

1.4 — Para despachar requerimentos de licença sem vencimento de longa duração e de regresso da mesma, nos termos do art. 78.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;

1.5 — Para autorizar a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 299/85, de 29-7;

1.6 — Para autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços até ao limite de 20 000 000$ e com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito até ao limite de 6 000 000$, nos termos do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7;

1.7 — Autorizar a concessão de subsídios até ao montante de 200 000$.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 31-10-91, ficando por esta forma ratificados todos os actos entretanto praticados pela directora-geral da Família.

10-12-91. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda.*

Desp. 814/91. — Nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, destaco para o meu Gabinete o encarregado do pessoal auxiliar do quadro da Secretaria-Geral do Ministério Álvaro Rodrigues Nobre.

10-12-91. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda.*

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Aviso. — De harmonia com o disposto na al. *a*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se a lista dos candidatos admitidos e dos excluídos, nos termos do preceituado no n.º 1 do art. 19.º do referido diploma, do concurso externo de ingresso para provimento de sete lugares vagos na categoria de vigilante do quadro do pessoal do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, conforme avisos publicados no *DR*, 2.ª, 243, de 22-10-91, e no *Diário de Notícias*, n.º 44 775, de 25 do mesmo mês e ano.

Admitidos;

Alcides Manuel Pacheco da Rocha Teles.
Amélia Milagrina Perpétua do Rosário de Noronha.
Américo Freire Lopes.
Ana Alice Teixeira Nunes de Morais.
Ana Isabel Ferreira Ferrão Morgado Correia.
Ana Luísa de Sousa Alves Rodrigues.
Ana Paula Gonçalves Alexandre Ferreira.
Ana Paula de Sousa Mota Pinheiro.
Ana Rosa de Jesus Silva Peixe.
Anabela Ribeiro Rodrigues.
Ângela Alexandra Mártires Rodrigues.
Antero Ferreira Dias.
Arlene Neto da Cunha Lisboa Trovoada.
Arminda da Graça Aguiar Leitão.
Catarina Maria de Carvalho Calvário.
Catarina dos Santos Varachaud.
Cristina Maria Domingos de Almeida.
Cristina Maria Duarte Leal Mendes.
Cristina Maria Lopes Marques.
Dalila Luísa Dezoito Marques.
Edite Maria Teixeira Pereira.
Elisabete Fernanda Afonso de Sá.
Emília Maria de Almeida Mendes.
Fernando Jorge Félix Pereira.
Filomena Belamaria Marques Moura.
Gertrudes do Rosário Pica Baião Coimbra.
Graciete Maria Gomes da Graça.
Guida de Jesus Tirolête de Assunção.
Hélder António Teixeira Bruno.
Helena Isabel Lourenço Silva Vitória.
Iria dos Anjos Gonçalves Caetano.
Isabel Maria de Morais Sarmento Pinto Gonçalves.
Jorge João dos Santos José.
José Manuel de Jesus Afonso.
Lia de Jesus Ferreira Fonseca.
Luísa Alexandra Valente Gomes Oliveira.
Luzia Carla Palha Rosário Laforêt.
Margarida Luísa dos Santos Mendes.
Maria Anabela Oliveira da Silva Amado.
Maria dos Anjos Palma Martins.
Maria dos Anjos Soeiro Cardoso Pinto Luís.
Maria Augusta Monteiro Pinto de Carvalho.
Maria Benvinda Gil Marques.
Maria do Céu Jesus Martins Silva.
Maria do Céu Ramos Gonçalves.
Maria Clara Franco dos Santos Branco.
Maria Eduarda Lopes Marques.
Maria Eufémia de Figueiredo.
Maria Eugénia Alves Silva Costa.
Maria de Fátima Martins Gonçalves.
Maria de Fátima Mendes Gonçalves Soares.
Maria Fernanda de Carvalho Mafra Monteiro.
Maria Filomena Pereira Matias.
Maria Filomena dos Reis Moreira Lopes Órfão Judicibos.
Maria da Graça Santos Andrade.
Maria Isabel da Costa Oliveira.
Maria José Cardoso da Silva.
Maria José Laurinda Cavaco.
Maria Lúcia Lemos Vicente Carvalho.
Maria de Lurdes Neto da Fonseca Cardoso.
Maria Manuel Lopes Marques.
Maria Manuela Furtado Parreirão.
Maria Manuela Ribeiro Campelo.
Maria Margarida Figueiredo.
Maria Marisa Ferreira Malato.
Maria Mercedes Rodrigues dos Santos.
Maria de Nazaré Blandina Miguel Henriques.
Maria Preciosa Gouveia Martins.
Maria Raquel Gonçalves Machado Lancinha.
Mário Monteiro Pinto de Carvalho.
Paula Cristina Clemente de Carvalho.
Paula Cristina do Souto Oliveira.
Paulo Jorge de Oliveira Duarte.
Paulo Jorge da Silva Nunes.
Rosa Francisca Aguiar Leitão.
Rosa Maria Fernandes Melo.
Sandra Isabel Mourinho Belbut Gonçalves.
Victor Hugo Leite Espírito Santo.
Vítor Manuel Assis Pereira Gomes.

Excluídos, nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, por falta da documentação referida no n.º 9.3 do aviso n.º 1 de abertura de concurso, inserto no *DR* acima mencionado:

Ana Paula Pereira dos Santos Rodrigues Neto (*a*) (*d*).
António Manuel da Conceição Pereira dos Santos (*d*).
António José de Figueiredo Ferro (*d*).
Elisabete Fernandes Lopes (*a*).
Elisabete Martins Libório (*d*).
Elisabete de Oliveira Neves (*d*).
Inácia Maria Teixeira Varela (*d*).
Luísa Maria Roque Alves Pimenta (*a*) (*d*).
Manuel Rosa dos Santos (*a*) (*d*).
Maria da Conceição da Silva Cotrim Alves (*d*).
Maria Excelsa Ribeiro Pires (*d*).
Maria Graciete Rodrigues da Costa Domingos (*a*) (*d*).
Maria Teresa Roque Alves Rodrigues (*a*) (*d*).
Natércia Rodrigues Ferreira (*d*).
Paula Cristina da Silva Pereira dos Reis Toledo (*a*) (*d*).
Paulo Alexandre Martins Machado (*d*).
Vitória Ildete Mendes Parente (*a*) (*d*).

(*a*) Documento comprovativo das habilitações literárias.
(*d*) *Curriculum vitae.*

9-12-91. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro.*

Aviso. — Avisam-se os candidatos ao concurso para a categoria de montador electricista do quadro deste Centro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 267, de 20-11-91, de que a partir da data de publciação do presente aviso se encontra afixada no edifício sede do referido Centro, sito na Avenida da Rainha D. Amélia, em Lisboa, a lista de candidatos, onde a mesma poderá ser consultada, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos.

13-12-91. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro.*

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra

Por despacho do director de 26-11-91:

Fernando Duarte Costa — nomeado provisoriamente no lugar de carpinteiro da carreira de operário qualificado para o quadro de pessoal deste Centro. (Visto, TC, 10-12-91. São devidos emolumentos.)

16-12-91. — O Director, *José Mendes de Barros.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro Nacional de Pensões

Por deliberação da comissão instaladora deste Centro de 25-9-91:

Helena Maria de Jesus Santos Pinto — nomeada definitivamente na categoria de operadora de sistemas de 2.ª classe. (Visto, TC. São devidos emolumentos.)

23-12-91. — Pela Comissão Instaladora, o Director de Serviços, *Álvaro Dionísio.*

Por deliberações da comissão instaladora deste Centro de 12-12-91:

Benilde de Almeida Marques Bação Cândido, chefe de secção — nomeada para exercer as funções de chefe de repartição, em regime de substituição, com efeitos a partir de 12-12-91, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Manuel Paulino Dias, segundo-oficial — nomeado no lugar da categoria de primeiro-oficial do quadro provisório deste Centro, considerando-se exonerado do lugar que actualmente ocupa a partir da data da aceitação do novo lugar.

Maria Alcina Marcos Laginhas Pires Simões, primeiro-oficial — nomeada no lugar da categoria de oficial administrativo principal do quadro provisório deste Centro, considerando-se exonerada do lugar que actualmente ocupa a partir da data da aceitação do novo lugar.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

23-12-91. — Pela Comissão Instaladora, *(Assinatura ilegível.)*

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Aviso. — O júri do concurso interno geral para admissão a estágio na carreira técnica superior (concurso n.º 5 — área de equipamentos sociais), cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 257, de 8-11-91, a p. 11 271, foi alterado, em virtude de a 2.ª vogal efectiva, licenciada Flor Maria Nobre Félix Mendonça, ter pedido escusa do cargo. Para a substituir foi nomeada a licenciada Maria Irene Morgado Sobreiro Batista Sequeira. A restante composição do júri mantém-se.

11-12-91. — Pela Comissão Instaladora, *Joaquim Salgado Coelho Lima.*

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Secretaria-Geral

Por despachos de 25-11-91 do secretário-geral:

Maria Antónia Gajeiro Lopes, auxiliar de acção educativa de 2.ª classe da Escola Secundária n.º 1 de Loures — nomeada, mediante concurso, terceiro-oficial do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, em comissão de serviço, durante o período probatório de um ano. Findo o período probatório a nomeação em comissão de serviço converte-se automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, ficando a funcionária, desta forma, exonerada do lugar de origem.

Ana Paula Marques Simão, ajudante de cozinha da Escola Preparatória de Caxias — nomeada, mediante concurso, terceiro-oficial do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, em comissão de serviço, durante o período probatório de um ano. Findo o período probatório a nomeação em comissão de serviço converte-se automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, ficando a funcionária, desta forma, exonerada do lugar de origem.

Ana Paula Taylor de Oliveira Pegado, auxiliar administrativo do quadro da Faculdade de Motricidade Humana — nomeada, mediante concurso, terceiro-oficial do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, em comissão de serviço, durante o período probatório de um ano. Findo o período probatório a nomeação em comissão de serviço converte-se automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, ficando a funcionária, desta forma, exonerada do lugar de origem.

Carlos Alberto Ventura Dias, Luís Filipe Correia Fernandes, Margarida Ferreira e Maria de Fátima Trindade de Albuquerque Rezende — nomeados, mediante concurso, terceiros-oficiais do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, em comissão de serviço, durante o período probatório de um ano. Findo o período probatório as nomeações em comissão de serviço convertem-se automaticamente em definitivas, independentemente de quaisquer formalidades, ficando os funcionários, desta forma, exonerados dos lugares de origem.

Isabel Maria Cardoso Marques Martins, servente da Administração Regional de Saúde de Lisboa — nomeada, mediante concurso, terceiro-oficial do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, em comissão de serviço, durante o período probatório de um ano. Findo o período probatório a nomeação em comissão de serviço converte-se automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, ficando a funcionária, desta forma, exonerada do lugar de origem.

Margarida Maria da Silva Pinto Fonseca, auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal da Mansão de Santa Maria de Marvila — nomeada, mediante concurso, terceiro-oficial do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, em comissão de serviço, durante o período probatório de um ano. Findo o período probatório a nomeação em comissão de serviço converte-se automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, ficando a funcionária, desta forma, exonerada do lugar de origem.

(Visto, TC, 5-12-91. São devidos emolumentos.)

16-12-91. — O Director dos Serviços de Administração, *Mário de Sá Amorim.*

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada na Secretaria-Geral do Ministério do Comércio e Turismo, devidamente homologada por despacho de 18-12-91 do secretário-geral, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para preenchimento de duas vagas de técnico superior de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 215, de 18-9-91. Da presente lista cabe recurso nos termos da lei.

19-12-91. — A Presidente do Júri, *Maria Helena Alves Portela.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Direcção-Geral de Inspecção Económica

Por despacho de 12-12-91:

Maria José de Almeida Rebelo Cordeiro da Silva Fernandes, primeiro-oficial do quadro desta Direcção-Geral — nomeada, precedendo concurso, definitivamente no cargo de oficial administrativo principal do mesmo quadro, considerando-se exonerada do cargo anterior à data de aceitação no novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

12-12-91. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Gago Pacheco.*

Por despacho de 17-12-91:

Júlia Maria de Sousa Andrade da Silva Campos, terceiro-oficial do quadro desta Direcção-Geral — nomeada, precedendo concurso, definitivamente no cargo de segundo-oficial do mesmo quadro. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

18-12-91. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Gago Pacheco.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Instituto de Promoção Turística

Junta de Turismo da Costa do Estoril

Rectificação. — Rectifica-se a constituição do júri referido no n.º 12 do aviso da Junta de Turismo da Costa do Estoril publicado no *DR*, 2.ª, 291, de 18-12-91, que passa a ser a seguinte:

Presidente — Heitor de Vasconcelos, secretário-geral.
Efectivos:

Luís Oliveira Hespanha, director dos Serviços de Promoção Turística.
Dr. Nuno Gonçalves, assessor.

Suplentes:

Maria Lucila Travassos, técnica.
Manuel dos Reis Casaleiro, chefe de divisão.

19-12-91. — O Secretário-Geral, *Heitor de Vasconcelos.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Direcção dos Serviços Administrativos

Por despachos de 9-9-91 do director-geral dos Recursos Naturais:

Helena Maria do Espírito Santo Pamplona, Lisete Maria dos Santos Pinheiro Martins, Maria Clotilde Alves Coelho Gomes Pinheiro, Maria Irene da Costa Pinto e Paula Cristina Branco Pratas — nomeadas provisoriamente, após aprovação no respectivo estágio, controladoras de trabalhos do quadro privativo desta Direcção-Geral, pelo período probatório de nove mese, a partir de 12-11-91. As referidas nomeações provisórias convertem-se automaticamente em definitivas, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do citado período probatório, ficando exoneradas, consequentemente, dos lugares de origem. (Visto, TC, 25-11-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 29-11-91 do Secretário de Estado dos Recursos Naturais:

Maria Isabel de Jesus Bento Morais da Veiga, chefe de secção do quadro privativo desta Direcção-Geral — nomeada chefe de repartição do mesmo quadro em regime de substituição, pelo período de seis meses, com efeitos a partir da data do despacho.

Por despachos de 28-11-91 do director-geral da Administração Pública e de 6-12-91 do subdirector-geral dos Recursos Naturais:

Licenciado Filipe José Guerreiro Palma, técnico superior de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação — integrado no quadro privativo desta Direcção-Geral, com a mesma categoria, considerando-se exonerado do lugar de origem a partir da data da aceitação do lugar.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do subdirector-geral dos Recursos Naturais de 6-12-91:

José Maria dos Santos Carril, guarda-rios de 1.ª classe do quadro — promovido a guarda-rios principal do quadro com efeitos retroactivos a partir de 4-5-87.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada superiormente em 6-12-91, referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de desenhador principal (nível 4) do quadro privativo da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 43, de 21-2-91, será afixada para consulta nos seguintes locais, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*:

Sede da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa;
Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Tejo, Rua de Antero de Quental, 44, 1100 Lisboa;
Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Douro, Rua Formosa, 254, 4000 Porto;
Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Mondego, Avenida de Fernão de Magalhães, 3000 Coimbra;
Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Sul, Praceta da Vista Alegre, lote 99, 7000 Évora;
Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Guadiana, Rua do Dr. Cândido Guerreiro, 33, 8000 Faro.

Nos termos do art. 34.º do referido Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da homologação da lista de classificação final cabe recurso para o director-geral dos Recursos Naturais no prazo de 10 dias a partir da data do registo da comunicação feita aos candidatos, respeitada a dilação de três dias, após a publicação do presente aviso no *DR*.

18-12-91. — Por delegação do Director-Geral, o Director dos Serviços Administrativos, *João do Rosário Veríssimo Costa.*

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Aviso. — Em cumprimento do determinado na al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada no átrio da sede do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, Rua C, ao Aeroporto de Lisboa, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para meteorologista operacional principal, aberto por aviso de 5-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 193, de 23-8-91.

13-12-91. — O Presidente do Júri, *Henrique Nunes de Oliveira Pires.*

MINISTÉRIO DO MAR

Direcção-Geral de Portos

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 9 do corrente mês, autorizei a abertura de concurso interno geral de acesso para o preenchimento de dois lugares de técnico superior principal da carreira de engenheiro civil, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

O concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares postos a concurso e caduca com o preenchimento dos mesmos.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as normas estabelecidas no Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — Conteúdo funcional — concebem e desenvolvem projectos, acompanhando a sua execução, elaboram pareceres e estudos, dirigem e fiscalizam obras, prestam apoio técnico e de consultadoria no âmbito da engenharia civil.

4 — O local de trabalho é em Lisboa e a remuneração será a que resultar da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Podem ser opositores a este concurso os candidatos que:

a) Satisfaçam os requisitos gerais para o provimento, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e da al. *b*) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
b) Possuam a adequada classificação de serviço.

6 — O método de selecção a utilizar será o constante do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, de formato A4, dirigido ao director-geral de Portos, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo da candidatura, para a Avenida de Elias Garcia, 103, 1000 Lisboa, dele devendo constar:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Menção expressa da categoria e serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
d) Lugar a que concorre e menção do *DR* em que se encontra publicado o aviso de abertura;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de:

a) *Curriculum vitae* pormenorizado, referindo, nomeadamente:

Habilitação académica de base e formação pós-académica, com indicação dos cursos, estágios, seminários ou outras acções formativas em que haja participado;
Resenha cronológica da actividade profissional segundo a sua natureza e características mais salientes, com designação dos departamentos ou instituições onde a mesma se desenvolve;
Projectos, estudos, propostas e informações de serviço com particular incidência nos últimos três anos (a apresentar por cópia ou fotocópia sumariamente com indicação que permitam localizar os originais se esses forem extensos e volumosos);
Participação em comissões ou grupos de trabalho em consequência da sua categoria profissional;
Quaisquer outros elementos que ilustrem a aptidão dos candidatos para o exercício do lugar a prover;

b) Declaração, devidamente autenticada, do serviço ou organismo a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem de maneira inequívoca a existência e a natureza do vínculo à função pública, a actual categoria e a antiguidade na função pública;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias.

Os funcionários da Direcção-Geral de Portos ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as als. *b*) e *c*) acima citadas.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Engenheiro António Silveira Leitão Cerdeira, director de serviços.
Vogais efectivos:

Engenheiro Ludgero Malheiro Gonçalves, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Engenheiro Abílio Dias Damião, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Engenheiro Victor Roque Amaro, engenheiro civil assessor.
Engenheira Maria Margarida de Fátima Bernardes Ribeiro, engenheira civil assessora.

11-12-91. — O Director-Geral, *Fernando Muñoz de Oliveira.*

Junta Autónoma do Porto da Figueira da Foz

Por despacho de 5-12-91 do director-geral de Portos:

Júlio do Amaral, técnico-adjunto especialista da carreira de fiscal técnico de obras e apetrechamento portuário do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Portos — requisitado, por período até um ano, para exercer funções na Junta Autónoma do Porto da Figueira da Foz com efeitos a partir de 6-12-91, sendo abonado pela BR 16 da tabela salarial em vigor. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

17-12-91. — O Director do Porto e Administrador-Delegado da Junta, *João de Oliveira Barrosa.*

Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos

Por despacho do presidente do conselho de gestão de 16-12-91:

Carlos Luis Chagas Rosa — nomeado piloto provisório do Departamento de Pilotagem do Porto de Setúbal, pelo período de um ano, por ter concluído o período de aprendizagem de seis meses e ter sido declarado apto pela Comissão de Pilotos, nos termos do n.º 4 do art. 28.º do Estatuto do Pessoal do INPP, anexo I do Dec.-Lei 361/78, de 27-11. A respectiva posse será reportada ao dia 29-10-91, por não ter havido interrupção de funções. (Não está sujeito a visto ou anotação do TC.)

20-12-91. — O Presidente do Conselho de Gestão, *João Maria dos Santos Galvão.*

Por deliberação do conselho de gestão de 26-12-91:

Nomeados para exercerem a chefia dos departamentos abaixo indicados no biénio de 1992-1993 os seguintes pilotos:

Manuel Oliveira Martins — Departamento de Pilotagem do Porto de Viana do Castelo.
António Fernando de Almeida Redondo — Departamento de Pilotagem do Porto do Douro/Leixões.
João Manuel Morgado Peixoto da Silva — Departamento de Pilotagem do Porto de Aveiro.
Arnaldo da Costa Cardoso — Departamento de Pilotagem do Porto da Figueira da Foz.
Daniel Casimiro de Spínola Pitta — Departamento de Pilotagem do Porto de Lisboa.
José de Jesus Vicente — Departamento de Pilotagem do Porto de Portimão.
João António Nunes de Oliveira — Departamento de Pilotagem do Porto de Faro/Olhão.

Nomeados para exercerem a substituição legal das chefias dos departamentos abaixo indicados, no mesmo biénio, os seguintes pilotos:

Artur José Chuvas Gordinho — Departamento de Pilotagem do Porto do Douro/Leixões.
Carlos Alberto Horta Alves — Departamento de Pilotagem do Porto de Lisboa.

(Não está sujeita a visto ou anotação do TC.)

27-12-91. — O Presidente do Conselho de Gestão, *João Maria dos Santos Galvão.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS PESCAS

Instituto Nacional de Investigação das Pescas

Por despachos de 16-12-91 do presidente do Instituto Nacional de Investigação das Pescas:

Homologadas as decisões dos júris que concederam aprovação com a classificação de *Bom* e *Muito bom* nas prova de acesso a assistentes de investigação requeridas, respectivamente, pelos licenciados Ana Maria Ribeiro de Almeida Leal e Rogério da Silva Oliveira Mendes, estagiários de investigação deste Instituto. Os avisos de admissão dos referidos estagiários de investigação às mencionadas provas e a constituição dos júris foram publicados no *DR*, 2.ª, 249, de 29-10-91.

18-12-91. — O Director de Serviços de Administração, *Agostinho Alves.*

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada no Instituto Nacional de Investigação das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, a lista de classificação final extraída da acta, devidamente homologada por despacho do presidente do INIP de 19-12-91, do único candidato ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico especialista principal da carreira técnica do quadro de pessoal deste Instituto, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 249, de 29-10-91.

20-12-91. — O Director de Serviços de Administração, *Agostinho Alves.*

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 356/91. — Processo n.º 179/90. — Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — Relatório:

1 — Jorge Manuel Lopes Fernandes da Silva, agente da Polícia de Segurança Pública, foi condenado, como autor de um crime de homicídio voluntário, previsto e punido pelo artigo 131.º do Código Penal, nas penas de 10 anos de prisão e demissão da função pública, por Acórdão do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.

Deste aresto interpuseram recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa o réu e o Ministério Público, pedindo aquele ou a anulação do julgamento ou a absolvição e propugnando este pelo agravamento da pena.

Por Acórdão de 18 de Janeiro de 1989, o Tribunal da Relação de Lisboa negou provimento ao recurso do réu e concedeu-a ao do Ministério Público, agravando para 12 anos a pena de prisão. Deste acórdão interpôs o réu recurso para o Supremo Tribunal de Justiça.

Depois de várias vicissitudes processuais, o Supremo Tribunal de Justiça, por Acórdão de 20 de Dezembro de 1989, negou provimento ao recurso.

2 — Notificado deste aresto, veio o réu arguir a sua nulidade, com o fundamento de ter sido junto parecer do representante do Ministério Público no Supremo Tribunal de Justiça, com base no disposto no artigo 664.º do Código de Processo Penal de 1929, depois de o recurso estar minutado e contraminutado pelo representante do Ministério Público junto da Relação de Lisboa — norma esta que, na sua opinião, é inconstitucional, por violação do artigo 32.º, n.ºs 1 e 5, da Constituição, como foi decidido pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 150/87 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Setembro de 1987).

Sem êxito, porém, dado que o Supremo Tribunal de Justiça, por Acórdão de 2 de Maio de 1990, indeferiu a arguição de nulidade, com o fundamento de que a norma do artigo 664.º do Código de Processo Penal de 1929, com o uso concreto que dela foi feita nos autos pelo Ministério Público, não padece de qualquer vício de inconstitucionalidade.

3 — Deste acórdão interpôs o réu o presente recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto no artigo 280.º, n.ºs 1, alínea *b*), e 4, da Constituição e no artigo 70.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 28/82, de 15 de Setembro, e cujo objecto consiste, na questão da constitucionalidade da norma constante do artigo 664.º do Código de Processo Penal de 1929.

4 — Nas alegações produzidas neste Tribunal, o recorrente oferece o seguinte quadro de conclusões:

a) O artigo 664.º do Código de Processo Penal de 1929 concede ao Ministério Público a faculdade de trazer aos autos uma nova e eventualmente mais aprofundada argumentação contra o réu, permitindo-lhe intervir no processo sobre a questão jurídico-substancial em último lugar, e à revelia do réu que contra ela não pode deduzir qualquer defesa ou opor qualquer argumentação;
b) Tal faculdade quebra a reciprocidade dialéctica arguido-acusada, atingindo no seu núcleo os direitos de defesa do réu;
c) O preceito do artigo 664.º do Código de Processo Penal de 1929 contraria, pois, as garantias de defesa dos n.ºs 1 e 5 do artigo 32.º da Constituição da República, pelo que deve ser considerado materialmente inconstitucional;
d) O acórdão recorrido entendeu diversamente, pelo que se impõe o provimento do presente recurso, declarando-se inconstitucional a aludida norma, com as legais consequências, quais sejam a de reformulação daquela decisão de harmonia com o que vier a ser decidido quanto à questão da constitucionalidade.

Por sua vez, o Ex.mo Procurador-Geral-Adjunto em funções neste Tribunal remata as suas alegações do seguinte modo:

1.º A norma do artigo 664.º do Código de Processo Penal de 1929, designadamente quando, como no presente caso, o representante do Ministério Público no tribunal superior, no seu parecer, se limita a manifestar a sua concordância com as alegações produzidas pelo representante do Ministério Público no tribunal inferior, não viola qualquer preceito ou princípio constitucionais;
2.º Deve, assim, confirmar-se a decisão recorrida, na parte impugnada.

5 — Corridos os vistos legais, cumpre então decidir se a norma do artigo 664.º do Código de Processo Penal é (ou não) inconstitucional, por violação do artigo 32.º, n.ºs 1 e 5, da Constituição:

II — Fundamentos:

6 — A norma do artigo 664.º do Código de Processo Penal de 1929, versando sobre a «vista ao Ministério Público» em recursos interpostos em processo penal, dispõe o seguinte:

> Os recursos, antes de irem aos juízes que têm de os julgar, irão com vista ao Ministério Público, se a não tiver tido antes.

A questão da constitucionalidade desta norma já foi apreciada por este Tribunal Constitucional, primeiro no Acórdão n.º 150/87, da 1.ª Secção (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Setembro de 1987) e depois nos Acórdãos n.ºs 398/89 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Setembro de 1989), 495/89 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1991) e 496/89 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de Fevereiro de 1990), todos da 2.ª Secção.

É a solução perfilhada nestes três últimos arestos — a qual não é coincidente com a que foi adoptada naquele primeiro aresto, embora não se cure, aqui, de averiguar se entre o Acórdão n.º 150/87, de um lado, e os Acórdãos n.ºs 398/89, 495/89 e 496/89, do outro lado, existe uma *divergência de fundo ou de sentido*, ou se, ao invés, a divergência entre eles é tão-só *de forma* ou, se se quiser, de *formulação* — em relação à questão da constitucionalidade norma do artigo 664.º do Código de Processo Penal de 1929 que se reitera.

O Acórdão n.º 398/89 — seguido, de perto, pelos Acórdãos n.ºs 495/89 e 496/89 —, interpretando a norma do artigo 664.º do Código de Processo Penal de 1929 «em conformidade com a Constituição», decidiu o seguinte:

> Não é inconstitucional a norma do artigo 664.º do Código de Processo Penal de 1929, interpretada no sentido de que, quando os recursos lhe vão com vista, o Ministério Público pode pronunciar-se sobre o respectivo objecto, com os seguintes limites: não lhe ser consentido emitir parecer que possa agravar a posição dos réus ou, quando isso aconteça, ser dada aos réus a possibilidade de responder.

7 — À orientação apontada nada tem agora o Tribunal a alterar ou a acrescentar, pelo que vai limitar-se a recordar o essencial dos fundamentos em que assentou o mencionado Acórdão n.º 398/89. Assim:

> Na Constituição da República Portuguesa de 1976 passou a figurar, entre as funções do Ministério Público, a de «defender a legalidade democrática».
>
> Essa mesma função consta do artigo 1.º da actual Lei Orgânica do Ministério Público (Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro), como constava já do artigo 1.º da Lei Orgânica anterior (Lei n.º 39/78, de 5 de Julho). E tanto uma como outra consagram a autonomia do Ministério Público, que se caracteriza, além do mais, pela sua vinculação a critérios de «legalidade» e de «objectividade».
>
> Finalmente, o Código de Processo Penal aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro, no seu artigo 53.º, n.º 1, atribui competência ao Ministério Público, no processo penal, para «colaborar com o tribunal na descoberta da verdade e na realização do direito, obedecendo em todas as intervenções processuais a critérios de estrita objectividade», e no artigo 401.º, n.º 1, alínea *a*), reconhecendo-lhe legitimidade para recorrer de quaisquer decisões, «ainda que no exclusivo interesse do arguido».
>
> Justificam-se assim as palavras com que o Prof. Figueiredo Dias, «Sobre os sujeitos processuais no novo Código de Processo Penal» (nas *Jornadas de Direito Processual Penal — O Novo Código de Processo Penal*, 1988, p. 3), III, 2, caracteriza o Ministério Público:
>
> > O Ministério Público surge, no processo penal — e é esta característica que dá unidade ao seu estatuto de intervenção —, como órgão de administração da justiça com a particular função de, nas palavras do artigo 53.º, n.º 1, «colaborar com o tribunal na descoberta da verdade e na realização do direito».
> >
> > Dada, pois a incondicional intenção de verdade e justiça — tão incondicional como a do juiz — que preside à intervenção do Ministério Público no processo penal, torna-se claro que a sua atitude não é a de interessado na acusação, antes obedece a critérios de estrita legalidade e objectividade.

A mesma ideia é, aliás, repetida pelo referido professor, lugar citado, IV, a propósito da questão de saber se o nosso processo penal pode configurar-se como um *processo de partes:*

> O Ministério Público, como ficou dito, não é interessado na condenação mas unicamente na obtenção de uma decisão justa: nesta medida, ele compartilha com o juiz um dever de intervenção estritamente *objectiva;* e isto, acentue-se, não apenas nas fases, contraditórias e presididas pelo juiz, do julgamento e da instrução, mas também e em igual medida na fase de inquérito de que ele é o *dominus*. Do início até ao fim do processo a vocação do Ministério Público não é a de «parte», mas a de entidade unicamente interessada na descoberta da verdade e na realização do direito. Logo a partir daqui, falar de um «processo de partes» não tem qualquer sentido útil!

São ainda pertinentes as considerações feitas pelo mesmo autor, lugar citado, III, 3, acerca do princípio da *igualdade de armas* entre a acusação e a defesa do julgamento penal:

> Este princípio — que, de um ponto de vista jurídico-positivo, a doutrina e a jurisprudência dos países do Conselho da Europa retiram do disposto no artigo 6.º, n.º 1, da Convenção Europeia dos Direitos do Homem — não pode, sob pena de erro crasso, ser entendido como obri-

gando ao estabelecimento de uma igualdade matemática ou sequer lógica. Fosse assim e teriam de ser fustigadas pela crítica numerosas normas com bom fundamento — e, na verdade, *ainda maior número delas* referentes a faculdades concedidas ao arguido do que ao Ministério Público! Desde logo feririam aquela «igualdade» princípios — até jurídico-constitucionais! — como os da invilabilidade do direito de defesa, da presunção de inocência do arguido, ou do *in dubio pro reo*. Mas feri-la-iam também faculdades especificamente conferidas ao arguido no julgamento e que não têm qualquer correspondência quanto à acusação, como, entre tantas outras, a de tomar conhecimento do que na audiência se tiver passado na sua ausência (artigo 332.º, n.º 7), o direito ao silêncio (artigo 343.º, n.º 1), a especial extensão da proibição de leitura de declarações suas (artigo 357.º) e — enfim, mas paradigmaticamente — o direito à última palavra (artigos 360.º, n.ºs 1 e 2, e 361.º). E sobretudo — se ali se tratasse de uma igualdade puramente formal — tornar-se-ia necessário ou desligar o Ministério Público do seu dever (estrito) de objectividade, ou pôr um dever correspondente a cargo do arguido!

Torna-se assim evidente que a reclamada «igualdade» de armas processuais — uma ideia em si prezável e que merece ser mantida e aprofundada — só pode ser entendida com um mínimo aceitável de correcção quando lançada no contexto mais amplo da estrutura lógico-material global da acusação e da defesa e da sua dialéctica.

Com a consequência de que uma concreta conformação processual só poderá ser recusada, como violadora daquele princípio de igualdade, quando dever considerar-se *infundamentada, desrazoável* ou *arbitrária;* como ainda quando possa reputar-se *substancialmente discriminatória* à luz das finalidades do processo penal, do programa político-criminal que àquele está assinado ou dos referentes axiológicos que o comandam. Não se trata aqui, de resto, de coisa diferente da interpretação mais correcta que se faz do próprio princípio jurídico-constitucional da igualdade. E não será outra razão decerto, senão a plena consciência do que aqui fica dito, que está na base da jurisprudência extremamente prudente e parciomoniosa que, sobre o aludido princípio da igualdade de armas, tem sido estabelecida tanto pela Comissão como pelo Tribunal Europeu dos Direitos do Homem.

E na mesma orientação refira-se o procurador-geral da República, José Narciso da Cunha Rodrigues, «Recursos» (nas citadas *Jornadas,* p. 381):

> O processo penal português — diz-se ele — não é rigorosamente um processo de partes, sendo a posição do Ministério Público mais reconduzível à ideia de «órgão de justiça». O Código [de Processo Penal] é perfeitamente claro nesta matéria ao estabelecer que o Ministério Público pode recorrer «no exclusivo interesse do arguido» (artigo 401.º) e ao definir o programa de actuação do Ministério Público: «colaborar com o tribunal na descoberta da verdade e na realização do direito, obedecendo em todas as intervenções processuais a critérios de estrita objectividade» (artigo 53.º).

Ora, não sendo assumido o Ministério Público no processo penal uma pura posição de parte, antes devendo a sua actuação pautar-se por critérios de estrita legalidade e objectividade, não poderá considerar-se inconstitucional uma norma como a do artigo 664.º do Código de Processo Penal de 1929, que manda que os recursos vão com vista ao Ministério Público, ainda que tal norma seja interpretada — como deve ser — no sentido de que o Ministério Público pode pronunciar-se sobre o respectivo objecto.

Ponto é que — e assim se deve também interpretar a norma — os réus sejam admitidos a responder, quando o Ministério Público porventura se pronuncie em sentido desfavorável a eles, ou se vede mesmo ao Ministério Público a possibilidade de se procunciar nesse sentido.

Trata-se, no fundo, de interpretar a norma em causa em conformidade com a Constituição, justamente em obediência ao chamado princípio da interpretação conforme a Constituição, ou seja, o princípio segundo o qual, «no caso de normas polissémicas ou plurissignificativas deve dar-se preferência à interpretação que lhe dê um sentido em conformidade com a Constituição» (Prof. José Joaquim Gomes Canotilho, *Direito Constitucional,* 4.ª ed., 1986, parte I, capítulo 5, C/, IV, n.º 7)».

8 — Os mencionados arestos deste Tribunal apontam para a ideia segundo a qual a questão da constitucionalidade da norma do artigo 664.º do Código de Processo Penal de 1929 deve ser analisada em conjugação com a *utilização* que, em cada um dos casos concretos, o Ministério Público fez da faculdade de visto prevista naquele preceito legal.

No caso concreto subjacente ao Acórdão n.º 150/87, o Ministério Público no seu visto, quer na Relação, quer no Supremo Tribunal de Justiça, formulou «pareceres» substancialmente inovatórios e agravantes da posição do réu. Deste facto nos dá notícia aquele aresto, quando realça:

> Aliás, no caso concreto, a decisão recorrida confrontou-se com os já citados pareceres a fls. 314 e 352, nos quais, com maior ou menor desenvolvimento, se opinou sobre a questão de fundo posta no processo, aceitando-se assim, manifestamente, a interpretação da norma que conduz a uma intervenção alargada do Ministério Público, isto é, uma interpretação não confinada ao apertado âmbito da regra do Código de Processo Civil.

Ao contrário, no caso que esteve na origem do Acórdão n.º 495/89, o Ministério Público fez um uso totalmente diferente do «visto». Pode ler-se, a este propósito, neste aresto:

> Finalmente — e no visto a que teve acesso nos termos do artigo 664.º do Código de Processo Penal de 1929 — emitiu o representante do Ministério Público no Supremo parecer convergente com o que vinha alegado pelo representante da mesma entidade na Relação, *sem nada promover de novo,* e mesmo, poderá dizer-se, *sem nada acrescentar de essencialmente novo* (salvo um ou outro ponto de mero pormenor argumentativo), no tocante às questões objecto do recurso, então em apreço, do ora recorrente.

E, depois de resumir o que nesse parecer do Ministério Público se sustentou, concluiu o mesmo aresto:

> Já se vê, portanto, que neste seu parecer o Ministério Público não se pronunciou no sentido de ser agravada a posição do réu, e então recorrente, mas se limitou a contraditar a tese por este defendida — e, de resto, consoante se sublinhou, sem aditar nada de essencial ao que alegara através do seu representante na Relação.

9 — No caso dos autos, verifica-se que, no visto a que teve acesso, nos termos do artigo 664.º do Código de Processo Penal de 1929, o representante do Ministério Público no Supremo Tribunal de Justiça não trouxe ao processo elementos novos que agravassem a posição do arguido. De facto, como bem salienta o acórdão recorrido, o «Parecer» daquele magistrado (cf. fl. 40 dos autos), «para além da descrição das fases do processo, com referência objectiva ao que se encontra nele a fls. 33, 34, 2-5 e 8-9, apenas contém o seguinte:

> 4 — Acompanhamos a esclarecida contra-alegação da Ex.ma Procuradora, a qual deu resposta, a nosso ver com inteiro acerto e o bastante desenvolvimento, à mencionada alegação. Dispensa, por isso, considerações complementares.
>
> 5 — Deve negar-se provimento ao recurso e, em consequência, confirmar-se o douto acórdão impugnado.

Ora, não tendo o representante do Ministério Público no Supremo Tribunal de Justiça trazido ao processo nova argumentação sobre a *questão de fundo* objecto do recurso (ele mesmo refere que «se dispensa de outras considerações»), antes tendo-se limitado a manifestar a sua concordância com o conteúdo das alegações da representante do Ministério Público no tribunal recorrido, deve concluir-se que o «Parecer» por ele emitido, no seu visto, não tem um conteúdo desfavorável ao arguido, pelo que este não tinha que ser notificado para lhe responder.

Tudo o que acaba de expor-se legitima o entendimento de que não é inconstitucional a norma do artigo 664.º do Código de Processo Penal de 1929, interpretada no sentido de que, quando os recursos lhe vão com vista, o Ministério Público pode pronunciar-se sobre o respectivo objecto, com um dos seguintes limites: não lhe ser consentido emitir parecer que possa agravar a posição dos réus a possibilidade de responderem.

Daí que não possa deixar de concluir-se pela improcedência do presente recurso.

III — Decisão:

10 — Nos termos e pelos fundamentos expostos, nega-se provimento ao recurso e, em consequência, confirma-se o acórdão recorrido na parte impugnada.

Lisboa, 4 de Julho de 1991. — *Fernando Alves Correia — Messias Bento — José de Sousa e Brito — Luís Nunes de Almeida — Bravo Serra — Mário de Brito — José Manuel Cardoso da Costa.*

Acórdão n.º 358/91. — Processo n.º 154/90. — Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — Relatório:

1 — A Sociedade Comercial Varandas e Gama, L.da, como sede em Lamego, requereu, junto do Tribunal Judicial desta Comarca, produção antecipada de prova que pretendia usar contra o empreiteiro José de Almeida Vicente.

Entretanto, por falta de pagamento do preparo para despesas, foi dada sem efeito aquela diligência e a requerente condenada nas custas.

Notificada da conta, veio dela reclamar em requerimento dirigido ao M.mo Juiz de Direito.

2 — Esta reclamação foi, no entanto, indeferida por despacho do secretário judicial, de 15 de Março de 1989, que condenou a reclamante nas custas do incidente.

Não se conformando com o teor desta decisão, veio então a requerente arguir a inexistência da decisão do secretário judicial, com fundamento na inconstitucionalidade da norma do § 3.º da alínea *b*) do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 376/87, de 11 de Dezembro, que atribui ao secretário judicial competência para «proferir todas as decisões sobre matéria de custas, nomeadamente sobre reclamações de contas», por ofensa dos artigos 205.º e 206.º da Constituição.

3 — Por despacho de 5 de Junho de 1989, o M.mo Juiz do Tribunal Judicial da Comarca de Lamego indeferiu a pretensão da requerente, julgando não inconstitucional a norma acima indicada.

Neste despacho, refere o M.mo Juiz:

> A actividade jurisducional esgota-se com a decisão que se pronuncia sobre as custas, ou seja quem as deve suportar. A partir daí o cálculo das mesmas é feito segundo as regras do Código das Custas Judiciais, que é da competência exclusiva do contador-secretário judicial. E não poderemos dizer que a determinação concreta das custas envolva resolução de conflitos entre as partes processuais. Pois o que está em questão é apenas a aplicação das normas constantes do Código das Custas Judiciais para a determinação do custo do processo, e não da actividade jurisdicional.
>
> Esta actividade é de natureza meramente administrativa. O facto de implicar, por vezes, a interpretação de normas, não significa que seja actividade jurisdicional como já a denunciámos.
>
> Se até à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 376/87, de 11 de Dezembro, a reclamação da conta era dirigida ao juiz, nos termos do artigo 138.º do Código das Custas Judiciais, agora é da exclusiva competência do secretário judicial. Isto porque o legislador entendeu que deveria retirar das funções administrativas do juiz mais esta actividade. É que toda a orientação da Reforma da Organização Judiciária vai no sentido de concentrar no secretário judicial toda ou quase toda a actividade administrativa inerente ao processo e ao tribunal. Pois quer-se que o juiz se dedique pura e simplesmente à sua actividade jurisdicional.
>
> Em face de todo o exposto é de concluir que a alínea *b*) do mapa I do Decreto-Lei n.º 376/87, de 11 de Dezembro, não viola o disposto nos artigos 205.º e 206.º da Constituição da República.
>
> Assim, não é inconstitucional como o refere a reclamante, pelo que indeferimos a sua pretensão.

4 — Desta decisão interpôs a requerente recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto no artigo 280.º, n.os 1, alínea *b*), e 4, da Constituição e do artigo 70.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro.

Nas alegações produzidas neste Tribunal, a recorrente conclui que a norma do § 3.º da alínea *b*) do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 376/87, de 11 de Dezembro, «é inconstitucional por violação material dos artigos 205.º e 206.º da Constituição da República que cometem a exclusividade do exercício do poder decisório aos tribunais, logo, aos juízes, sem sujeição a uma estrutura hierárquica administrativa por ocasião desse exercício».

Por sua vez, o Ex.mo Procurador-Geral-Adjunto em funções neste Tribunal remata as suas contra-alegações, com o seguinte quadro conclusivo:

> 1.º A norma constante do § 3.º da alínea *b*) do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 376/87, de 11 de Dezembro, para que remete o artigo 37.º deste diploma, na parte em que atribui aos secretários judiciais competência para proferir todas as decisões sobre matéria de custas, nomeadamente sobre reclamações de conta, é:
>
> *a*) Organicamente inconstitucional, por violação do artigo 168.º, n.º 1, alínea *q*), da Constituição; e
>
> *b*) Materialmente inconstitucional, por violação do artigo 206.º da Lei Fundamental;
>
> 2.º Termos em que, concedendo-se provimento ao recurso, deve determinar-se a reformulação da decisão recorrida.

Corridos os vistos legais, cumpre, então, decidir se a norma em apreço enferma (ou não) de algum vício de inconstitucionalidade.

II — *Fundamentos:*

5 — O Decreto-Lei n.º 376/87, de 11 de Dezembro, foi emanado pelo Governo, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, ou seja, no exercício da competência para «fazer decretos-leis em matérias não reservadas à Assembleia da República».

Aquele diploma legal prescreve, no seu artigo 37.º, o seguinte:

> A caracterização genérica e descrição do conteúdo funcional referente às carreiras e categorias do grupo de pessoal oficial de justiça é a constante do mapa I anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.
>
> Nesse mapa I, na parte que agora interessa, estabelece-se o seguinte:
>
> [...]
>
> *b*) Compete ao secretário judicial:
>
> Proferir todas as decisões sobre matéria de custas, nomeadamente sobre reclamações de contas.

6 — Impõe-se, preliminarmente, referir que o preceito transcrito foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 167/89, de 23 de Maio, cujo artigo 5.º alterou o mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 376/87, de 11 de Dezembro, eliminando da competência dos secretários judiciais o poder de proferir quaisquer decisões sobre matéria de custas, nomeadamente sobre reclamações de contas. Todavia, este facto não retira interesse processual ao conhecimento do presente recurso, dado que não tendo aquela revogação eficácia retroactiva, a concluir-se pela inconstitucionalidade da norma, só a decisão de provimento do Tribunal Constitucional impede a subsistência da decisão recorrida e impõe a sua reformulação, como bem salienta o Ex.mo Procurador-Geral-Adjunto nas suas alegações.

Deve, seguidamente, esclarecer-se que o objecto do presente recurso é tão-só a questão da constitucionalidade da segunda parte daquela norma, isto é, do segmento em que confere aos secretários judiciais competência para proferir as decisões «sobre reclamações de contas». Esta foi, na verdade, a dimensão da norma aplicada no caso *sub judicio:* depois de condenada em custas pelo M.mo Juiz, de elaborada a conta pelo secretário judicial, reclamou a recorrente contra a liquidação das custas, isto é, contra a conta, reclamação essa que foi decidida não por aquele magistrado, mas por este funcionário.

No Acórdão n.º 182/90 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 11 de Setembro de 1990 — no qual foi tratada a problemática da constitucionalidade da primeira parte da norma acima transcrita (o mesmo se tendo passado com o Acórdão n.º 247/90) — teve este Tribunal ensejo de salientar que a norma do § 3.º da alínea *b*) do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 376/87, pode ser objecto da seguinte interpretação:

> A de que o legislador não pretendeu, com ela, transferir para os secretários judiciais as competências em matéria de custas que envolvam uma *decisão materialmente jurisdicional* (como, por exemplo, a absolvição ou a condenação em custas, a determinação das partes responsáveis e, eventualmente, a repartição da responsabilidade por uma pluralidade de partes), mas tão-só instituir um sistema no qual as reclamações dos interessados que tenham por objecto *erros* ou *dúvidas* relativos à conta — isto é, na liquidação de custas — sejam dirigidas aos secretários judiciais, sem prejuízo de recurso para o juiz das decisões sobre elas proferidas. Dir-se-á que foi este o objectivo que se propôs o Governo-legislador, como se pode ver no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 376/87, onde se escreve que com este diploma se procurou «transferir para os secretários judiciais competências anteriormente exercidas pelos magistrados, por forma a libertar estes de tarefas que não impliquem qualquer apreciação jurisdicional».

7 — O certo, porém, é que o M.mo Juiz não extraiu daquela norma o sentido acabado de referir: com efeito, depois de vincar, no despacho recorrido, que «a actividade jurisdicional esgota-se com a decisão que se pronuncia sobre custas, ou seja, quem as deve suportar» e de salientar que a determinação concreta das custas não envolve resolução de conflitos entre as partes processuais, sendo, por isso, uma actividade «de natureza meramente administrativa», veio a considerar que, após a entrada em vigor da norma constante do § 3.º da alínea *b*) do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 376/87, as decisões sobre reclamações de contas, que antes eram da competência do juiz, nos termos do artigo 138.º do Código das Custas Judiciais, passaram a ser da «exclusiva competência do secretário judicial», que as adoptou de modo difinitivo, sem qualquer intervenção do juiz e sem possibilidade de *recurso* para ele.

Ora, como o sentido atribuído pelo M.mo Juiz *a quo*, a norma a que nos vimos referindo é inconstitucional, desde logo sob o ponto de vista *orgânico*, já que ela se traduz numa transferência da competência para decidir sobre reclamações de contas do juiz — antes estatuída no artigo 139.º, n.º 1, do Código das Custas Judiciais — para o secretário judicial, revogando, assim, aquele dispositivo legal. Com a aludida transferência, o Governo tocou na *«competência»* dos tribunais, matéria constitucionalmente integrada na reserva relativa de competência legislativa da Assembleia da República [cf. artigo 168.º, n.º 1, alínea *q*), da Constituição], sem estar para tal parlamentarmente autorizado, emanando, deste modo, uma norma organicamente inconstitucional.

Na verdade, ao atribuir competência aos secretários judiciais para «proferir todas as decisões sobre [...] reclamações de contas», com o sentido de que dessas decisões não cabe recurso para o juiz, o Governo legislou sobre a «competência dos tribunais» — abrangendo estes apenas os magistrados judiciais, com exclusão dos outros elementos participantes da função jurisdicional e integrantes da «unidade orgânica» dos tribunais, como os magistrados do Ministério Público ou os funcionários de justiça —, sem que estivesse parlamentarmente autorizado a fazê-lo. Estando, de facto, toda a regulamentação legislativa de matéria da «competência» dos tribunais reservada à Assembleia da República, uma vez que se trata do nível mais exigente da reserva (cf., neste sentido, Gomes Canotilho/Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, vol. II, 2.ª ed., Coimbra, Coimbra Editora, 1985, p. 197), só através de uma lei em sentido formal ou de um decreto-lei devidamente estribado numa autorização legislativa é que aquela poderia ter sido validamente feita. Ora, não foi isso o que aconteceu no caso do Decreto-Lei n.º 367/87, como já foi salientado.

Deverá, por isso, concluir-se que a norma constante do § 3.º da alínea *b*) do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 376/87, na dimensão normativa efectivamente aplicada pelo tribunal *a quo* e com a interpretação que este lhe atribui, padece de um vício de inconstitucionalidade orgânica.

8 — Mas a disposição normativa em análise, no segmento efectivamente aplicado pelo M.mo Juiz *a quo* e com o sentido que este dela extraiu, não será também materialmente inconstitucional, por violação do «direito de acesso aos tribunais», condensado no artigo 20.º, n.º 1, da Lei Fundamental?

É perfeitamente razoável a qualificação feita na decisão recorrida da operação de apuramento do montante da conta, isto é, do facto de liquidação das custas como uma tarefa de natureza administrativa e não como uma *actividade materialmente jurisdicional*, em termos de ser constitucionalmente legítima a atribuição por uma lei ou por um decreto-lei autorizado a um órgão não jurisdicional — como, por exemplo, o secretário judicial — da competência para decidir as reclamações dos interessados que tenham por objecto *erros* ou *dúvidas* relativos à conta — estando, assim, afastada, à partida, qualquer violação do princípio da «reserva do juiz», condensado no artigo 205.º, n.os 1 e 2, da Constituição (ou nos artigos 205.º e 206.º, na versão anterior à Lei Constitucional n.º 1/89).

Mas, ao referir que a natureza administrativa do acto de «determinação concreta das custas» implicava que as decisões sobre reclamações de contas fossem da «exclusiva competência do secretário judicial», sem que os interessados pudessem interpor recurso para o juiz, ficando este, assim, afastado, por completo, do conhecimento daquelas matérias, o M.mo Juiz *a quo* atribuiu à segunda parte da norma de que se vem falando um sentido materialmente inconstitucionalmente, uma vez que o artigo 20.º, n.º 1, da Constituição garante a todos os cidadãos o direito de interpor recurso para os tribunais contra qualquer acto — independentemente da sua natureza jurídica — que ofenda os seus direitos ou interesses legítimos (cf. o artigo 268.º, n.º 4, da Constituição, que garante especificamente aos interessados o recurso contencioso, com fundamento em ilegalidade, contra quaisquer actos administrativos, independentemente da sua forma, que lesam os seus direitos ou interesses legalmente protegidos).

O exposto anteriormente impele-nos, por isso, a concluir que a norma constante do § 3.º da alínea *b*) do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 376/87, de 11 de Dezembro, na parte em que confere aos secretários judiciais competência para «proferir todas as decisões sobre [...] reclamações de contas», com a interpretação que lhe foi dada nos autos — a qual, recorde-se, consiste na outorga aos secretários judiciais de competência *exclusiva* para decidirem definitivamente sobre as reclamações de contas apresentadas pelos interessados, não assistindo a estes um direito de interpor *recurso* para o juiz — e na dimensão por ele efectivamente aplicada, é materialmente inconstitucional, por violação do direito fundamental de acesso aos tribunais, consagrado no artigo 20.º, n.º 1, da Constituição e concretizado, no que concerne aos actos administrativos, no artigo 268.º, n.º 4, também da Constituição.

III — Decisões:

10 — Nos termos e pelos fundamentos expostos, decide-se:

a) Julgar inconstitucionalmente a norma constante do § 3.º da alínea *b*) do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 376/87, de 11 de Dezembro, na parte em que confere aos secretários judiciais competência para «proferir todas as decisões [...] sobre reclamações de contas», com o sentido que lhe foi dado pelo juiz *a quo*, por violação dos artigos 168.º, n.º 1, alínea *q*), e 20.º, n.º 1, da Constituição;

b) Em consequência, conceder provimento ao recurso e revogar a decisão recorrida, que deve ser reformada de acordo com o juízo aqui proferido sobre a questão de inconstitucionalidade.

Lisboa, 4 de Julho de 1991. — *Fernando Alves Correia — Messias Bento — José de Sousa e Brito — Luís Nunes de Almeida — Bravo Serra — Mário de Brito* (com a declaração de voto junta) — *José Manuel Cardoso da Costa.*

Declaração de voto

Nada tenho a objectar ao julgamento da inconstitucionalidade da alínea *b*) do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 376/87, na parte em que ela dá competência ao secretário judicial para «proferir todas as decisões sobre matéria de custas, nomeadamente sobre reclamação de contas» — por violação do artigo 168.º, n.º 1, alínea *q*), da Constituição (versão de 1982).

E também entendo que a mesma norma é materialmente inconstitucional.

Discordo, porém, de que a admissibilidade de recurso da decisão do secretário judicial para o juiz viesse salvar essa inconstitucionalidade.

Assim, tal inconstitucionalidade — a material — vem da violação, não do artigo 20.º, n.º 1, da Constituição, mas sim do actual artigo 205.º, n.os 1 e 2 (artigos 205.º e 206.º, na versão de 1982), como aliás se decidiu nos Acórdãos n.os 182/90 e 247/90 (no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Setembro de 1990 e 22 de Janeiro de 1991, respectivamente).

Mário de Brito.

ALTA AUTORIDADE CONTRA A CORRUPÇÃO

Por despacho de 9-12-91 do Alto-Comissário contra a Corrupção:

Autorizado o abono de vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, aos seguintes funcionários:

Maria Antónia da Graça Pires do Rosário Vinhas — relativo a 7 dias.
Carlos Manuel da Silva Marques — relativo a 5 dias.
Anabela Pires Cardante — relativo a 2 dias.
José Simões — relativo a 30 dias.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

10-12-91. — O Chefe do Gabinete, *Alfredo Caldeira.*

Por despacho de 18-12-91 do Alto-Comissário contra a Corrupção:

Autorizado o abono de vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, aos seguintes funcionários:

Maria da Graça de Vasconcelos Casaes Moreira Araújo — relativo a 7 dias.
Emília Maria da Conceição Malcata — relativo a 3 dias.
Dorinda Peixe Nunes Ferreira — relativo a 2 dias.
David Martins Sanches — relativo a 25 dias.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

19-12-91. — O Chefe do Gabinete, *Alfredo Caldeira.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Por despacho reitoral de 15-11-91:

Elisa Mariana Dias de Sousa Soares, José Alexandre Certã de Almeida Lima e Maria dos Santos Brogueira da Silva Geada — autorizada a integração na categoria de compositor-processador de texto de 2.ª classe do quadro da Universidade Aberta, nas novas carreiras na área de mediatização. (Visto, TC, 19-12-91. São devidos emolumentos.)

27-12-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *Manuel Pacheco.*

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para admissão de dois indivíduos, por contrato de trabalho a termo certo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 263, de 15-11-91 (auxiliar administrativo), se encontra afixada no átrio principal desta Universidade, onde poderá ser consultada.

26-12-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *Manuel Pacheco.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 19-9-91:

Licenciado Fernando Manuel Escobar Fernandes — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente, por seis anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 19-9-91.

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 12-10-91:

Licenciado Jacinto Ferreira Raposo — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitor, com a remuneração equivalente a 40% da categoria de assistente estagiário, por um ano, com efeitos desde 12-10-91.

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1-11-91:

Prof.ª Maria de Simas Cardoso — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de coordenadora das actividades administrativas e pedagógicas do Centro Integrado de Formação de Professores na Horta.

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 4-11-91:

Licenciado António Onofre Costa Miranda Soares — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente estagiário, por um ano, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 4-11-91.

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 9-11-91:

Licenciada Ana Maria Vieira Ferreira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitora, com a remuneração equivalente a 40% da categoria de assistente estagiário, por um ano, com efeitos desde 9-11-91.

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 11-11-91:

Licenciado Nuno Figueiredo Velho Falcão de Morais Bettencourt — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado em tempo parcial, com a remuneração equivalente a 50% da categoria, por um ano, com efeitos desde 11-11-91.

[Visto, TC (SRA), 27-11-91. São devidos emolumentos.]

Por despacho do vice-reitor da Universidade dos Açores de 25-11-91:

Licenciada Graça Maria Carvalho Borges de Sousa Meneses, assistente convidada em tempo parcial — rescindido o contrato, a seu pedido, com efeitos desde 1-11-91.

11-12-91. — A Administradora, *Ana Maria Sena Brogueira Monterrozo Carneiro.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE/INSTITUTO POLITÉCNICO DE FARO

Por despacho de 29-11-91 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Francisco Xavier Froes David — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio na Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, em regime de acumulação, com 50% do vencimento, com efeitos a partir de 2-12-91 e até 13-3-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-12-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo.*

Por despacho de 29-11-91 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria Alice Marques da Queda Simões — autorizada a nomeação como equiparada a professora-adjunta, em comissão de serviço extraordinária, na Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 2-12-91, pelo período de um ano. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-12-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo.*

Por despacho de 11-12-91 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado António Luís Rivara Fragoso Fernandes — autorizada a renovação do contrato como assistente convidado da Universidade do Algarve pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1-12-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11-12-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo.*

Por despacho de 16-12-91 do reitor da Universidade do Algarve:

Designados para fazerem parte do júri das provas de agregação do grupo de disciplinas de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos (Aquicultura) requeridas pelo Doutor Adelino Vicente Mendonça Canário, os seguintes docentes:

Presidente — Reitor da Universidade do Algarve.
Vogais:

Doutor Luís Vieira Caldas Saldanha, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor Carlos José Correia de Azevedo, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.
Doutor Hugo Faria da Fonseca Gil Ferreira, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.
Doutor Eduardo José de Frias Gonçalves Crespo, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor Jorge Quina Ribeiro de Araújo, professor catedrático da Universidade de Évora.
Doutor Jeffrey Charles Wallace, professor catedrático convidado da Universidade do Algarve.
Doutora Helena Margarida Nunes Pereira, professora associada com agregação da Universidade do Algarve.

Por despacho de 5-11-91 do reitor da Universidade do Algarve:

Alda Maria Miraldo Filipe Glória, Ana Bela Camacho Pirralho e Maria Ivone Cruz Silva Paulo Teresa — autorizados os contratos administrativos de provimento como telefonistas da Universidade do Algarve, com efeitos a partir da data da publicação. (Visto, TC, 9-12-91. São devidos emolumentos.)

16-12-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo.*

Por despacho de 6-12-91 do reitor da Universidade do Algarve:

João Macedo Rodrigues — autorizado o contrato administrativo de provimento como técnico especialista principal (gestão) da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 18-12-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-12-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Edital. — Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e reitor da mesma Universidade, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto de edital no *DR*, está aberto concurso de provas documentais de duas vagas de professor catedrático de Mineralogia e Geologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, nos termos dos arts. 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7, e mais legislação vigente.

Dentro daquele prazo, devem os candidatos entregar os requerimentos na Secção de Pessoal dos Serviços Centrais desta Universidade, com os documentos mencionados nos editais afixados nos lugares do costume.

Edital. — Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e reitor da mesma Universidade, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto de edital no *DR*, está aberto concurso de provas documentais de uma vaga de professor associado do 1.º grupo (Psicologia) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Univesidade, nos termos dos arts. 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7, e mais legislação vigente.

Dentro daquele prazo, devem os candidatos entregar os requerimentos na Secção de Pessoal dos Serviços Centrais desta universidade com os documentos mencionados nos editais afixados nos lugares de costume.

4-12-91. — O Reitor, *Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva.*

Faculdade de Direito

Edital. — Faz-se saber que está aberto, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, com as alterações, por ratificação, introduzidas pela Lei 19/80, de 16-7, pelo prazo de 10 dias a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *DR*, concurso documental para dois assistentes estagiários da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Serão admitidos ao concurso licenciados em Direito que tenham obtido informação final mínima de 14 valores.

Os candidatos, que oportunamente serão convocados para uma entrevista, poderão juntar ao requerimento de candidatura, do qual conste o nome, morada e número de telefone, o respectivo *curriculum vitae* e quaisquer outros documentos que provem as habilitações científicas dos candidatos e facilitem a formação de um juízo sobre as suas aptidões.

Para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

17-12-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António José Avelãs Nunes.*

Faculdade de Letras

Edital. — Faz-se saber que está aberto no 5.º grupo (História) da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra concurso documental para o preenchimento de uma vaga de assistente estagiário para a cadeira de História da Música.

O prazo de admissão de candidaturas termina 15 dias após a data de publicação deste edital no *DR*.

Todos os documentos que se julguem pertinentes para informação de candidatura (que incluirá entrevista individual), e aos quais se deve juntar o *curriculum vitae*, deverão ser apresentados juntamente com o requerimento dirigido ao presidente do conselho científico e devem dar entrada nos serviços de secretaria da referida Faculdade no prazo estabelecido.

Por ordem de preferência, podem concorrer os licenciados, com informação final igual ou superior a 14 valores, em Ciências Musicais, em História ou em Filosofia, nestes dois últimos grupos com a componente de um dos cursos superiores de música, regulados pelo Dec. 18 881, de 25-9-30.

17-12-91. — O Presidente do Conselho Científico, *(Assinatura ilegível.)*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 12-12-91:

Designados, nos termos do art. 45.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7, para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de um lugar de professor associado do quadro de pessoal docente desta Universidade, para as disciplinas de Análise Matemática, Análise Funcional, Análise de Variável Complexa e Equações Diferenciais e Integrais:

Presidente — vice-reitor da Universidade de Évora, Prof. Doutor António Cipriano Afonso Pinheiro.

Vogais:

António Jorge Brandão Lopes Pinto, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Carlos Alberto dos Santos Braumann, professor catedrático da Universidade de Évora.
Luís Fernando Sanches Rodrigues, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Jaime da Cruz Campos Ferreira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
José Francisco Rodrigues, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Luís Pereira de Quintanilha e Mendonça Dias Torres Magalhães, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

13-12-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista.*

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 30-10-91, por delegação de competência:

Licenciada Ana Maria de Mira Borges — admitida, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente convidada em regime de acumulação a 30%, pelo período de um ano, renovável, com efeitos a partir de 4-11-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Licenciado João Manuel Lopes de Sampaio — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente convidado a 30%, pelo período de um ano, renovável, com efeitos a partir de 4-11-91. (Visto, TC, 9-12-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 13-9-91, ao abrigo da competência delegada pelo Desp. 23/90, de 8-3:

Licenciada Palmira Celeste Semião de Lacerda, assistente estagiária, contratada — admitida, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente com direito ao vencimento correspondente ao índice 135, escalão 1, pelo prazo de seis anos, com efeitos desde 13-11-91, com rescisão do contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 20-11-91, ao abrigo da competência delegada:

Doutora Annemarie Carola Meierrose de Araújo, assistente — admitida, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como professora auxiliar provisória, pelo período de cinco anos, com efeitos a 9-11-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 8-11-91, ao abrigo da competência delegada:

Doutor Gabriel Lobo da Silveira Nunes Barata, assistente — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como professor auxiliar convidado a 30%, pelo período de cinco anos, com efeitos a 18-11-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Doutor José Manuel Pereira Branco Mascarenhas, assistente — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como professor auxiliar provisório, pelo período de cinco anos, com efeitos a 9-11-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

(Não carecem de fiscalização do TC.)

16-12-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Por despacho do vice-reitor de 6-12-91:

Designados para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Letras (Filosofia) da Faculdade de Letras requeridas pelo licenciado Pedro José Calafate Villa Simões:

Presidente — vice-reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor Amândio Augusto Coxito, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutor Francisco José da Gama Caeiro, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor Joaquim Cerqueira Gonçalves, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor João Morais Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Manuel José do Carmo Ferreira, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

10-12-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros.*

Serviços Sociais

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho do presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Lisboa de 19-12-91, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concursos internos gerais de ingresso e ou de acesso

para provimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Dec. Regul. 1/87, de 2-1:

Concurso n.º 1 — Técnico de serviço social de 1.ª classe — sem vagas no quadro.
Concurso n.º 2 — Encarregado de armazém — sem vaga no quadro.
Concurso n.º 3 — Fiel de armazém principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe — sem vagas no quadro.
Concurso n.º 4 — Operário principal, categoria de pedreiro — sem vaga no quadro.
Concurso n.º 5 — Governanta de residência — sem vagas no quadro.
Concurso n.º 6 — Empregada de andares/quarto de 1.ª classe ou de 2.ª classe — dois lugares no quadro.
Concurso n.º 7 — Operador de lavandaria de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe — sem vagas no quadro.
Concurso n.º 8 — Cozinheiro de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe — quatro lugares no quadro.
Concurso n.º 9 — Empregado de bar/*snack* de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe — sem vagas no quadro.
Concurso n.º 10 — Auxiliar de alimentação de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe — três vagas no quadro.

2 — Lei aplicável — os concursos são abertos ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e pelas disposições constantes nos Decs.-Leis 498/88, 248/85, 353-A/89 e 184/89, respectivamente de 30-12, 17-7, 16-10 e 2-6.

3 — Validade dos concursos — os concursos são válidos para as vagas em referência e o resultante do disposto no n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

4 — Conteúdo funcional:

Concurso n.º 1 — efectuar trabalhos de estudo e análise, recolhendo, analisando e sistematizando dados, tendo em vista a preparação de estudos e pareceres ou a simples execução de estudos elaborados a nível superior e, bem assim, emitir pareceres sobre questões pontuais. Exercerá a sua função na área de apoio directo aos estudantes (atribuição de benefícios sociais concedidos pelos Serviços);
Concurso n.º 2 — dirige os trabalhadores de armazém e o respectivo serviço, assumindo a responsabilidade pelo seu bom funcionamento. Quando devidamente autorizado, procede à aquisição de mercadorias e demais produtos;
Concurso n.º 3 — controlar as entradas e saídas de material, alertar e providenciar pela manutenção de *stocks* mínimos, organizando e mantendo actualizado um ficheiro de artigos, e zelar pela arrumação e conservação dos materiais existentes;
Concurso n.º 4 — funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica num ofício ou profissão de pedreiro principal e *implicando normalmente esforço físico*;
Concurso n.º 5 — providenciar pelo bem-estar dos estudantes e pela higiene diária normal dos andares, coordenando toda a actividade do pessoal sob as suas ordens. Examina o bom funcionamento da aparelhagem eléctrica, sonora e telefónica, instalações sanitárias e o estado dos móveis, soalhos e cortinados, zelando pela sua conservação ou pela sua substituição. Atende as reclamações dos estudantes e elabora relatórios de actividades, enviando-as ao seu superior hierárquico;
Concurso n.º 6 — compete executar todas as tarefas relativas ao asseio e arranjo dos quartos, assim como dos corredores, acessos, locais de convívio e demais dependências dos alojamentos, trocar ou mudar a roupa e controlar as respectivas saídas e entradas, recolher a roupa pessoal dos utentes das residências e assegurar o seu envio para a lavandaria e posterior recepção e colaborar no serviço de pequenos-almoços;
Concurso n.º 7 — ocupa-se com a lavagem, manual ou mecânica, das roupas dos serviços e dos estudantes. Ocupa-se dos trabalhos de engomadoria e dobragem, por processos manuais ou mecâncios. Pode assegurar outros trabalhos da área onde exerce funções, incluindo arrumações e distribuição de roupas;
Concurso n.º 8 — preparar e confeccionar as refeições, de acordo com as regras de higiene, preparando os géneros alimentícios e executando as operações culinárias necessárias. Executa ou zela pela limpeza da cozinha e dos utensílios;
Concurso n.º 9 — ocupa-se dos arranjos e preparações do respectivo balcão, atende os utentes, anota-lhes os pedidos e serve-lhes as refeições, observando as regras e operações de controlo aplicáveis. Ocupa-se da limpeza dos balcões e restantes utensílios de trabalho. Colabora nos trabalhos de controlo e na realização dos inventários periódicos e permanentes exigidos pela exploração;
Concurso n.º 10 — compete, genericamente, executar, nos diversos sectores de um refeitório, todos os trabalhos inerentes ao mesmo, nomeadamente preparação, disposição e higienização das salas de refeição, empacotamento e disposição dos talheres, distribuição e recepção de todos os utensílios e géneros de serviço, lavar talheres, louças e executar serviços de limpeza; executar o empratamento e acondicionamento da comida confeccionada e servir as refeições.

5 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Lisboa e os vencimentos, as condições de trabalho e as regalias sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Condições de candidatura — são requisitos gerais os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.1 — Requisitos especiais:

a) Nos termos do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, possuir contratos administrativos de provimento celebrados com os Serviços Sociais da Universidade de Lisboa;
b) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central e que se encontre nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
c) Possuir as habilitações literárias exigíveis nos termos do n.º 3 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e pelo Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Nos termos dos n.ºs 3 e 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, ao pessoal contratado em regime de contrato administrativo de provimento que não se candidate ou não obtenha aprovação no presente concurso serão rescindidos os respectivos contratos; aqueles que tiverem aprovação mas não obtenham vaga são integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para efeitos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

8 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção, se o júri entender necessário.

9 — *Formalização das candidaturas:*

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Lisboa, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e *telefone*);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especificações, estágios, acções de formação);
d) Categoria, sector onde exerce funções, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
e) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, do qual deverão constar a identificação e habilitações literárias e profissionais;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Certificado de acções de formação, quando for caso disso, donde conste o número de horas das mesmas;
d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço, da qual constem a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria e na função pública;
e) Fotocópia do bilhete de identidade.

9.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. *b*) a *e*) do n.º 9.2 do presente aviso aos contratados com contrato administrativo de provimento e aos funcionários dos Serviços Sociais da Universidade de Lisboa em cujos processos individuais se *verifique a existência dos respectivos dados*.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Envio de candidaturas — as candidaturas deverão ser endereçadas ao vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Lisboa, Avenida da República, 84, 6.º, 1600 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

13 — Constituição dos júris — os júris terão as seguintes composições:

Concurso n.º 1

Presidente — Director dos Serviços de Apoio, licenciado Luís Alberto do Nascimento Fernandes.
Vogais efectivos:

Chefe da Repartição Administrativa, licenciada Dora Maria Luz Coelho Xavier.
Coordenadora do Serviço de Bolsas, licenciada Dulce Maria Ferreira Coquete.

Vogais suplentes:

Chefe da Repartição Financeira, Gabriel Rui Cardoso Leal.
Chefe da Secção de Pessoal, Maria Teresa Loureiro Ribeiro de Almeida Gominho.

Concurso n.º 2

Presidente — Director dos Serviços de Apoio, licenciado Luís Alberto do Nascimento Fernandes.
Vogais efectivos:

Chefe da Repartição Administrativa, licenciada Dora Maria Luz Coelho Xavier.
Chefe da Repartição de Aprovisionamento, Francisco Diogo Mendes Costa.

Vogais suplentes:

Chefe da Repartição Financeira, Gabriel Rui Cardoso Leal.
Chefe da Secção de Pessoal, Maria Teresa Loureiro Ribeiro de Almeida Gominho.

Concurso n.º 3

Presidente — Director dos Serviços de Apoio, licenciado Luís Alberto do Nascimento Fernandes.
Vogais efectivos:

Chefe da Repartição Administrativa, licenciada Dora Maria Luz Coelho Xavier.
Chefe da Repartição de Aprovisionamento, Francisco Diogo Mendes Costa.

Vogais suplentes:

Chefe da Repartição Financeira, Gabriel Rui Cardoso Leal.
Chefe da Secção de Pessoal, Maria Teresa Loureiro Ribeiro de Almeida Gominho.

Concurso n.º 4

Presidente — Director dos Serviços de Apoio, licenciado Luís Alberto do Nascimento Fernandes.
Vogais efectivos:

Chefe da Repartição Administrativa, licenciada Dora Maria Luz Coelho Xavier.
Chefe da Repartição de Aprovisionamento, Franciso Diogo Mendes Costa.

Vogais suplentes:

Chefe da Repartição Financeira, Gabriel Rui Cardoso Leal.
Chefe da Secção de Pessoal, Maria Teresa Loureiro Ribeiro de Almeida Gominho.

Concurso n.º 5

Presidente — Director dos Serviços de Apoio, licenciado Luís Alberto do Nascimento Fernandes.
Vogais efectivos:

Chefe da Repartição Administrativa, licenciada Dora Maria Luz Coelho Xavier.
Coordenadora do Serviço de Alojamento, licenciada Maria Deolinda Ferreira Saraiva.

Vogais suplentes:

Chefe da Repartição Financeira, Gabriel Rui Cardoso Leal.
Chefe da Secção de Pessoal, Maria Teresa Loureiro Ribeiro de Almeida Gominho.

Concurso n.º 6

Presidente — Director dos Serviços de Apoio, licenciado Luís Alberto do Nascimento Fernandes.
Vogais efectivos:

Chefe da Repartição Administrativa, licenciada Dora Maria Luz Coelho Xavier.
Coordenadora do Serviço de Alojamento, licenciada Maria Deolinda Ferreira Saraiva.

Vogais suplentes:

Chefe da Repartição Financeira, Gabriel Rui Cardoso Leal.
Chefe da Secção de Pessoal, Maria Teresa Loureiro Ribeiro de Almeida Gominho.

Concurso n.º 7

Presidente — Director dos Serviços de Apoio, licenciado Luís Alberto do Nascimento Fernandes.
Vogais efectivos:

Chefe da Repartição Administrativa, licenciada Dora Maria Luz Coelho Xavier.
Coordenadora do Serviço de Alojamento, licenciada Maria Deolinda Ferreira Saraiva.

Vogais suplentes:

Chefe da Repartição Financeira, Gabriel Rui Cardoso Leal.
Chefe da Secção de Pessoal, Maria Teresa Loureiro Ribeiro de Almeida Gominho.

Concurso n.º 8

Presidente — Director dos Serviços de Apoio, licenciado Luís Alberto do Nascimento Fernandes.
Vogais efectivos:

Chefe da Repartição Administrativa, licenciada Dora Maria Luz Coelho Xavier.
Coordenadora do Serviço de Alimentação, licenciada Maria Júlia Reis Junça Sampaio Ribeiro.

Vogais suplentes:

Chefe da Repartição Financeira, Gabriel Rui Cardoso Leal.
Chefe da Secção de Pessoal, Maria Teresa Loureiro Ribeiro de Almeida Gominho.

Concurso n.º 9

Presidente — Director dos Serviços de Apoio, licenciado Luís Alberto do Nascimento Fernandes.
Vogais efectivos:

Chefe da Repartição Administrativa, licenciada Dora Maria Luz Coelho Xavier.
Coordenadora do Serviço de Alimentação, licenciada Maria Júlia Reis Junça Sampaio Ribeiro.

Vogais suplentes:

Chefe da Repartição Financeira, Gabriel Rui Cardoso Leal.
Chefe da Secção de Pessoal, Maria Teresa Loureiro Ribeiro de Almeida Gominho.

Concurso n.º 10

Presidente — Director dos Serviços de Apoio, licenciado Luís Alberto do Nascimento Fernandes.
Vogais efectivos:

Chefe da Repartição Administrativa, licenciada Dora Maria Luz Coelho Xavier.
Coordenadora do Serviço de Alimentação, licenciada Maria Júlia Reis Junça Sampaio Ribeiro.

Vogais suplentes:

Chefe da Repartição Financeira, Gabriel Rui Cardoso Leal.
Chefe da Secção de Pessoal, Maria Teresa Loureiro Ribeiro de Almeida Gominho.

13.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas eventuais faltas e impedimentos.

20-12-91. — O Vice-Presidente, *António Bernardo Pires dos Santos.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso. — Para os devidos efeitos, avisam-se os candidatos ao concurso externo de ingresso para a categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira técnica-adjunta de biblioteca e documentação

(uma vaga), a que alude a ref. FP-16/91 do aviso de abertura do concurso publicado no *DR*, 2.ª, 262, de 14-11-91, de que a lista dos candidatos pode ser consultada nos átrios dos edifícios da Universidade de Minho, sitos no Largo do Paço, em Braga, e em Azurém, Guimarães.

11-12-91. — O Presidente do Júri, *Armindo Rodrigues Cadoso.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 27-11-91, proferido por delegação de competências (despacho publicado no *DR*, 2.ª, 42, de 20-2-90), se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, os concursos para provimento dos seguintes lugares no quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa, aprovado pela Port. 731/88, de 8-11:

Ref. 1 — Técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior — duas vagas (interno geral de acesso);
Ref. 2 — Técnico-adjunto especialista da carreira técnico-profissional de fotografia médica, nível 4 — uma vaga (interno geral de acesso);
Ref. 3 — Técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de tradutor-correspondente-intérprete, nível 4 — duas vagas (interno geral de ingresso);
Ref. 4 — Primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo — três vagas (interno geral de acesso);
Ref. 5 — Técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de fotografia e ou desenho médico, nível 3 — duas vagas (interno geral de acesso);
Ref. 6 — Técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de fotografia médica, nível 3 — uma vaga (interno geral de ingresso).

2 — Prazo de validade:

Refs. 1, 3 e 6 — os concursos são válidos para as vagas existentes e para as que vierem a verificar-se no prazo de um ano;
Refs. 2, 4 e 5 — a esgotar com o preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 265/88, de 28-7.

4 — Conteúdo funcional:

Ref. 1 — funções de estudo e investigação em métodos e processos de trabalhos de especialização nas áreas de farmácia, medicina e biologia.
Ref. 2 — executar, a partir de orientações bem definidas, todas as técnicas de macro e microfotografia, através de métodos de processamento adequados a cada área científica no âmbito de actividades pedagógicas e científicas, nomeadamente no apoio a aulas teóricas e práticas, conferências, congressos e organização do ficheiro e arquivo nestas áreas.
Ref. 3 — desenvolver, a solicitação de dirigentes e técnicos, tarefas de secretária, redacção, tradução, retroversão de textos escritos e sua dactilografia e interpretação de textos falados. Assegurar a realização de telefonemas e a correspondência do serviço com entidades estrangeiras. Acolher, acompanhar e secretariar, mediante programa estabelecido, delegações estrangeiras que participam em missões técnicas e científicas (simpósios, conferências, visitas, estágios, seminários).
Ref. 4 — compete, genericamente, executar, a partir de orientações e instruções precisas, trabalhos de natureza administrativa nas áreas de: contabilidade e património, pessoal, expediente e arquivo, académica e alunos, e dactilografia.
Ref. 5 — compete, genericamente, executar, a partir de orientações e no âmbito das actividades dos serviços, trabalhos de apoio ao pessoal docente, técnico superior, técnico e técnico-profissional (nível 4), no que se refere a fotografia e ou desenho médico.
Ref. 6 — compete, genericamente, executar, a partir de orientações e no âmbito das actividades do serviço, trabalhos de apoio ao pessoal docente, técnico superior, técnico e técnico-profissional (nível 4), no que se refere a fotografia médica.

5 — Requisitos de admissão — além dos requisitos gerais e especiais de admissão a que se referem os arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos aos presentes concursos deverão reunir as seguintes condições:

Ref. 1 — ser técnico superior de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na respectiva categoria, classificados de *Bom*.
Ref. 2 — ser técnico-adjunto principal com, pelo menos, três anos na respectiva categoria, classificados de *Muito bom*, ou cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom*.
Ref. 3 — ser funcionário diplomado com cursos de formação técnico-profissional de duração não inferior a três anos, ou outra habilitação legalmente reconhecida como suficiente, para além de nove anos de escolaridade.
Ref. 4 — ser segundo-oficial com um mínimo de três anos na categoria, classificados de *Bom*.
Ref. 5 — ser técnico auxiliar de 2.ª classe com um mínimo de três anos de serviço na respectiva categoria, classificados de *Bom*.
Ref. 6 — ser funcionário diplomado com cursos de formação profissional de duração não inferior a 18 meses, ou outra habilitação legalmente reconhecida como suficiente, para além de 9 anos de escolaridade, e com aptidão para executar fotografia.

5.1 — Refs. 3 e 6 — nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, podem ainda candidatar-se os agentes que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horários do respectivo serviço, possuam mais de três anos de serviço ininterrupto e reúnam os requisitos acima mencionados.

6 — O local de trabalho situa-se no Campo de Santana, 130, em Lisboa, sendo a estrutura remuneratória a constante dos Decs.-Leis 353-A/89, de 16-10, e 420/91, de 29-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Avaliação curricular, que poderá ser eliminatória, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais nas áreas para que os concursos são abertos, designadamente em serviços relacionados com o ensino superior;
b) Entrevista, que visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal, as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função, podendo ser eliminatória nos concursos de ingresso.

7.1 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão graduados de 0 a 20 valores.

7.2 — As listas de candidatura e de classificação final do concurso serão afixadas no átrio da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa, no Campo de Santana, 130, em Lisboa.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo oficial, fornecido pela Secção de Pessoal da Faculdade de Ciências Médicas, entregue pessoalmente, depois de preenchido, o que obriga a passagem de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa, Campo de Santana, 130, 1198 Lisboa Codex.

8.2 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
b) Documento comprovativo das classificações de serviço nos últimos três anos, no caso de concursos de acesso;
c) Declaração do serviço ou organismo a que se encontram vinculados, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Declaração do serviço de origem em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelos candidatos;
e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tenham sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para apreciação do seu mérito;
f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelos candidatos.

9 — Será dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com excepção dos documentos de habilitações literárias e profissionais, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas, inutilizando no requerimento, com a assinatura, uma estampilha fiscal no valor de 150$.

9.1 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências Médicas a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9.2 — Em tudo o que não está expressamente previsto no presente aviso, os concursos regem-se pelas disposições aplicáveis no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — De acordo com o despacho que determinou a abertura dos concursos, os júris terão a seguinte constituição:

Ref. 1

Presidente — Doutor Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira, professor catedrático e director da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Doutor António Manuel Bensabat Rendas, professor catedrático e subdirector da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. José Heitor Moura Guedes, secretário da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes:

Doutor João Francisco Martins Correia, professor associado da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor João Erse de Goyri O'Neill, professor associado da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Ref. 2

Presidente — Doutor João Erse de Goyri O'Neill, professor associado da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Doutor João Manuel Costa Correia Magalhães, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. José Luís de Castro França Dória, assistente da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr. Rui Manuel Valente Gomes da Luz, assistente de investigação da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Dr. Paulo Jorge Reino dos Santos Felicíssimo, assistente convidado da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Ref. 3

Presidente — Doutor Mário Gentil Quina, professor catedrático e presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Manuela Rodrigues da Silva Prates Machado Caetano, técnica superior principal de BAD da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Elisa Maria Pereira de Campos Bernardes Dourado, técnica-adjunta principal da carreira de tradutor-correspondente-intérprete da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes:

Maria da Graça Rebelo de Sousa Furtado Grade Richart, técnica-adjunta principal da carreira de tradutor-correspondente-intérprete da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Cristina Maria Cyrne Garrido do Amaral, técnica-adjunta de 1.ª classe da carreira de tradutor-correspondente-intérprete da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Ref. 4

Presidente — Dr. José Heitor Moura Guedes, secretário da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Helena de Oliveira Calado Rosendo, chefe de repartição da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Inácia Meirinhos Fernandes Miguel, chefe de repartição da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes:

Maria da Piedade Esteves de Sousa, chefe de secção da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Maria Crisante de Oliveira Amaro, chefe de secção da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Refs. 5 e 6

Presidente — Doutor João Erse de Goyri O'Neill, professor associado da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Augusto Pina Metelo, técnico-adjunto principal da carreira técnico-profissional de fotografia médica da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Teresa Rocha Varejão Correia, técnica-adjunta de 1.ª classe da carreira técnico-profissional de fotografia e desenho médico da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr. Alberto Martins Afonso Cardoso, assistente da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Dr. José Manuel Piloto Moisão, assistente da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que, por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 27-11-91, proferido por delegação de competências (despacho publicado no *DR*, 2.ª, 42, de 20-2-90), se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, os concursos para provimento dos seguintes lugares no quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa, aprovado pela Port. 731/88, de 8-11:

Ref. 1 — Técnico especialista da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica na especialidade de anatomia patológica, citológica e tanatológica — uma vaga (interno geral de acesso).

Ref. 2 — Técnico especialista da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica na especialidade de análises clínicas e de saúde pública — uma vaga (interno geral de acesso).

Ref. 3 — Técnico de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica na especialidade de análises clínicas e de saúde pública — duas vagas (interno geral de acesso).

Ref. 4 — Técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica na especialidade de análises clínicas e de saúde pública — duas vagas (interno geral de ingresso).

2 — Prazo de validade:

Refs. 1 e 2 — a esgotar com o preenchimento.

Refs. 3 e 4 — os concursos são válidos para as vagas existentes e para as que vierem a verificar-se no prazo de dois anos.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 353-A/89, de 16-10, 384-B/85, de 30-9, Port. 256-A/86, de 28-5, e Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

4 — Conteúdo funcional:

Refs. 1, 2, 3 e 4 — é o constante do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e da Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — Requisitos de admissão — além dos requisitos gerais de admissão a que se refere o art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, os candidatos aos presentes concursos deverão encontrar-se nas seguintes condições:

Refs. 1 e 2 — ser técnico principal na área em que o concurso é aberto com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço habilitados com o curso complementar de ensino e administração, com a duração de um ano, ministrado pelas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9.

Ref. 3 — ser técnico de 2.ª classe na área em que o concurso é aberto com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria.

Ref. 4 — ser funcionário diplomado com curso de formação profissional na área em que o concurso é aberto, ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou habilitação profissional equivalente nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

5.1 — Ref. 4 — nos termos do n.º 6 do art. 4.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, podem candidatar-se os agentes que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço, possuam mais de três anos de serviço ininterrupto e reúnam os requisitos acima mencionados.

6 — O local de trabalho situa-se no Campo de Santana, 130, em Lisboa, sendo a estrutura remuneratória a correspondente à tabela anexa ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Refs. 1 e 2 — provas públicas, que incluirão avaliação curricular, complementada com a apresentação para discussão de uma monografia elaborada para o efeito.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos.

A elaboração e discussão da monografia consiste em avaliar a capacidade dos candidatos para o exercício de funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, no âmbito da respectiva área profissional.

Refs. 3 e 4 — avaliação curricular, que consiste em avaliar as aptidões profissionais dos candidatos.

7.1 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

7.2 — As listas de candidatura e de classificação final do concurso serão afixadas no átrio da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa, no Campo de Santana, 130, em Lisboa.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo oficial, fornecido pela Secção de Pessoal da Faculdade de Ciências Médicas, entregue pessoalmente, depois de preenchido, o que obriga a passagem de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa, Campo de Santana, 130, 1198 Lisboa Codex.

8.2 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
b) Documento comprovativo das classificações de serviço nos últimos três anos, no caso de concursos de acesso;
c) Declaração do serviço ou organismo a que se encontram vinculados, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Declaração do serviço de origem em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelos candidatos;
e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tenham sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para apreciação do seu mérito;
f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelos candidatos.

9 — Será dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, com excepção dos documentos de habilitações literárias e profissionais, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas, inutilizando no requerimento, com a assinatura, uma estampilha fiscal no valor de 150$.

9.1 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências Médicas a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10 — Em tudo o que não está expressamente previsto no presente aviso, os concursos regem-se pelas disposições aplicáveis no Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão puníveis nos termos da lei penal.

12 — De acordo com o despacho que determinou a abertura dos concursos, os júris terão a seguinte constituição:

Ref. 1

Presidente — Doutora Maria da Luz da Cunha Roriz, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Maria do Sameiro Moreira da Costa Rodrigues Pereira, técnica especialista da carreira de diagnóstico e terapêutica de anatomia patológica, citológica e tanatológica do Hospital de São João, do Porto, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ilda Lopes Lourenço Silva Araújo, técnica especialista da carreira de diagnóstico e terapêutica de anatomia patológica, citológica e tanatológica dos Hospitais Civis de Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr. António Adrade Pereira de Sousa, assistente convidado da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Dr.ª Joana Margarida Frutuoso Vitorino Namorado, assistente convidada da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Ref. 2

Presidente — José Joaquim da Silva Costa, técnico especialista de 1.ª classe da carreira de diagnóstico e terapêutica de análises clínicas e de saúde pública da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Elisa da Conceição Durão Machado Caria, técnica especialista da carreira de diagnóstico e terapêutica de análises clínicas e de saúde pública da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Emília Leite Pereira, técnica especialista da carreira de diagnóstico e terapêutica de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de São João, do Porto.

Vogais suplentes:

Julieta Pinto Seixas, técnica especialista da carreira de diagnóstico e terapêutica de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de São João, do Porto.

Maria Josefina Beirão Vieira, técnica especialista da carreira de diagnóstico e terapêutica de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de São João, do Porto.

Refs. 3 e 4

Presidente — Maria de Lourdes Ferreira Monteiro, técnica principal da carreira de diagnóstico e terapêutica de análises clínicas e de saúde pública da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Maria Luísa de Sousa e Silva Anselmo, técnica principal da carreira de diagnóstico e terapêutica de análises clínicas e de saúde pública do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Josefina Augusta de Sousa Almeida, técnica principal da carreira de diagnóstico e terapêutica de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de Egas Moniz.

Vogais suplentes:

Alexandre de Jesus Oliveira Paula, técnico principal da carreira de diagnóstico e terapêutica de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de Egas Moniz.

Maria Firmina Ferreira Lebre de Amorim, técnica de 1.ª classe da carreira de diagnóstico e terapêutica de análises clínicas e de saúde pública da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

4-12-91. — O Director, *N. T. Cordeiro Ferreira.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 17-10-91:

Manuel Adriano Carvalho Nunes — contratado em regime de avença, com efeitos a partir de 5-12-91, válido até 31-12-92, sendo automaticamente prorrogável por períodos de um ano. (Visto, TC, 5-12-91. São devidos emolumentos.)

17-12-91. — O Director, *Rui M. B. Ganho.*

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Por despacho de 6-12-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa (delegação de competências, conforme despacho publicado no *DR*, 2.ª, 21, de 25-1-91):

Licenciada Lenea Maria da Graça Campino, assistente estagiária do Instituto de Higiene e Medicina Tropical — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 15-11-91, ficando rescindido o contrato anterior a partir daquela data. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

23-12-91. — O Director, *L. N. Ferraz de Oliveira.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Letras

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no art. 15.º, n.º 1, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que define os princípios gerais informadores de recrutamento e selecção de pessoal e processo de concurso na função pública, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 13-12-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, se encontra aberto concurso interno para provimento de um lugar de terceiro-oficial existente no quadro da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, constante do mapa anexo ao Dec.-Lei 148/88, de 27-4.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar em referência.

3 — Competem ao terceiro-oficial funções de natureza executiva, enquadradas em instruções e procedimentos bem definidos, nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, expediente, arquivo e dactilografia.

4 — À categoria em apreço cabe o vencimento previsto no sistema retributivo da função pública, devendo as funções ser exercidas na Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Àquela remuneração serão acrescidos os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da função pública.

5 — A este concurso podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam cumulativamente, até ao termo do prazo de candidatura fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais e especiais:

5.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidde portuguesa;
b) Ter 18 anos de idade;
c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para as funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais:

a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública, exigindo a este último que desempenhe funções em regime de tempo completo e esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço;
b) Possuir o curso geral do ensino secundário ou equiparado.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova de conhecimentos específicos, de acordo com o disposto no n.º 1.2 do programa de provas de concurso de pessoal do quadro da Universidade do Porto, aprovado pelo Desp. conj. 91/SEES/SEAP/84, publicado no *DR*, 2.ª, 222, de 24-9-84;
b) Prova prática de dactilografia (1.ª fase);
c) Entrevista (2.ª fase).

6.1 — A entrevista visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualidade e experiência profissional dos candidatos, necessários às funções que cabem ao terceiro-oficial.

6.2 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas duas fases.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, entregue pessoalmente na secretaria desta Faculdade, sita na Rua do Campo Alegre, 1055, 4100 Porto, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
d) Experiência profissional, com indicação das funções exercidas até à data com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço;
e) Lugar a que se candidata;
f) Quaisquer outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.2 — Os candidatos deverão ainda declarar no requerimento, assinado sobre estampilha fiscal de 150$, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às condições previstas em todas as alíneas do n.º 5.1.

7.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) *Curriculum vitae* detalhado;
c) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional, antiguidade na categoria que possuem e na função pública e classificação de serviço.

7.4 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. *a*) e *c*) do n.º 7.3 do presente aviso aos funcionários e agentes da Faculdade de Letras do Porto desde que se verifique a existência dos dados nos respectivos processos individuais.

7.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Carlos Azevedo, presidente do conselho directivo.
Vogais efectivos:

Dr. João Emanuel Cabral Leite, técnico superior principal.
Márcia Coelho Simões Morim, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Dr.ª Isabel Maria Alvim Pereira Leite, técnica superior de 1.ª classe.
Maria Laura Lopes, chefe de secção.

13-12-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Azevedo.*

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Aviso. — O Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, faz saber que, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, está aberto concurso documental, nos termos do art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, para provimento de dois lugares de assistente estagiário, para o sector de Biologia Molecular.

Os candidatos devem possuir preferencialmente a licenciatura em Bioquímica, Biologia, Ciências do Meio Aquático, Medicina Veterinária, Engenharia Química, Química, Farmácia ou qualquer outra licenciatura que dê formação de base em Bioquímica/Biologia Molecular.

Devem apresentar na secretaria deste Instituto, dentro do prazo do concurso, os requerimentos instruídos com os seguintes elementos e inutilizando com a assinatura uma estampilha fiscal de 150$:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Residência;
f) Número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu;
g) Classificação final da licenciatura não inferior a *Bom* (14 valores), com a indicação da especialidade que possui e universidade onde a concluiu.

É condição estarem interessados em desenvolver trabalho de investigação no âmbito dos projectos em curso da responsabilidade de doutorados do sector, com vista à preparação de doutoramento.

Os candidatos devem apresentar *curriculum vitae*, bem como duas cartas de recomendação.

13-12-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *(Assinatura ilegível)*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho reitoral de 19-12-91:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Engenharia Agronómica do Instituto Superior de Agronomia requeridas pelo licenciado José Carlos Augusta da Costa:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Engenheiro João Manuel António Paes do Amaral Franco, professor catedrático jubilado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Miguel Ladero Alvarez, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Salamanca.
Doutor Ilídio Rosário dos Santos Moreira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Francisco Manuel Cardoso Castro Rego, professor associado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Mário Fernandes Lousã, professor auxiliar do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

19-12-91. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva.*

Por despacho reitoral de 20-12-91:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo da Engenharia Civil do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado António Nuno Fernandes Gonçalves Henriques:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor José Ângelo Mota Novais Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
Doutor António Francisco de Carvalho Quintela, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor António Ressano Garcia Lamas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Kamil Seridun Turkman, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor Miguel Maria Jonet de Azevedo Coutinho, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor João Nuno de Almeida Reis Hipólito, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

20-12-91. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva.*

Por despacho reitoral de 20-12-91:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo da Engenharia Civil do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado Valter José da Guia Lúcio:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Professor Paul Regan, Polytechnic of Central London.
Doutor António Ressano Garcia Lamas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Júlio António da Silva Appleton, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Joaquim Azevedo de Figueiras, professor associado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
Doutor João Arménio Correia Martins, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor João Carlos de Oliveira Fernandes de Almeida, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

23-12-91. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva.*

Instituto Superior Técnico

Aviso. — *Admissão de pessoal docente.* — Está aberto, de 6 a 20-1-92, concurso público para provimento de pessoal docente na categoria de assistente estagiário, a iniciar funções a partir do despacho autorizador do presidente do Instituto Superior Técnico, para o Departamento de Engenharia de Electrotécnica e de Computadores, Secção de Electrotecnia Teórica e Medidas Eléctricas.

As condições de admissão estão expressas no Estatuto da Carreira Docente Universitária, de acordo com o n.º 1 do art. 13.º anexo à Lei 19/80, de 16-7.

Os interessados devem dirigir-se à Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico para obterem uma ficha de candidatura.

São também necessários o certificado de habilitações e o *curriculum vitae*.

23-12-91. — Pelo Presidente do Instituto Superior Técnico, *António Gonçalves Dente.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Escola Superior Agrária

Por despacho de 29-10-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra, por subdelegação:

Conceição Cravo Dias de Sousa — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de auxiliar técnica de 2.ª classe na Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico. (Visto, TC, 28-11-91.)

17-12-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Filipe Requicha Ferreira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso. — Nos termos da al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada num dos *placards* do átrio da secretaria do Instituto Politécnico da Guarda, sita na Quinta do Zambito, 6300 Guarda, pelo prazo de 10 dias após a publicação deste aviso no *DR*, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de quatro vagas de primeiro-oficial para o Instituto Politécnico da Guarda, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 265, de 18-11-91.

16-12-91. — O Presidente do Júri, *Victor Manuel Lopes Simões.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o extracto de contratação publicado no *DR*, 2.ª, 271, de 25-11-91, referente a Alfredo Vítor Ribeiro Simões, rectifica-se que onde se lê «auferindo o vencimento mensal ilíquido de 216 200$» deve ler-se «auferindo o vencimento mensal ilíquido de 144 200$».

17-12-91. — O Administrador, *Mário Jesus Mota.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo de 1-10-91, proferido por subdelegação:

Licenciada Maria Raquel Rocha Pinto — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio além do quadro para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, com efeitos a partir de 1-10-91, com o vencimento ilíquido de 160 100$. (Visto, TC, 5-12-91. São devidos emolumentos.)

17-12-91. — A Administradora, *Maria Antonieta Vieira Lisboa Carneiro.*

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Hospital Ortopédico de Sant'Ana

Por despacho do Secretário de Estado da Administração da Saúde e deliberação do conselho directivo deste Hospital de, respectivamente, 6-8 e 4-11-91:

Domingos Pires Lopes, enfermeiro-chefe do quadro de pessoal deste Hospital — autorizado o regime de horário acrescido, com efeitos a partir de 1-12-91.

18-12-91. — O Administrador, *Miguel Luís Vila Verde Pisco.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso. — Eduardo Pires Maximino, vereador do pelouro da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, torna público que na data abaixo mencionada foi visado pelo Tribunal de Contas o seguinte contrato de trabalho a prazo certo:

Em 29-11-91:

Inocêncio Manuel Madeira Palmela.

(São devidos emolumentos.)

11-12-91. — O Vereador do Pelouro, *Eduardo Pires Maximino.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Elvas, em sua reunião ordinária realizada no dia 26-11-91, deliberou promover a chefes de secção os primeiro-oficiais Vítor Manuel Correia Folgado e Maria Isabel Fialho Leitão, nos termos da al. *b)* do n.º 4 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, mantendo os pressupostos que levaram à atribuição de mérito excepcional em reunião de 17-4-90.

Mais se torna público que a Assembleia Municipal de Elvas, em sua sessão ordinária realizada no dia 13-12-91, deliberou manter a atribuição do mérito excepcional aos funcionários referidos, ratificando, por unanimidade, nos termos do n.º 5 do art. 30.º do já referido Dec.-Lei 184/89, de 2-6, a deliberação da Câmara Municipal de 26-11-91.

Os referidos funcionários, possuidores do tempo de serviço exigido, deverão tomar posse no prazo de 30 dias a partir da data do presente aviso no *DR.*

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Elvas, em reunião ordinária realizada no dia 26-11-91, deliberou declarar nulo o acto de nomeação, publicado no *DR*, 2.ª, 121, de 26-5-90, de chefes de secção dos primeiros-oficiais Vítor Manuel Correia Folgado e Maria Isabel Fialho Leitão, em virtude de, quando da tomada da deliberação (17-4-90), os referidos funcionários não possuírem os três anos de serviço na categoria exigidos para promoção, tendo, na altura, sido utilizadas ambas as prerrogativas permitidas pelo n.º 4 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, sendo por isso preterida uma das formalidades principais para tal promoção — a realização de concurso.

Mais foi deliberado posicionar os referidos funcionários na categoria de primeiro-oficial a partir de 1-12-91.

Torna-se ainda público que a Assembleia Municipal de Elvas, em sessão ordinária realizada no dia 13-12-91, deliberou, por maioria, declarar nula a deliberação tomada em sessão de 4-5-90, que ratificou a nomeação dos chefes de secção em causa, mantendo, no entanto, a deliberação, tomada nessa data, que aprovou a atribuição de mérito excepcional.

17-12-91. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Valente Pereira Carpinteiro.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Aviso 71/SP/91. — *Contratos de trabalho a prazo certo nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Gouveia de 12-9-91, foram contratados a prazo certo e pelo período de um ano, ao abrigo no disposto do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, e por urgente conveniência de serviço, os seguintes indivíduos para desempenharem funções no Gabinete do Plano Director Municipal:

Com início em 15-9-91:

António Manuel Monteiro Mendes.
Margarida Maria Lameiras A. Noutel dos Santos.
Maria Fernanda Silvério Matos Duarte.
António Agostinho Daniel Luís.
António Fernando Bento Cabral.

(Visto, TC, 26-11-91. São devidos emolumentos.)

9-12-91. — O Presidente da Câmara, *António José Santinho Pacheco.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso. — *Notificação de despacho em processo disciplinar de funcionário ausente em parte incerta.* — Nos termos dos arts. 69.º e 72.º, n.º 4, e para efeitos do disposto no art. 70.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, fica por este meio notificado o funcionário Orlando Henrique Teixeira Pinto Henriques, jardineiro, ausente em parte incerta, de que no processo disciplinar instaurado por falta de assiduidade lhe foi aplicada a pena de demissão.

28-11-91. — O Director, *Carlos Remédio Pires.*

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso. — Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que estes Serviços Municipalizados contrataram, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por 12 meses, os seguintes trabalhadores:

Francisco José Quintas Mesquita.
João Armando dos Santos Corga.
João Carlos de Jesus Pombo Lopes.

(Visto, TC, 20-11-91.)

16-12-91. — O Presidente do Conselho de Administrção, *José Maria Roque Lino.*

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVITO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia de Alvito, na sua reunião ordinária de 6-12-91, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, nos termos do disposto na al. *a)* do n.º 1 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, atribuir menção de mérito excepcional ao terceiro-oficial do quadro desta Junta de Freguesia Maria José Ferreira Elias Esteves e, consequentemente, promover a funcionária a segundo-oficial, nos termos da al. *b)* do n.º 4 do art. 30.º do atrás citado decreto-lei.

Para efeitos do n.º 6 do art. 30.º do mesmo decreto-lei, os motivos de atribuição de menção de mérito excepcional àquela funcionária foram os seguintes: pertencendo ao quadro de pessoal desta

Junta de Freguesia desde 1-3-83, encontra-se há mais de três anos na categoria de terceiro-oficial, sendo uma funcionária competente e responsável pelos serviços que desempenha.

Esta deliberação da Junta de Freguesia de Alvito foi, nos termos do estabelecido no n.º 5 do art. 30.º do Dec.-Lei 189/89, de 2-6, ratificada pela Assembleia de Freguesia de Alvito na sua sessão de 14-12-91.

16-12-91. — O Presidente da Junta, *António Augusto Narciso Fragoso.*

JUNTA DE FREGUESIA DE VÁLEGA

Aviso. — *Quadro de pessoal.* — A Junta de Freguesia de Válega declara nula a publicação do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Válega feita no *DR*, 2.ª, 285, de 11-12-91, a p. 12 705, por estar incorrecta e ter sido publicada correctamente no *DR*, 2.ª, 274, de 28-11-91, a p. 12 164.

13-12-91. — O Presidente da Junta, *António Álvaro da Silva Matos.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

Rectificação. — *Quadros de pessoal, regulamento e organigrama.* — Torna-se público que, dado o quadro de pessoal e o respectivo regulamento, publicados no *DR*, 2.ª, 248, de 28-10-91, terem saído com algumas incorrecções, procede-se à sua necessária correcção.

Assim:

No despacho onde é determinada a publicação do quadro de pessoal, regulamento e organigrama onde se lê «organograma» deve ler-se «organigrama».

No regulamento, no preâmbulo e no art. 9.º, onde se lê «organograma» deve ler-se «organigrama».

No quadro de pessoal:

No grupo de pessoal técnico-profissional, na carreira de técnico profissional de secretariado (nível 3), no total com que fica o quadro, lugares vagos, deverá ser acrescentado «1»;

No grupo de pessoal auxiliar, na carreira de servente, no número de lugares existentes no quadro, lugares vagos, onde se lê «2» deve ler-se «3». Consequentemente, no total com que fica o quadro, onde se lê «Total — 5» e «Vagos — 2» deve ler-se, respectivamente, «6» e «3»;

No grupo de pessoal semiqualificado, na carreira de serralheiro mecânico, na categoria de operário, escalão 4, onde se lê «145» deve ler-se «155»;

No mesmo grupo de pessoal, na carreira de asfaltador, onde se lê «Alfatador» deve ler-se «Asfaltador».

21-11-91. — O Presidente da Câmara, *Firmino da Silva Oliveira Ramalho.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso. — *Contrato de pessoal a prazo certo.* — Torno público, para os devidos efeitos, que, por deliberação camarária tomada em reunião de 11-9-91, foi autorizada a contratação a prazo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, e por urgente conveniência de serviço, de Maria Rosa Batista Mota na qualidade de auxiliar administrativa (escalão 1, índice 110), válida pelo período de 16-9-91 a 30-6-92. (Visto, TC, 30-9-91.)

16-12-91. — O Presidente da Câmara, *Luís Fernando Pereira do Souto.*

JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

Aviso. — *Classificação de serviço.* — Por decisão do executivo da Junta de Freguesia de Loures de 26-3-91 foi decidido atribuir a classificação de serviço de mérito excepcional à funcionária Maria Margarida Santos de Freitas, primeiro-oficial do quadro, tendo sido a mesma classificação proposta à Assembleia de Freguesia de Loures, a qual a aprovou por unanimidade em 18-4-91.

16-12-91. — O Presidente da Junta, *Augusto Manuel de Jesus Glória.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso 62/91. — Francisco Maria Pereira do Ó Pacheco, presidente da Câmara Muncipal de Sines, faz público que, por ter sido publicada com um erro, foi deliberado, em reunião da Câmara de 17-7-91, corrigir a fórmula do cálculo da taxa municipal de urbanização, prevista no art. 66.º do Regulamento do PDM:

Assim, em vez de «$Tmu = Sc \times tmu$ (unitária) $\times K \times 10^{-3}$» deve ser «$Tmu = Sc \times tmu$ (unitária) $\times K \times 10^{3}$».

Para constar se passou o presente aviso, a que vai ser dada a publicidade prevista na lei.

28-8-91. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Pereira do Ó Pacheco.*

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPOLIDE

Aviso. — Para os devidos efeitos e em cumprimento da al. *b*) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, se publica que esta Junta possui os seguintes contratos de trabalho a termo certo:

Com Maria Joana Calvo Prospéri Ferreira, auxiliar administrativo — início em 1-1-91 e termo em 31-12-91.

Com Maria Luísa Garcia Silveirinha Felipe, auxiliar de serviços gerais — início em 1-1-91 e termo em 31-12-91.

(Visto, TC, 17-4-91.)

Com Ana Catarina Serra da Costa, terceiro-oficial administrativo — início em 23-10-91 e termo em 23-3-92. (Visto, TC, 22-11-91.)

2-12-91. — O Presidente, *António Inácio Melo da Silva.*

JUNTA DE FREGUESIA DE VIALONGA

Aviso. — Para efeitos e nos termos do n.º 1, al. *b*), do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, se torna público que a Junta de Freguesia de Vialonga celebrou um contrato de trabalho a termo certo, pelo período de nove meses, com Jorge Manuel Alves Pedro para desempenhar funções de monitor de Educação Física, equiparado com a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, remunerado pelo escalão 1, índice 160, da escala salarial da função pública, a que corresponde o vencimento de 64 400$. (Visto, TC, 25-11-91. São devidos emolumentos.)

4-12-91. — O Presidente, *Carlos Alberto Fernandes Braga.*

JUNTA DE FREGUESIA DE ESTÔMBAR

Aviso. — *Mérito excepcional.* — Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia de Estômbar, na sua reunião realizada em 3-10-91, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, nos termos do disposto na al. *a*) do n.º 1 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, atribuir menção de mérito excepcional ao segundo-oficial do quadro da Junta Maria Manuela Fernandes Marcelo Venâncio e, consequentemente, promover esta funcionária a primeiro-oficial, nos termos da al. *b*) do n.º 4 do art. 30.º do decreto-lei acima mencionado.

A deliberação da Junta da Freguesia foi, nos termos do estabelecido no n.º 5 do já citado diploma legal, ratificada por unanimidade pelo órgão deliberativo em sessão extraordinária realizada em 11-11-91.

Para os efeitos do n.º 6 do art. 3.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, os motivos da atribuição da menção de mérito excepcional foram os seguintes:

Maria Manuela Fernandes Marcelo Venâncio, segundo-oficial da Junta de Freguesia. — A funcionária possui o curso de organização contabilística nas juntas de freguesia.

Paralelamente, a sua progressão processou-se assim:

A funcionária tem servido a freguesia desde 2-5-80, percorrendo as categorias de assalariada, terceiro-oficial e segundo-oficial.

Desde a entrada na Junta de Freguesia que exerce funções de secretariado, processo de recenseamento, processos eleitorais e elaboração de actas, em especial na Secção de Contabilidade, onde vem assumindo verdadeiras responsabilidades.

A Junta de Freguesia, em reunião realizada em 3-10-91, deliberou, por unanimidade, classificar todo o seu serviço de *Muito Bom*, dado se ter reconhecido tratar-se de um acto de inteira justiça, devido à competência, assiduidade e zelo de que a funcionária tem dado provas ao longo dos vários anos em que está ao serviço da Junta, aliados à capacidade de resposta para colaborar com outros serviços, além dos que lhe estão atribuídos, sendo, por isso, inteiramente merecedora da distinção conferida, considerando ainda que o nível salarial auferido por esta funcionária não corresponde à qualidade e responsabilidade das funções.

Do seu processo individual verifica-se que não possui qualquer infracção disciplinar.

A funcionária deverá tomar posse no lugar de primeiro-oficial do quadro de pessoal da Junta de Freguesia no prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

29-11-91. — O Presidente, *Luís Amaro Celeste Vieira.*

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA POR ASSINATURA UMA NECESSIDADE, UMA COMODIDADE.

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

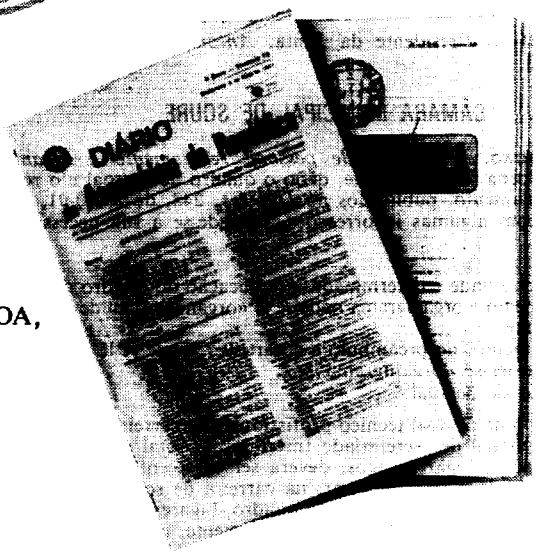

«Diário da República» e «Diário da Assembleia da República» — sempre à mão. Por assinatura.

MKM markimage

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

PORTE PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6$; preço por linha de anúncio, 178$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 288$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex